Administração e Oficinas:
Edifício da Imprensa Oficial

Rua Duque de Caxias
João Pessôa —:— Paraíba

A União

ORGÃO OFICIAL DO ESTADO

DIRETOR
ORRIS BARBOSA

GERENTE
J. F. CAVALCANTI

ANO XLVII | JOÃO PESSÔA — Quinta-feira, 30 de março de 1939 | NÚMERO 72

Pelo Decôro Da Função Pública

VOLTOU o interventor de Pernambuco a insultar e agredir. Êsse homem tem variantes de atitudes que o tornam uma personalidade complexa. Olvidou os graves devêres de ordem administrativa, social e política que se prendem ao elevado cargo que lhe foi confiado, e numa exaltação furiosa de homem sem contrôle, transpôs as fronteiras do Estado que governa para nos trazer aqui um cartel de desafio. Desafio para discutirmos coisas de nossa vida interna, como si a Paraíba fôsse uma pobre e desgraçada colônia, indefesa e inerme, sujeita a essas incursões indébitas e atrevidas.

Assumimos o pôsto de combate e de defesa; e quando esperavamos do adversário u'a retilínea de coragem nobre, vamos sentindo que êle nos pretende conduzir ao charco e ao lôdo, onde as lutas só se pódem ferir entre combatentes conhecedores do terreno e que se não pejam de trazer os pés enlameados.

E' a nossa legislação tributária que fômos provocados a discutir. E' a nossa fidelidade ao regime que se pôs em equação.

Mas, o impertinente contendor se afasta desprimorosamente do terreno a que nos atraiu e, sem provar as suas asserções, ou mesmo discuti-las, tóca os clarins da retirada, para gritar de longe, bem de longe, e aonde não podemos chegar, palavrões insolentes e agressivos.

"Burros", "obstinados", "mentirosos" e "hipócritas" são os termos com que o professor de Direito, e dirigente de Pernambuco, insulta as autoridades paraibanas convidadas a discutir, perante a Nação, a face constitucional dos seus atos administrativos.

O catedrático de Recife dilacera furiosamente a beca encantadora que lhe puzeram aos ômbros, beca, símbolo de cultura e de honradez, para ensinar e ensinar, não o Direito, a ciência do bem e do justo, mas a arte grosseira do insulto que tem celebrizado os agentes satanicos da desordem!

O dirigente de Pernambuco, o chefe do Govêrno do Leão do Norte, deslustra as credenciais que lhe fôram outorgadas, e depois de tiranizar o seu povo, detentor de tradições, as mais ricas e heroicas, passa a agredir, em linguagem de baixo calão, autoridades estranhas ao seu mando e ao seu despotismo.

A Paraíba o repele; repele o intromissor indébito com a fôrça do seu civismo e da sua coragem.

Ela não desce, pela educação cívica de que é possuidora, á torpeza das retaliações pessoais. E as autoridades que a governam não trairão á compostura dos seus cargos, porque sabem honrar a missão que desempenham de condutores de um povo digno, que se enoja e que repudia a inferioridade moral dos insultadores gratúitos.

Nós continuaremos a discutir, com elevação e dignidade, esclarecendo as nossas leis tributárias.

Fazemo-lo para dissipar dúvidas no espirito dos interessados nessa questão, obscurecidos ainda pela acão diabólica de um chefe de govêrno divorciado da razão e da lógica pela fôrça de uma paixão odienta de que se deixou impregnar.

Vamos, agora, despertar o comércio de Pernambuco. Vamos demonstrar-lhe que o interventor agressivo e audaz que o dirige é um falso advogado dos seus interêsses. Sim, falso advogado, porque o paralelo que divulgamos abaixo, significa a ruptura da máscara com que o protagonista do drama se simulava perante o País.

Agora, fizeram-se as luzes.

O homem que vestia a túnica dos inocentes e dos bons, é, na realidade, o algoz sinistro, o carrasco frio, habil em abater e sacrificar pela asfixia.

O Interventor de Pernambuco, disfarçado em defensor do grande comércio daquêle Estado, é, na realidade, quem o está matando.

Si houvesse sinceridade na defêsa que insinuou o chefe do oficialismo pernambucano, êle teria revelado as suas bôas intenções, tributando por outra fórma o comércio de sua terra. Tê-lo-ia colocado em condições favoraveis ao exercicio de uma concorrência equitativa, igualando, ou ao menos aproximando em quantidade e valôr, os impostos de Pernambuco com os que são cobrados nos Estados vizinhos.

Vejamos, porém, o que são os tributos criados pelo interventor Agamenon Magalhães em face dos nossos, que êle considera nocivos, vexatórios e inconstitucionais.

Exemplifiquemos:

Uma casa importadora de gasolina e querosene, e óleos combustiveis e lubrificantes, de 1.ª classe, na Paraíba, calculando-se o movimento anual de 50.000 caixas de gasolina, 50.000 de querosene e 200.000 quilos de óleo combustivel, paga:

Parte fixa do imposto de indústria e profissão ..	30:000$000
Parte variavel, com aplicação especial	352:332$000
	382:332$000

Uma casa de igual ramo, com igual movimento, em Pernambuco, paga:

Parte fixa do imposto de indústria e profissão ..	100:000$000
Taxa rodoviária	660:000$000
	760:000$000

Agência de vapores	em Pernambuco ..	20:000$000
	na Paraíba	2:550$000
Armazem de compra de açucar	em Pernambuco ..	50:000$000
	na Paraíba	12:750$000
Banco ou casa bancária ...	em Pernambuco ... $300 por conto do ativo verificado no balanço anterior	
	na Paraíba .. 850$000, anuais fixos.	
Clube de sorteios	em Pernambuco ..	12:000$000
	na Paraíba	2:550$000
Armazem de estivas, tomando-se por base um movimento anual de 10.000:000$000 ..	em Pernambuco ..	60:000$000
	na Paraíba	6:000$000
Idem de ferragens, com igual movimento	em Pernambuco ..	60:000$000
	na Paraíba	6:000$000
Idem de fazendas, com igual movimento	em Pernambuco ..	60:000$000
	na Paraíba	6:000$000
Idem de miudezas, com igual movimento	em Pernambuco ..	60:000$000
	na Paraíba	3:850$000

Bastam os exemplos. E quando um dia cessarem o pensamento de expansionismo e os delírios de mando do chefe do govêrno pernambucano, quando se libertar aquêle interventor da tempestade de ódio furioso que o avassala, êle próprio sentirá remorso, si possivel senti-lo, por haver escorchado o comércio de sua gloriosa terra e perturbado, pela inverdade e pelo insulto, a vida de um govêrno devotado á Pátria e ao bem público.

AS REALIZAÇÕES DO GOVÊRNO NESTA CAPITAL

O interventor Argemiro de Figueirêdo visitou, ontem, vários serviços públicos

ONTEM, á tarde, o interventor Argemiro de Figueirêdo, acompanhado do dr. Raul de Góis, secretário da Interventoria, esteve em visita ás obras em conclusão do Jardim de Infancia, do Instituto de Educação, colhendo s. excia. ótima impressão do estado de adiantamento das mesmas.

Ainda, o Chefe do Govêrno verificou os trabalhos de prolongamento e pavimentação da avenida Getúlio Vargas, dirigindo-se daí para o serviço de abastecimento dagua, no Buraquinho, onde visitou demoradamente os novos poços e maquinário alí existentes.

De volta, o interventor Argemiro de Figueirêdo viu ainda outras obras públicas presentemente levadas a efeito na capital, regressando, após, ao Palacio da Redenção.

O DIREITO DO FUNCIONÁRIO A RECLAMAÇÕES ADMINISTRATIVAS

INTEGRA DO DECRETO-LEI A RESPEITO ASSINADO PELO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

RIO, 29 (A UNIÃO) — O presidente da República assinou o seguinte decreto-lei sôbre o prazo para reclamação administrativa dos funcionários contra quaisquer átos decisórios referentes a seus interesses:

"Artigo 1.º — Ressalvadas as hipoteses de menores prazos, estabelecidos em léis ou regulamentos, prescreverá em cento e vinte dias o direito á reclamação administrativa contra quaisquer átos decisórios referentes a interesses de funcionários públicos civis e de extra-numerários.

Paragrafo único — O prazo acima estabelecido começará a correr do dia da publicação oficial do áto que der logar á reclamação.

Artigo 2.º — As reclamações não teem efeito suspensivo; as que fôrem providas, porém, darão logar as retificações necessarias, retroagindo os seus efeitos á data do áto impugnado, dêsde que outra coisa não determine a autoridade quanto aos efeitos relativos ao passado.

Artigo 3.º — Não se conhecerá das reclamações apresentadas fóra do prazo estabelecido no artigo 1.º considerando-se, para todos os efeitos consumados, os átos contra os quais silenciaram os interessados.

Artigo 4.º — Da decisão final caberá recurso para a autoridade superior, interposto mediante petição fundamentada, dentro do prazo de noventa dias da data da publicação oficial do áto recorrido.

Paragrafo único — Se a decisão final fôr do presidente da República, o pedido será de reconsideração, devendo ser formulado dentro de igual prazo de noventa dias nos termos acima.

Artigo 5.º — Não se admitirá recurso, nem segundo pedido de reconsideração.

Artigo 6.º — O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação e se aplicará aos casos até agora passiveis de reclamação.

Artigo 7.º — Revogam-se as disposições em contrário".

CHEGOU AO RIO

o almirante Gago Coutinho

RIO, 29 (A UNIÃO) — A bordo do "Antonio Delfino", chegou hoje a esta capital o almirante Gago Coutinho que, a convite dos "Diários Associados", vem comandar o "raid" aéreo a Porto Seguro, promovido por aquela emprêsa, o qual será realizado a 22 de abril próximo.

O almirante Gago Coutinho teve carinhosa recepção, tendo vários aviões paulistas e cariocas sobrevoado o "Antônio Delfino", em homenagem ao primeiro aviador que cruzou o Atlantico.

NOTAS DE PALÁCIO

O prof. Eduardo Stuckert esteve em Palacio, a fim de agradecer ao sr. Interventor Federal a sua nomeação para a cadeira de desenho do Curso Complementar do Licêu Paraibano.

—

O interventor Argemiro de Figueirêdo mandou visitar ontem, pelo seu ajudante de ordens, tenente Manuel Camara, o sr. Francisco Sales Cavalcanti chefe da Radio Tabajára da Paraíba, que se encontra enfermo em sua residencia nesta capital.

Em telegramas ao sr. Interventor Federal, o sr. Sebastião Macêdo, escrivão da Coletoria Federal de Picuí, e a professora Antoniéta Aranha Macêdo congratularam-se com s. excia. pela designação de "Prof. Lirdão", dada ao Grupo Escolar daquela cidade.

Ontem, estiveram, ainda, em Palacio, as seguintes pessôas: drs. Lauro Vanderlei, Rezende Brasil e Anfrisio Brito; prefeitos João Ursulo, Eladio Mélo, Abdias de Almeida e Zacarias Ribeiro; srs. José Antonio da Rocha e Francisco Coutinho de Lima e Moura.

CONVIDADO

o general Góis Monteiro a visitar a Itália

RIO 29 (A. N.) — Está sendo esperado nesta capital, devendo chegar na próxima semana, o general Góis Monteiro, que se acha no Rio Grande do Sul, em gôso de férias.

O Chefe do Estado Maior do Exército, logo após a sua chegada, conferenciará com o ministro Eurico Dutra sôbre o convite que acaba de receber, para visitar a Itália.

DO PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

AO INTERVENTOR ARGEMIRO DE FIGUEIRÊDO

O PRESIDENTE Getúlio Vargas, agradecendo o telegrama de felicitações pelo seu impressionante discurso pronunciado por ocasião da recente visita ao Arsenal de Guerra, enviou ao interventor Argemiro de Figueirêdo a mensagem subsequente:

"Palacio do Catête — Rio, 28 — Interventor Argemiro de Figueirêdo — Palácio da Redenção — João Pessôa — Muito grato pelo seu telegrama a proposito do discurso que pronunciei no Arsenal de Guerra. Saudações — Getúlio Vargas".

O CUMPRIMENTO DA LEI QUE DEFINE OS CRIMES CONTRA A ECONOMIA POPULAR

O procurador Mac Dowell enviou uma circular a respeito aos interventores estaduais

RIO, 29 (A. N.) — Falando ao vespertino "O Globo", sôbre o cumprimento da lei que define os crimes contra a economia popular, o procurador do Tribunal de Segurança Nacional, sr. Mac Dowell, declarou que dêsde a assinatura do respectivo decréto-lei, vem recebendo várias denúncias dos Estados.

Por isso, — acrescentou — resolveu expedir uma circular aos Interventores

(Conclue na 2.ª pag.)

TEMOS em nosso poder um comunicado da "União de Retalhistas" de Campina Grande, de protesto a uma publicação inserta na "Fôlha da Manhã", de ontem, o qual deixa de ser publicado em virtude de ao recebermo-lo já se encontrar no prélo a nossa edição de hoje.

ESPORTES

MARCADO PARA O DIA 26 DE NOVEMBRO O INICIO DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBÓL

A Liga Desportiva Paraibana recebeu da Federação Brasileira de Futeból, o seguinte oficio:

"Exmo. sr. Presidente da Liga Desportiva Paraibana.

Tenho o prazer de comunicar a v. excia., por ordem do sr. presidente, que desejando a Federação Brasileira de Futebol evitar tenham os clúbes federados e as entidades filiadas interrupções em suas atividades esportivas, no decurso do ano de 1939, motivadas pelos jogos do Campeonato Brasileiro de Futeból, resolveu o sr. Presidente designar o dia 26 de novembro do corrente ano para o inicio do referido Campeonato.

Espera assim a Federação Brasileira de Futebol que v. excia. ao determinar a organização o calendário dessa distinta filiada, tenha presente a resolução que me apraz comunicar-lhe a fim de que o campeonato da Entidade de sua digna presidência esteja terminado á época do inicio do Campeonato Brasileiro de Futeból.

Valho-me do ensêjo para renovar a v. excia. os meus protestos de elevado apreço.

(Ass.) Dr. Silvio W. Néto Machado, secretário".

ESPORTE CLUBE DE JOÃO PESSÔA

Reune-se hoje, ás 19 horas em sua séde social, á rua São José, 210, a diretoria do "Esporte Clube de João Pessôa" para tratar de assuntos que dizem respeito ao seu soerguimento.

Para esta reunião é necessário o comparecimento de todos os diretores e socios em pleno gôso dos seus direitos.

TIME NEGRO

Terá lugar, hoje, a posse do sr. Aluisio Lira, no cargo de diretor de esportes do "Time Negro".

Haverá um treino entre os quadros Prêto e Branco do referido clube.

Prêto: — Pereirinha, Pedrinho, Pedro, Sousa, Ademar, Carvalho, Rosival, Vitor, Moisés, Manuel e Ivo.

Branco: — Olivardo, Josué, Beiço, Birinho, Lula, Coutinho, José, Zémaria, Rico, Jaci e Aluisio.

O "13 Futeból Clube", de Campina Grande vai se filiar á L. D. P.

Segundo estamos informados já estão em poder da Secretaria da Liga Desportiva Paraibana os papeis do "13 Futeból Clube", de Campina Grande, solicitando a sua filiação á Entidade Máxima dos esportes paraibanos.

E esta uma noticia alviçareira para os aficionados do futeból paraibano, pois o clube campinense, considerado o mais forte daquela cidade, muito animará o campeonato de 1939.

Assim, este ano iremos assistir empolgantes disputas pebolisticas entre pessoenses e campinenses.

Por éstes dias daremos noticia mais detalhada a respeito a filiação do "13 Futeból Clube".

AUTO ESPORTE CLUBE

(Oficial)

Convidam-se os associados dêste clube especialmente os membros da diretoria, para comparecerem, hoje, ás 19 horas, em sua séde social, sita á rua Diogo Velho, onde terá lugar uma sessão, e na qual serão ventilados vários assuntos de interesse.

A. F. A.

O presidente da Associação Ferroviária de Atletismo, convida todos os socios para uma reunião que terá lugar após o segundo expediente de hoje, devendo os mesmos se concentrarem na Estação da Great Western.

O sr. presidente encarece o comparecimento de todos para que se possa estudar e resolver imediatamente sérios assuntos de interesses esportivo dos ferroviários.

Avisa ainda que os recibos de mensalidades se acham em poder do 2º secretário sr. João Batista de Brito para serem resgatados.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSÔA

Reuniu-se ante-ontem em sessão ordinaria semanal a Junta de Conciliação e Julgamentos do Municipio de João Pessôa, sob a preisdência do dr. Jaime Fernandes Barbosa, funcionando os vogais João Ferreira Nobre e Heraldo Souto Vilar, respectivamente empregador e empregado. Estiveram presentes a audiência os srs. dr. Dustan Miranda inspetor Regional do Ministério do Trabalho, o suplente empregado Manuel Isidoro da Silva e todos os presidentes dos sindicatos reclamantes srs. Leonel Vale Mélo, José Ramalho, José de Sousa e Salatiel Costa além de advogados dos empregadores.

Fôram julgados os seguintes processos:

— Do Sindicato dos Auxiliares do Comércio em favor de José Maria Nascimento contra Standard Oil. Não comparecendo o empregador reclamado, o presidente do sindicato reclamante, sr. José Ramalho, requereu fôsse o feito julgado á revelia como determina a lei. Por dois votos foi condenada a Standard Oil ao pagamento da indenização de 720$000.

— Do Sindicato dos Operários em Construção Civil em favor de Luiz de Luna Freire, contra a firma F. Navarro. Por unanimidade, a empregadora foi condenada a pagar a indenização de 618$000.

— Do Sindicato dos Trabalhadores em Cimentos, Caieiras e Pedreiras, em favor de Edgar Antonio de Araújo, contra Cia. Paraiba de Cimento Portland S. A. Por unanimidade, a firma foi condenada á indenização de 240$000. Defendeu o reclamante o sr. Salatiel Costa, presidente do Sindicato.

— Do Sindicato dos Empregados em Hoteis, Restaurantes e Similares em favor de Helena Nobrega contra H. Tourinho. Defenderam as partes em litigio os advogados Renato Bastos e Apolonio Nobrega. Por dois votos a firma H. Turinho foi condenada a pagar a indenização de 615$000.

— Do Sindicato dos Auxiliares do Comércio em favor de José Ramalho contra F. Reis. Proposta uma conciliação pelo presidente da Junta, foi a mesma aceita pelos interessados.

Com os julgamentos de ante-ontem, terminaram os mandatos dos vogais e suplentes, nomeados para o primeiro trimestre dêste ano.

O cumprimento da lei que define os crimes contra a economia popular

(Conclusão da 1.ª pag.)

res, solicitando que êles fizessem publicar nos seus Estados o texto da lei e instruções gerais no sentido de que a denúncias sejam dirigidas, não diretamente ao T. S. N. e sim ás autoridades estaduais que as encaminharão ao Tribunal, uma vez apurada a sua procedência.

NECROLOGIA

Sra. Ana Braga de Assunção — Faleceu, trás-ante-ontem, nesta capital, a sra. Ana Braga de Assunção, viuva do saudoso conterraneo, sr. Augusto Severiano de Assução.

A extinta, que contava 60 anos de idade, deixa do seu consorcio os seguintes filhos: sr. Esperidião Braga de Assunção, residente no Rio de Janeiro, e sra. Primenia de Assunção Pinheiro, esposa do sr. Inacio Pinheiro.

O enterramento realizou-se, no mesmo dia, ás 16 horas, no cemitério do Senhor da Bôa Sentença, com regular acompanhamento de parentes e amigos da familia enlutada.

A REFORMA DO IMPOSTO DE RENDA
A secretaria do C. T. E. F. enviará cópias do decreto respectivo a quem solicitar

RIO, 29 (A. N.) — A Secretaria do Consêlho Tecnico de Economia e Finanças enviará, a quem solicitar, cópias do decreto-lei recentemente assinado pelo presidente Getúlio Vargas, reformando a lei do imposto sôbre a renda.

ASSOCIAÇÕES

Clube Carnavalêsco Três Aliados: — Haverá hoje, ás 19 horas, na séde dessa agremiação carnavalêsca, á rua São Miguel, n.º 134, mais uma sessão de diretoria, a fim de sêrem tratados assuntos referentes ao baile do domingo de Páscoa, que se realizará ali.

O sr. José Francisco dos Santos, diretor-secretário da aludida sociedade, péde o comparecimento de todos os associados á reunião em aprêço.

— A diretoria do Clube Carnavalêsco "Três Aliados" agradece, ás pessôas de destaque de nossa sociedade, e muito principalmente á Federação Carnavalêsca Paraibana, o apoio financeiro que lhe dispensaram, para a sua exibição, no carnaval dêste ano.

—

Liga Operária Assuense: — Teve lugar, no dia 5 de fevereiro último, em Assú, do Estado do Rio Grande do Norte, a instalação daquêle sodalicio, sendo, no momento, eleita e empossada a sua diretoria, a qual ficou assim constituida: Presidente: — Francisco A. do Pinho; 1.º vice-presidente, Rafael Costa; 2.º vice-presidente, Antonio Pedro Lopes; 1.ª secretária, Maria Cristina de Lima; 2.ª secretária, Maria Vasconcêlos; orador, Otávio Amorim; adjunto de orador, Ademar Macêdo; tesoureiro, Jorge Nazareno; bibliotecário, Cecilio Lopes. Comissão Fiscal: — Joana Amélia, Olga Pessôa, e Luiz Martins Dantas.

—

"Sociedade Literária "Rui Barbosa" — (Anéxa ao Instituto Comercial "João Pessôa"). — Realiza-se hoje, ás 14 horas no salão nobre dêsse Instituto, a posse da nova diretoria daquela agremiação, devendo comparecer todos os associados.

REGISTO GRATÚITO DAS INDUSTRIAS
(Nota do Servico de Estatística do DEP)

Expira a 3 de abril próximo o prazo para o registo gratúito das indústrias que funcionam no Estado, na fórma dos decretos estaduais ns. 1.238, de 29 de dezembro de 1938 e 1.327, de 2 de março vigente.

Convém notar que êsse prazo não mais será dilatado, porquanto o registo é *inteiramente gratúito* e não exige dos srs. industriais sinão um pouco de bôa vontade e patriotismo. E foi essa, exatamente, a intenção do sr. Interventor Federal. — Assegurar a gratuidade do registo, para fins de organização do cadastro industrial do Estado, facilitando os levantamentos a cargo do Departamento de Estatística e Publicidade.

E' de esperar, portanto, que os estabelecimentos que ainda não cumpriram essa obrigação legal, o façam até o próximo dia 2 de abril.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

O diretor do Departamento de Educação leva ao conhecimento dos interessados que os estabelecimentos públicos e particulares de ensino são obrigados a fornecer dados estatísticos ao Departamento de Estatística e Publicidade, por intermedio do serviço de Estatística Educacional que êsse Departamento mantêm em cooperação com aquêle órgão controlador da Estatística Estadual.

As informações estatisticas são consideradas urgentes, pretérem qualquer outro serviço, não podendo exceder de três dias o prazo para o preenchimento e devolução dos questionarios.

Os professores, mesmo os particulares, que não preencherem e devolverem os questionários ficam sujeitos á multa, e serão suspensos os regentes de escolas públicas.

—

Escolas particulares que não enviaram ainda os boletins de fevereiro e que devem fazê-lo dentro do menor prazo possivel, de acôrdo com a nota dêste Departamento:

1 — Escola "Santa Teresinha", 2 — Escola "Conceicão Cabral", 3 — Escola "Padre Marcelino", 4 — Escola "São Pedro", 5 — Escola "Geni Mesquita", 6 — Escola "Santa Rita", 7 — Escola "Camarão", 8 — Escola "Santa Teresinha de Jesus", 9 — Escola "Miguel Freire Marinho", 10 — Escola "Indio Piragibe", 11 — Escola Padre Vitor", 12 — Escola "N. S. do Perpétuo Socôrro", 13 — Escola "Cruzada Nacional de Alfabetização", 14 — Escola "Vidal de Negreiros Z 3", 15 — Escola "10 de Novembro" noturna, 16 — Escola "D. Antonio Paiva", 17 — Escola "São João", 18 — Escola "Antenor Navarro", 19 — Escola "Alhandra" noturna, 20 — Escola "Utinga", 21 — Escola "Caxitú", 22 — "Ginásio Carneiro Leão", 23 — "Instituto João Pessôa" e 24 — "Insituto Epitácio Pessôa".

NOTICIAS DO EXTERIOR

FRANÇA

DESAPARECIMENTO DE UM NETO DE TROTZKY

PARIS, 29 (A UNIÃO) — Segundo noticias divulgadas pela imprensa, acha-se desaparecido desta capital o menino Vsevolod Volkow, de 13 anos de idade, neto de Leon Trotsky.

Atribue-se êsse fáto a um possivel sequestro motivado por questões politicas.

Até 1933, Vsevolod Volkow residia em Berlim, donde se transferiu para esta capital. Adoecendo há pouco tempo, foi internado num sanatório, daí desaparecendo sem deixar vestigios.

INGLATERRA

A IRLANDA PERMANECERA' NEUTRA

LONDRES, 29 (A UNIÃO) — As informações divulgadas pela imprensa sôbre a conferência que o sr. De Valera teve no dia 25 do corrente com o "premier" Mussolini acentuam que a Irlandia permanecerá neutra, em caso de guerra, conforme teria declarado o chefe do govêrno irlandês.

ITÁLIA

MAIS ITALIAOS QUE DEIXAM A TUNISIA

NAPOLES, 29 (A UNIÃO) — Chegaram a êste porto, a bordo do navio "Citta di Tunisi" 600 cidadãos italianos que residiam na Tunisia.

PORTUGAL

UMA COMPANHIA TEATRAL VEM AO BRASIL

LISBÔA, 29 (A UNIÃO) — A bordo do "Almirante Alexandrino", embarcará no dia 14 de abril próximo com destino ao Brasil uma companhia teatral lusa.

TURQUIA

O PARLAMENTO DO SANDJAK VOTOU EM FAVOR DA ANEXAÇÃO

ANKARA, 29 (A UNIÃO) — Telegramas procedentes de Alexandreta informam que o Parlamento do territorio autonômo do Sandjak aprovou uma moção favoravel á sua anexação incondicional á Turquia.

A FRANÇA ADQUIRIU NOS ESTADOS UNIDOS 1.000 MOTORES DE AVIÕES
As compras elevam-se a 14 milhões de dólares

NEW YORK, 29 (A UNIÃO) — Desde que se manifestou a crise da politica européia, em setembro do ano passado, a França tem aumentado extraordinariamente suas compras de motores de aviões nos Estados Unidos.

Agora mesmo, com a nova encomenda de 200 motores, essas aquisições atingem ao número de 1.000, num valor total de 14.000.000 de dolares.

NOTAS POLICIAIS

2.ª DELEGACIA DE POLICIA DA CAPITAL

Movimento do dia 28:

Fôram expedidos oficios ao diretor da Assistência Municipal, ao inspetor de Policia, e ao Chefe de Policia. Fôram recebidos oficios do Chefe de Policia, do sub-delegado de Cruz das Armas, e do inspetor da Guarda Civil. Foi ainda recebida uma carta do sr. Ascendino Nobrega. Requereram atestados, em diversos sentidos, Horácio Tavares de Mélo Néto, Ernani Ferreira Soares, André Damásio da Silva, Vicente Nogueira Filho, Cristovão de Silva Brandão, Oton Guilherme Néto, José Laurentino Barbosa, Heraclio Gusmão da Silva, Josino de Miranda Filho, Cleanto de Paiva Leite, Solon Salvador de Sá C. Benevides, Clodoaldo da Silva Torres, Mário Torres de Andrade, Djalma Barbosa, Manuel Araújo de Oliveira, Bibiano Carneiro de Sousa, Miguel Grisi e Raimundo Napoleão da Silva. Foi recebida uma comunicação de acidente no trabalho do operário José Bernardo da Silva. Fôram intimados a prestar esclarecimentos Julio Nunes, Damião Manuel, e Maria Monteiro. Compareceram ao gabinete dessa Delegacia várias pessôas, a fim de prestar queixas e esclarecimentos.

NOTICIÁRIO

Há na Repartição Geral dos Correios e Telegrafos, telegramas retidos para as seguintes pessôas:

Nilsa Soares da Cruz, rua República, 359; Nelson Domingues, rua Miguel, 129; João Belarmino, rua Cap. José Pessôa, 272; Renato Maciel, Arquivo Público; Damasco, Schuler, capitão Carlos Lisbôa, Circunscrição Recrutamento.

VIDA RADIOFÔNICA

P. R. I.-4 RADIO TABAJARA DA PARAIBA

PROGRAMA PARA HOJE

Programa do Almôço:

11,00 — Gravações populares variadas.
12,00 — Hora certa — Jornal matutino — Noticiario e informações telegráficas do País e do Estrangeiro.
12,15 — Programa variado — Zé Cupyra e sua embaixada.
12,30 — Gravações populares variadas.
13,00 — Bôa tarde.

(Locutôr Josué Junior)

Programa do Jantar:

18,00 — Gravações populares variadas.
18,30 — Boletim esportivo.
18,35 — Gravações selecionadas — Músicas liricas.
18,55 — Sintese dos acontecimentos do dia.

(Locutôr Josué Junior)

Programa de Estudio:

19,00 — Música popular brasileira — Marluce Pessôa c Regional.
19,15 — Hora Católica — A cargo do revmo. padre Hyldon Bandeira.
19,30 — Valsas americanas — Jazz Tabajára sob a regencia de S. Araújo.
19,45 — Emboladas — Manuel Tenório c Regional.
20,00 — Retransmissão da Hora do Brasil.
21,00 — Marchas brasileiras — Marluce Pessôa c Jazz.
21,15 — Jornal Oficial.
21,20 — Música popular brasileira — Nelie de Almeida c Regional.
21,30 — Hot programa — Jazz Tabajára sob a regencia de Severino Araújo.
21,45 — Sólos de sax. baritono — Hercilio Cavalcanti.
22,00 — Música popular brasileira — Nelie de Almeida c Jazz.
22,15 — Sólos de violão — Milton Dantas.
22,25 — Jornal falado.
22,30 — Bôa noite.

(Locutôr Valdemar Gonçalves)

ENSAIOS PARA HOJE

9,00 — Marluce Pessôa, Nelie de Almeida, c Jazz.
14,00 — Nelie de Almeida, Marluce Pessôa, Manuel Tenório e Hercilio Cavalcanti c Regional.

—

PARIS MUNDIAL

C. O. 25m24 — 11.885 kcs
25m60 — 11.718 kcs

21,00 — Músicas em discos.
22,00 — Noticiário em francês. Cotações dos produtos coloniais. Cotação da Bolsa.
22,20 — Noticiário em espanhol.
22,35 — Noticiário em português.
22,50 — Músicas em discos.
23,05 — Música em discos.
23,15 — Fim da emissão.

—

BRISTISH BROADCASTING CORPORATION

C. O. 19,76m — 15,18 megcs.
31,55m — 9,51 megcs.
25,29 — 11,86 megcs

21,00 — Noticiário em português (só na frequencia GSE — 11,86 mcs, onda de 25,29m).
21,40 — Noticiário em inglês.
22,00 — Sinal horário de Greenwich e um programa de música.
22,30 — Noticiário em espanhol.
22,45 — Noticiário em português.
23,00 — Fim da emissão.

—

NIPPON HOSO KYOKAI

C. O. JZJ — 25m42 — 11.800 kcs.
JZK — 19m79 — 15160 kcs.

6,30 a. m. — Inicio da irradiação.

(Conclúe na 6.ª pag.)

ROHAN EM BREVES TRAÇOS DE RAUL DE GÓIS

ABELARDO JUREMA

Um dos aspectos mais vivos da literatura contemporanea é evidentemente o amôr que se desenvolve cada dia, não só dos autores mas dos leitores pelos retratos animados das grandes imagens humanas que agitaram e concentraram as grandes épocas da humanidade.

A' medida que o tempo nos afasta dos fátos mais heroicos e mais intensamente bélos da história dos homens sôbre a terra, essa tendencia ainda mais se acentua, principalmente quando escurecem os horizontes e nos fazem prever situações terrivelmente tragicas para os destinos dos povos. Essa inclinação para pesquizar, investigar, analisar e amar o passado resulta naturalmente do fáto de estar a huminadade respirando um ar pesado, um clima viciado e saturado, que requer uma renovação imediata para o arejamento das idéias, a fim de evitar-se a estagnação do pensamento, pois parece mesmo que nada mais de bélo ha para se admirar nem para se criar dentro do limitado circulo que as incriveis atividades guerreiras deixaram ás faculdades da razão.

Ao dedicar-se á tarefa de reconstruir "Les Vies des Hommes Ilustres" movimentando Tolstoi, Michel-Ange Beethadre Haende, Romain Rolland lembrou-se das palavras de Schiller — "As épocas felizes podem se dedicar á beleza, mas as épocas fracas têm necessidade dos exemplos do heroismo passado".

Compreende-se que se vivessemos sob um clima ameno, politico e socialmente, num clima como o que favoreceu a Goethe a construir os seus admiraveis monumentos de beleza espiritual, as atividades humanas perpetuariam a nossa civilização em um novo "Wherther", um novo "Fausto" e outras maravilhosas realizações espirituais ao envez de "glorificá-las" em novos "krups", "Maginots" e "Siegrified". Mas se vivemos momentos angustiosos, instantes perigosos não sómente á nossa propria existencia individual, mas sobretudo á nossa civilização, a toda a humanidade, os esforços intelectuais deverão ser empregados no sentido de refletir com a força da inteligência e da cultura os admiraveis quadros do passado, o que se fez pela humanidade e o que se construiu pela prosperidade e paz entre os povos.

Os acontecimentos heróicos que a História anota, não são apenas as conquistas militares e politicas.

Não são apenas as lutas épicas para a conquista de um grande mundo civilizado. Heróis também fôram aquêles que, na paz e tranquilidade dos seus gabinêtes traçaram filosofias e principios fundamentares para a vida social, desvendaram a ciência e descobriram normas para a regularização das funções biologicas. Também fôram heróis, grandes heróis, aquêles que propugnaram pela paz entre os homens, que batalharam pelo prestigio do direito e pela condenação inexoravel da força como metodo e instrumento de direção da humanidade. Heróis também fôram e serão sempre aquêles que sabem governar sob absoluto respeito aos mais intangiveis direitos dos homens.

Nessa obra de renovação da conciência humana do seculo vinte, renovação que se opera gradativamente com a aproximação dos homens do presente ás figuras e fátos do passado, estão devotadamente empenhados os biografos e historiadores de todas as raças, de todos os povos, do mundo inteiro.

Ensinando "o povo a sair de si mesmo, a lêr na alma dos outros para se rever no passado, em uma mistura de caracteres identicos e de aspectos diferentes, com vicios e erros que será capaz de condenar ... as variações perpetuas das idéias, dos costumes e dos preconceitos ensinar-lhe-ão a considerar o que se passa e a não o tomar como eterno", a história presta inestimavel auxilio á redenção da alma coletiva.

Os grandes vultos e as grandes épocas da França, Inglaterra, Estados Unidos da America, Alemanha, Polônia, etc. já encontraram em Maurois, Ludwig, Romain Rolland e Zweig (êste último com restrições ao caracter fantasista dos seus livros), os seus magnificos retratistas, os seus inspirados pintores e paizagistas.

No Brasil, já Heitor Lira, Pedro Calmon, Osvaldo Orico, Eloi Pontes, Calogeras, Dante Laitano, Eudes Barros e outros ainda iniciantes, muito estão fazendo para contribuir á formação de uma moderna e sadia mentalidade nacional, fundamentada nos exemplos de brasilidade abundantes na história de nossa civilização que se ergue sem alardes ante as aguas tranquilas e calidas do Atlantico como uma das mais belas realizações humanas. Das paginas da História Brasileira, extraem êles a ação patriótica dos nossos grandes vultos, dando-lhes em bons livros, o relêvo que merecem pela inteligência, cultura e honradez em função do ideal coletivo.

Aumentando êsse grupo já numeroso dos que se dedicam ás pesquizas nos arquivos, de flagrantes da vida de notaveis patriótas, Raul de Góis vem de publicar um trabalho literário de real valor para a cultura nacional, com a sua biografia do Visconde de Beaurepaire Rohan, uma figura marcante do Segundo Império e um dos vultos de maior projeção na história paraibana.

Nêsse livro, Beaurepaire Rohan está criteriosamente fotografado, em estilo leve e agradavel, retrato bem ao nivel do homem que empregou toda a sua inteligência e as suas energias a serviço do Brasil, nos mais diferentes setores da administração brasileira. Além de prestar uma justa homenagem á memoria de um dos maiores administradores da Paraiba, que a êle deve o inicio dos serviços de estatística, de agricultura cientifica, de embelezamento e saneamento da capital e dos vales paludosos, das comunicações para o interior, de colonização, do trabalho livre, do estudo das riquezas vegetais e minerais do solo paraibano, o sr. Raul de Góis oferece rica contribuição á criação de uma solida e profunda mentalidade nacionalista no país.

O escritor Raul de Góis, orientando a sua inteligência para a ardua tarefa de reconstruir uma vida e refletir uma época iniciou com segurança a sua carreira literária, com um sentido elevado, tendo-se em vista que o essencialmente o culto á história, aos nossos maiores, o que mais diretamente influe no espirito público, que assim se reveste de uma conciência mais forte da sua propria capacidade de ação e do papel que deve representar nos instantes decisivos para os destinos do Brasil.

Beaurepaire Rohan é evidentemente um exemplo a apontar ás gerações de hoje, pela sua incansavel atividade a serviço da causa pública, pela sua vida inteiramente devotada aos primordiais interesses do Império e da Pátria. Ingratamente êle permanecia quasi de todo esquecido nos arquivos públicos em sombrias perspectivas de apagar-se totalmente na conciência das gerações que se sucedem.

Beaurepaire Rohan não tem o seu perfil traçado, nessa obra, com o luxo de minucias e de detalhes, nem o autor teve pretenções a estudá-lo psicograficamente, mas fotografá-lo nos angulos de maior realce da sua personalidade e sobretudo naquêles pelos quais se vislumbra o panorama paraibano, quando da sua passagem como presidente desta provicia, ao tempo do Segundo Reinado. O sr. Raul de Góis, objetivamente consubstanciou no seu livro o suficiente para um retrato vivo e accessivel ao grande público, a quem os escritores devem dirigir sempre as suas obras, considerando, principalmente, a necessidade de ser claro e sucinto, para melhor atrair e mais eficientemente cooperar na educação e cultura da coletividade brasileira.

O prefácio de "Beaurepaire Rohan" é de Celso Mariz, uma das inteligências mais penetrantes e uma das culturas mais solidas da Paraiba intelectual, que com segurança e criterioso censo de analise e de critica, em conceitos precisos, estuda a obra de Raul de Góis, reconhecendo-a "como um trabalho bastante claro, atraente e justo para realçar a figura de Beaurepaire Rohan e dá-la como exemplo de patriótismo e de capacidade aos jovens, brasileiros de hoje".

O sr. Raul de Góis se impoz ao Brasil intelectual com o retrato que fez de Beaurepaire Rohan que por sua vez se sitúa em um plano elevado do Brasil administrativo com todo o acervo de realizações que empreendeu pelo bem da terra comum.

O sr. Raul de Góis, ao escrever o seu livro sôbre Beaurepaire Rohan, objetivou diretamente servir á cultura nacional, reconstituindo com farta documentação e em belo estilo, a vida agitada de um dos vultos mais destacados da história brasileira e um nome intimamente relacionado com a nossa terra, a Paraiba.

Essa obra de Raul de Góis, além de ser o seu legitimo passaporte para ingresso nos melhores circulos intelectuais do país, vem situá-lo entre os nossos bons biografos e indicar positivamente de que se trata de mais uma pena vigorosa que surge para aumentar o nosso patrimonio cultural, para a alegria do público que encontra na leitura admiraveis virtudes terapeuticas ás preocupações da vida quotidiana. (Do "Diário de Pernambuco" de domingo último — suplemento literário).

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Diretoria do Expediente

Ficam avisados os funcionários recem-nomeados, aposentados, efetivados, licenciados, etc., de que só poderão entrar em gôso de seus direitos relativos á situação em que se acham depois de pago o sêlo devido.

Assim são convidados a comparecer a esta Diretoria as pessôas abaixo mencionadas, dentro da maior possivel brevidade:

Belarmino Gonçalves de Albuquerque, Obdulia Dantas, Margarida de Oliveira Costa, Elza de Almeida Carvalho, Severina Leite de Almeida, Beatriz Loureiro da Silva Leite, Maria de Lourdes Bezerra de França, Maria de Lourdes Moura, Amelia Gonçalves de Melo, Noir Vieira Carneiro da Cunha, Maria Noemia de Sousa, Isnal Barbosa, Joana Rodrigues dos Santos, Jandira Barrêto Toscano, Ester Holmes Pedrosa, Severina Barbosa Leal, Maria de Lourdes Barbosa Gomes, Adalgisa Tavares de Oliveira, Iracema Freire Sobral, Ana Carvalho Figueirêdo, Julia dos Santos, Adelaide de Figueirêdo Gouveia, Candida de Sá Andrade, Angelina Mindêlo Baltar, Olivina Carneiro da Cunha, Rita Miranda Henriques, Conego Nicodemus Neves, Maria José de Holanda Chaves, Francisca Ascenção Cunha, Maria do Carmo Loureiro, Antonio Jaime Seixas e Amelia Falcone de Barros Moreira.

João Pessôa, em 29 de março de 1939.

O Diretor do Expediente — **Bulhões Pontes de Miranda.**

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Secção dêste Estado

POSSE DO NOVO CONSÊLHO SECCIONAL E ELEIÇÃO DE DIRETORIA

Para posse do novo Consêlho Seccional e eleição de Diretoria, para o trienio 1939 - 1941, reune hoje, ás 19 1|2 horas, no local do costume, o Consêlho da Ordem dos Advogados, Secção dêste Estado.

O seu presidente, dr. Mauro Coêlho, convidou ontem, por ofício, os conselheiros eleitos, para comparecer á referida reunião.

São êles, além do subscritor do convite, os srs. Osias Gomes, Severino Alves Aires, Francisco Lianza, José Rodrigues de Aquino, Francisco Seráfico da Nóbrega Filho, Antonio Pereira Diniz, Horácio de Almeida, João Santa Cruz e Antonio Bôto de Menêzes.

FESTIVAL DE ARTE NO TEATRO "SANTA ROSA"

Na primeira quinzena de abril o Instituto Comercial "João Pessôa", desta capital, vai patrocinar um festival de arte, no Teatro "Santa Rosa", dedicado ao dr. Epitacio Pessôa Cavalcanti, Secretário da Educação e Cultura.

Será apresentado um programa variado, em elaboração, nêle tomando parte elementos dos circulos artisticos dêste e do vizinho Estado do Rio G. do Norte.

O DIA DAS AMÉRICAS

(COMUNICADO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO)

O hemisfério ocidental prepara-se para comemorar o Dia Panamericano a 14 de abril, data em que se festeja a existência dos laços de amizade que unem as vinte e uma Repúblicas das Américas. Essa comemoração simboliza o espírito de cooperação e auxílio mútuo que é a essência do Panamericanismo.

O Dia Panamericano foi criado em 1930 por proposta do embaixador do Brasil em Washington e resolução do Consêlho Diretor da União Panamericana, constituido pelo secretário de Estado dos Estados Unidos, e dos embaixadores, ministros e encarregados de Negócios das outras Repúblicas Americanas. Os presidentes de todos êsses países proclamaram o dia 14 de abril como sendo o Dia Panamericano.

A União Panamericana, instituição internacional consagrada ao fomento das relações intelectuais, artísticas, comerciais e econômicas, realiza uma grande obra de aproximação, confrontando em um espírito de cooperação as realidades de um e outro país do Continente Ocidental.

O Dia Panamericano, que oferece excelente oportunidade para solenizar os fátos históricos de cada República, bem como a ação conjunta de todas na promoção da paz, comércio e amizade, foi, por iniciativa da União Panamericana, comemorado pela primeira vez, em todo o Continente, a 14 de abril de 1931. Dêsde então a celebração do dia tem-se revestido anualmente de solenidade cada vez mais expressivas dos ideiais de fraternidade e solidariedade.

O maior construtor da obra de estreitamento dos vínculos espirituais entre todas as nações da América tem sido, de fáto, a União Panamericana que, mediante a sua própria iniciativa e a atitude favorável da imprensa, fez triunfar a idéia do Panamericanismo em bases sólidas para a realização dos grandes destinos do Novo Mundo.

As escolas, colégios, universidades, clubes, associações comerciais e o público em geral celebram o dia com cerimônias apropriadas. Desejosa de contribuir o máximo possivel para o êxito dos festêjos, a União Panamericana, com séde em Washington, D. C., Estados Unidos da América, preparou um material alusivo para enviar gratuitamente ás pessôas e entidades interessadas em participar na comemoração do Dia Panamericano.

Em vista, porém, da grande procura dêsse material, a União sómente poderá fornecer, a quem solicitar, um exemplar de cada uma das seguintes publicações:

200. *Boletim da União Panamericana*. Edição especial do Dia Panamericano.

201. *O Dia Panamericano*. Origem e significação.

202. *O Maquinismo da Paz no Continente Americano*.

203. *Três recentes conferências internacionais americanas*: Montevidéo — Buenos Aires — Lima.

204. *As Américas*. Resenha geral de cada um dos vinte e um países americanos: sua geografia, história, constituição e govêrno.

205. *Ao serviço da América*. Origem, objetivos, evolução e atividades da União Panamericana.

206. *O Panamericanismo e as Conferências Panamericanas*. Origem do movimento penamericanista: a obra realizada pelas Conferências panamericanas.

207. *As Bandeiras das Nações Americanas*. Berves esboços históricos e descritivos das bandeiras das vinte e uma repúblicas americanas.

208. *Pergunta-me outra!* Perguntas e respostas sôbre história e geografia e aspéctos da vida americana.

209. *Palavras cruzadas*. 50 Portos da América Latina.

210. *O intercambio comercial das repúblicas americanas*. Número especial de "Panamerica Comercial".

211. *O viajante nos países americanos*. Um golpe de vista aos principais atrativos turísticos das Américas.

212. *O Dia das Américas*. Dramatização por Ana Maria Bribiesco de Sanchez. Próprio para escolas primárias.

213. *América unida*. Dramatização para escolas primárias.

214. *Tipos caracteristicos da América*. Gaúchos, cow-boys, llaneros (habitantes das planicies), indios e outros tipos caraterísticos do campo, nas Américas.

215. *Programas para comemorar o Dia Panamericano*. Seleção de programas típicos apresentados nos anos anteriores.

216. *Pan América*. Dramatização em inglês por Grace H. Swift. Apropriada para cursos de inglês. Dura 30 minutos.

217. *Cristo sôbre os andes*. Dramatização em inglês por Eleanor Holston Brainard. Apropriada para cursos de inglês. Duração: um quarto de hora.

218. *Para os meninos das Américas*. Coleção de poemas e de lendas por Gastón Figueira (Uruguaio). Apropriado para classes de espanhól.

Eis aí, pois, uma excelente oportunidade de facil e ótimo enriquecimento que se oferece liberalmente ás bibliotécas dos nossos educandários e associações culturais.

Fazemos votos por que seja ela bem aproveitada em todos os municipios do Brasil.

Regulariazção dos livros de registro de empregados em hotéis e congeneres e das contribuições para o Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Comerciários

A 7.ª Inspetoria Regional do Ministério do Trabalho, em colaboração com a Gerencia do Instituto dos Comerciarios em João Pessôa, convida a todas as firmas que nesta cidade exploram o ramo de hoteis, pensões, restaurantes, cafés "bars", botequins, etc., e o Sindicato dos Empregados em Hoteis, Restaurantes e Similares, para comparecerem na séde da mesma Inspetoria Regionál, na segunda-feira, 3 de abril próximo, ás 14 horas, a fim de tratar-se da regularização dos livros de registro dos empregados do mesmo ramo e da organização da tabéla que servirá de base para a fixação das contribuições ao Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Comerciários, nos termos do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 65, de 14 de dezembro de 1937, que está assim redigido:

Art. 7.º — Sempre que o pagamento ao empregado seja feito em utilidades, ou nos casos em que o empregado receba habitualmente gorgétas ou gratificações de terceiros, tais utilidades ou pagamentos serão arbitrados de comum acôrdo, entre empregadores e empregados, e computados nos salários, não só para os efeitos de previdência social, como ainda para os da legislação de proteção aos trabalhadores, devendo tal arbitramento ser declarado na carteira profissional do empregado, sob pena de ser suprido por áto da autoridade competente ou pronunciamento do Instituto ou Caixa interessada.

VISTO: — **Dustan Miranda** — Inspetor Regional.

"NÃO CEDEREMOS UMA SÓ POLEGADA DO NOSSO TERRITÓRIO NEM UM SÓ DOS NOSSOS DIREITOS"

O discurso de Daladier, perante o Parlamento — Se Mussolini deseja estabelecer negociações, deve dar o primeiro passo — A imprensa fascista diz que Daladier rejeitou a última "chance" concedida pela Itália

PARIS, 29 (A UNIÃO) — O primeiro ministro Daladier pronunciou hoje perante o Parlamento, o seu anunciado discurso em resposta ao que Mussolini proferiu domingo último.

Começou s. excia. dizendo que, antes de tudo, falava particularmente aos francêses, pela maior união nacional, em face das pretensões estrangeiras atentatórias á soberania da França.

Em seguida, abordou todos os aspectos das reivindicações italianas, combatendo, uma a uma, as pretensões do Império peninsular.

Frizou depois que a França acha-se forte e tornar-se-á cada vez mais forte, em defêsa da sua soberania de Nação independente.

Depois de outras considerações, acentuou o primeiro ministro que a França sempre procurou manter a paz na Europa, o que demonstra desde a assinatura do pacto Laval-Mussolini até a assinatura do acôrdo de Munich, ambos denunciados respectivamente pelo Duce e pelo chancelér Adolf Hitler.

Disse ainda que a França só poderia concordar em negociações, se estas se baseassem nos principios do pacto de 1935, firmado entre os srs. Pierre Laval e Benito Mussolini.

"Se Mussolini deseja entrar em negociações — esclareceu o orador, — êle deve dar o primeiro passo".

O "premier" fez referências aos chamados "direitos naturais" reivindicados pelos países totalitários, os quais não são mais do que um pretexto para as conquistas.

A França teve bôa vontade, continuou o sr. Daladier, tanto que enviou uma delegação econômica á Alemanha, para estreitar as relações franco-germanicas, e quando aquela se achava em Berlim, Hitler anexava a Checoslováquia ao território do Reich.

Por fim, s. excia. declarou que a França não recuará diante das exigências italianas, acentuando: "Não cederemos uma só polegada do nosso território, assim como nem um só dos nossos direitos".

DALADIER RECUSOU A ÚLTIMA "CHANCE"

ROMA, 20 (A UNIÃO) — Os jornais dão edições extraordinárias contendo o discurso que o primeiro ministro Daladier pronunciou hoje, na Camara dos Deputados.

Comentando as declarações do chefe do Govêrno francês, dizem os jornais que "Daladier recusou a última "chance" concendida pela Italia".

CIRCO "FEKETE"

O circo "Fekete", armado no Parque "Solon de Lucena", realizou ontem, mais uma função, apresentando interessante programa.

Para hoje, está anunciada mais uma bôa representação, havendo, no fim do espetáculo, a exibição do drama "Lagrimas de Homem".

A NATALIDADE

na França, Alemanha, Itália e Inglaterra

RIO, 29 (A. N.) — Segundo a última estatistiça publicada, foi a seguinte a natalidade na França, Inglaterra, Itália e Alemanha no ano de 1937:

França 616.000; Inglaterra 724.000; Itália 992.000 e Alemanha 1.413.000.

PARTE OFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. ARGEMIRO DE FIGUEIRÊDO

DECRETO N.° 1.370, de 29 de março de 1939

Abre á Secretaria do Interior e Segurança Pública o credito especial de 30:848$700.

Argemiro de Figueirêdo, Interventor Federal no Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República,

DECRETA:

Art. único — Fica aberto á Secretaria do Interior e Segurança Pública o credito especial de trinta contos, oitocentos e quarenta e oito mil e setecentos réis (30:848$700), destinado ao pagamento á firma G. Roth & C.ª, de material fornecido a Imprensa Oficial em 1937.

Palacio da Redenção, em João Pessôa, 29 de março de 1939, 51.° da Proclamação da República.

Argemiro de Figueirêdo
José Marques da Silva Mariz
Francisco de Paula Pôrto

DECRETO N.° 1.371, de 29 de março de 1939

Abre á Secretaria da Viação e Obras Públicas o credito especial de 300:000$000 (trezentos contos de réis), destinado ás despêsas com melhoramentos na capital, construção de grupos escolares, auxilios o outras despêsas.

Argemiro de Figueirêdo, Interventor Federal no Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República,

Considerando que se encontra esgotado o credito aberto pelo Decreto n.° 1.306, de 15 de fevereiro de 1939;

Considerando ser necessaria a continuação dos serviços de melhoramentos na capital, construção de grupos escolares no interior, auxilios e outras despêsas;

Considerando que as obras ora em andamento obedecem a um plano de realizações já delineado, o qual não pode sem sensivel prejuizo sofrer solução de continuidade;

DECRETA:

Art. 1.° — Fica aberto á Secretaria da Viação e Obras Públicas, o credito especial de 300:000$000 (trezentos contos de réis), destinado ás despêsas com melhoramentos na capital, construção de grupos escolares, auxilios e outras despêsas.

Art. 2.° — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio da Redenção, em João Pessôa, 29 de março de 1939, 51.° da Proclamação da República.

Argemiro de Figueirêdo
José Fernal
Francisco de Paula Pôrto

Interventoria Federal

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR DO DIA 29:

Petições:

De Judite de Figueirêdo Carvalho, professôra da escola rudimentar mista de "Pedro Velho", do municipio de Umbuzeiro, solicitando 3 mêses de licença, para tratamento de saúde. — Submeta-se á inspeção médica.

De Amelia Cavalcanti Formiga, professôra da escola rudimentar mista de Araçá, do municipio de Antenor Navarro, solicitando 6 mêses de licença, para tratamento de saúde. — Igual despacho.

De Esmeraldina da Silva, professôra da escola rudimentar mista do Abiaí, requerendo 90 dias de licença, para tratamento de saúde. — Igual despacho.

Decretos.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba exonera Luiz Véras do cargo de agénte de estatística do municipio de Santa Luzia, que vinha exercendo em comissão, em vista do mesmo haver sido designado para exercer outras funções no Estado.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba nomeia o sargento José Correia de Barros para exercer o cargo de sub-delegado de Policia da circunscrição de Frei Martinho (Caboré), do distrito de Picuí.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba, atendendo ao que requereu o dr. Severino de Araújo, chefe do Posto de Higiêne da cidade de Patos, resolve conceder-lhe trinta (30) dias de licença, sem vencimentos, na fórma da lei, para tratar de interesses particulares.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba nomeia o dr. Osman Aires de Araújo para exercer, interinamente, o cargo de chefe do Posto de Higiêne da cidade de Patos, durante o impedimento do serventuário efetivo, que se acha em gozo de licença, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba aposenta, compulsoriamente, por ter atingido a idade máxima a que se refere a legislação em vigor, João Ferreira de Queiroga, 1.° tabelião do Público, Judicial e Notas, escrivão do Crime, Civel, Orfãos, Ausentes, Residuos e Execuções e oficial do Registro Geral de Hipotecas do termo da comarca de Pombal, com direito as vantagens que lhe fôrem apuradas pelo Tesouro, devendo solicitar seu titulo á Secretaria do Interior e Segurança Publica.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba nomeia José Vieira de Queiroga para exercer, efetivamente, as funções de 1.° tabelião do Público, Judicial e Notas, escrivão do Crime, Civel, Orfãos, Ausentes, Residuos e Execuções e oficial do Registro Geral de Hipotecas do termo da comarca de Pombal devendo solicitar seu titulo á Secretaria do Interior e Segurança Pública.

Secretaría da Fazenda

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 29:

Portaria:

Recomendando ao sr. Tesoureiro Geral a depositar no Banco do Estado da Paraíba, a importancia de cento e cincoenta contos de réis ..... (150:000$000), em conta corrente de movimento.

INSPETORIA FISCAL DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES

EXPEDIENTE DO INSPETOR DO DIA 29:

Petição:

Da viúva Nicola Porto. — Despacho: Deferido, á vista das informações.

Processo fiscal:

Da Mêsa de Rendas de Piancó, contra a firma Viana Abrantes & Cia. — Despacho: Condenada nos termos do art. 33 do decreto n. .... 22.061.

Da Estação Fiscal de Itaporanga, contra a firma José Otaviano & Irmão. — Despacho: Mandando pagar por verba. Conclusos para o exmo. sr. dr. Secretário da Fazenda.

Da Receebdoria de Rendas de João Pessôa, contra a firma Almeida & Costa. — Despacho: Condenada nos termos do art. 32 do decreto n. .... 22.061.

Da Mêsa de Rendas de Piancó, contra a firma João Fiuza Chaves. — Despacho: Condenada ao minimo, nos termos do art. 30, paragrafo 1.°, letra c do decreto n. 22.061.

Da Mêsa de Rendas de Antenor Navarro, contra a firma Joaquim Quirino de Sousa. — Despacho: Condenada nos termos do art. 4.° do decreto n. 1.199.

Nos termos do art. 2.° do decreto 1.282 de 30 de janeiro de 1939, poderá o infrator recorrer para o exmo. sr. dr. Secretário da Fazenda, no prazo de 10 dias, a contar da presente publicação, e mediante o prévio depósito do que foi condenada a pagar, conforme preceitúa o art. 51 do decreto 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Secretaría da Educação e Cultura

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 29:

Petições:

De Aglaé de Figueirêdo Tavares, professôra de 1.ª entrancia, com exercicio no Grupo Escolar "Isabel Maria das Neves", desta capital, solicitando abono de faltas. — Despacho: Deferido.

De Josefa da Paz Freire Marinho, professôra de 1.ª entrancia, com exercicio no Grupo Escolar "Coêlho Lisbôa", de Santa Luzia, solicitando no mesmo sentido. — Igual despacho.

Portarias:

O Diretor do Departamento de Educação resolve nomear José Jovino do Rêgo para exercer o cargo de inspetor administrativo do ensino de Lagôa dos Marcos, do municipio de Umbuzeiro.

O Diretor do Departamento de Educação resolve nomear Joaquim Inácio de Moura para exercer o cargo de inspetor administrativo do ensino de Serra do Uruçú, do municipio de Umbuzeiro.

O Diretor do Departamento de Educação exonera, a pedido, o dr. Odilon Cartaxo do cargo de inspetor administrativo do ensino de Tauá, do municipio de Areia.

Prefeitura Municipal

EXPEDIENTE DO PREFEITO DO DIA 29:

Petições de:

Pedro Simeão Leal, requerendo licença para construir um telheiro, a titulo precario, no quintal do predio n. 88, á rua das Trincheiras. — Concêdo a titulo precario, recuando nove metros do atual alinhamento.

Conego José da Silva Coutinho, requerendo licença, independente de pagamento, para Rosa Ferreira do Espirito Santo substituir a coberta da cosinha da casa n. 439, á rua S. João e construir fóssa. — Deferido.

Grisi Faraco, requerendo licença para abrir clara-boia no predio n. 205, á rua Maciel Pinheiro. — Deferido.

Osvaldo Tavares, requerendo licença para renovar a coberta da casa n. 116, á avenida Feliciano Dourado. — A' vista da informação da D. E. F., deferido.

Alberto Lundgren & Cia. Ltda., requerendo licença para fazerem propaganda de seus produtos. — Como pedem.

Herminio Gomes, requerendo licença para fazer concertos nas casas ns. 65 e 70, á avenida Nova e 95, á rua Felix Antonio. — Deferido.

Elias Vieira das Neves, requerendo licença para renovar a coberta da casa n. 225, á avenida Desembargador Novais. — Como requer.

Francisco Roberto de Farias, pela Sociedade Beneficente dos Sapateiros, requerendo dispensa dos impostos da casa n. 286, á rua da Paz. — Deferido.

Luiza Melania Rodrigues, requerendo licença para construir fóssa na casa n. 143, á rua Tenente Retumba. — Deferido, a titulo precario, assinando termo.

Joana Furtado de Mendonça, requerendo licença para construir banheiro e fóssa na casa n. 324, á rua São Miguel. — Deferido, a titulo precario assinando o termo respectivo.

Antonio Venancio de Azevêdo, requerendo dispensa do imposto de decima urbana da casa n. 187, a rua do Sertão. — Nada ha que deferir, em face das informações.

Antonio Garcia Barrêto, requerendo licença para construir cosinha na casa n. 123, á rua do Sertão. — Deferido, a titulo precario, assinando termo.

Conego Jose da Silva Coutinho, requerendo dispensa de impostos atrazados da casa n. 914, á avenida Adolfo Cirne, de propriedade de Maria José da Silva. — Deferido.

Francisco Ribeiro, requerendo dispensa de uma multa. — Deferido.

Convite:

São convidados a comparecer á D. E. F., os srs. Coralio de Oliveira e Manuel Hipolito de Oliveira.

COMANDO DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA DO NORTE

Qaurtel em João Pessôa, 29 de março de 1939.

Serviço para o dia 30 (quinta-feira).

Dia á Policia Militar, 2.° tenente Albertino Francisco dos Santos.

Ronda á Guarnição, sub-tenente Severino Farias Viana.

Adjunto ao oficial de dia, 1.° sargento José Severino da Silva.

Dia á Estação de Rádio, 1.° sargento Airton Nunes da Silva.

Guarda do Quartel, 3.° sargento Eloi de Araújo Sousa.

Guarda da Cadeia, 3.° sargento Cicero Alves de Andrade.

Eletricista de dia, soldado Sinesio Mariano de Barros.

Telefonista de dia, soldado Manuel Pereira dos Santos.

O 1.° B|C. e a Secção de Mtrs. darão as guardas do Quartel, Cadeia Pública, reforços e patrulhas.

Boletim numero 71.

(as.) **Elias Fernandes, Ten. Cel.** Comandante Geral.

Confere com o original: — **Sebastião Mauricio da Costa**, — 1.° tenente ajudante interino.

INSPETORIA GERAL DO TRAFEGO PUBLICO E DA GUARDA CIVIL

Em João Pessôa, 29 de março de 1939.

Servico para o dia 30 (quinta-feira).

Permanente á 1.ª S|T., amanuense João Batista.

Permanente á S|P., guarda de 1.ª classe n. 9.

Rondantes: do tráfego, fiscal de 1.ª classe n.° 2; do policiamento, fiscal rondante n. 4 e guarda de 1.ª classe n. 8.

Plantões, guardas civis ns. 87, 23, 13 e 19.

Boletim numero 73.

Para conhecimento da Corporação e devida execução, publico o seguinte:

I — **Entrega de importancias** — Entrega-se ao sr. almoxarife pagador, a fim de recolher ao cofre do C|E., a quantia de 14$000, referente á taxa do sêlo de chumbo desta Inspetoria, arrecadada pela Estação Fiscal de Itaporanga, no mês de fevereiro p. passado.

II — **Entrega de carteira de identidade** — Faz-se entrega á 1.ª S|T., de uma carteira de identidade pertencente ao sr. José Pedrosa, sob n. 8.725, remetida a esta Repartição pelo Instituto de Identificação e Médico Legal, com oficio n. 77, de ontem datado.

III — **Petição despachada** — De Luiz Gonzaga, **chauffeur** profissional, requerendo uma licença de praticagem para o sr. Leonel Pinto de Abreu, no automovel placa n. 224 Pb. — Como requer, por 30 dias.

(as.) **João de Sousa e Silva — 1.° ten.**, inspetor geral.

Confere com o original: — **F. Ferreira de Oliveira**, sub-inspetor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSÔA

Balancête financeiro referente ao mês de fevereiro de 1939

RECEITA ORDINARIA

A — TRIBUTARIA

1 — Licenças:		
Abertura e transferência de estabelecimentos comercias e industria's	7:948$000	
Ambulantes	1:155$000	
Construções	4:437$800	
Veiculos	26:242$500	
Afixação de anuncios	165$000	
Ocupação das vias públicas	3:868$300	
Licenças diversas	826$200	
2 — Imposto predial	697$100	
4 — Idem de diversões	1:910$200	
5 — Idem de indústria e profissão	20:000$000	
6 — Taxa de remoção de lixo	114$000	
7 — Idem de serv'ço de calçamento	8$500	
8 — Idem de emolumentos	262$100	
9 — Idem de fiscalização de inflamaveis	2:986$000	
10 — Idem de inspeção de carnes	969$000	
11 — Idem de melhoramento da cidade	2:253$000	
12 — Idem de estatística de produção	9:207$500	
13 — Idem de aferição	2:154$000	85:202$500

B — PATRIMONIAL

14 — Matadouros	12:140$650	
15 — Mercados	6:761$700	
16 — Cemitérios	3:046$700	
17 — Pavilhão da praça Vidal de Negreiros e Açougue de Tambau'	475$000	
18 — Assistência e Hospital de Pronto Socorro	6:914$500	29:338$550

RECEITA EXTRAORDINARIA

19 — Dívida ativa	29:694$000	
20 — Multas	2:547$700	
21 — Entradas de origens diversas	206$700	32:448$400
		146:989$450
Taxa de Assistência Social á Menores abandonados — Dec. estadual n.° 910 de 29-12-1937		1:140$000
Soma		148:129$450

PATRIMÔNIO

Saldo do mês de janeiro findo		33:286$250
Total		181:415$700

DESPÊSA ORDINARIA

GABINÊTE DO PREFEITO

Pessoal efetivo	4:539$000	
Recepções e outras despêsas	1:943$500	6:482$500

PROCURADORIA DOS FEITOS DA FAZENDA MUNICIPAL

Pessoal efetivo		900$000

DIRETORIA DE EXPEDIENTE E FAZENDA

Pessoal efetivo	9:493$400	
Idem variável	2:342$000	
Material:		
Expediente	1:000$000	
Percentagens, diárias gratificações e québras	2:380$100	15:215$500

DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Pessoal efetivo	5:315$000	
Idem variável	9:083$700	
Material:		
Obras novas	2:407$500	
Automoveis e acessórios	700$000	17:506$200

DIRETORIA DE JARDINS, AGRICULTURA E LIMPEZA PÚBLICA

Pessoal efetivo	10:635$000	
Idem variável	19:100$000	
Material:		
Veiculos, ferramenta e acessórios	3:400$000	
Forragem e alimentação dos animais do parque A. Camara	1:356$800	34:491$800

DIRETORIA DE ABASTECIMENTO

Pessoal efetivo	3:455$000	

Idem variável	2:957$000	5:412$000
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E HIGIENE MUNICIPAL		
Pessoal efetivo	13:120$000	
Idem variável	1:971$100	
Material:		
Medicamentos	300$000	
Hospitalização e outras despêsas	2:384$000	
Expediente	223$500	17:998$600
DELEGACIA MUNICIPAL DE CABEDELO		
Pessoal efetivo	2:740$000	
Idem variável	1:880$000	
Material:		
Expediente	400$000	
Gratificação ao escrivão da Delegacia de Polícia	150$000	5:170$000
PESSOAL INATIVO		
Funcionários aposentados e em disponibilidade	5:166$900	
Pensionistas	450$000	5:616$900
CONTRIBUIÇÕES E SUBVENÇÕES		
Contribuição para o serviço da mendicancia	1:000$000	
Subvenções	550$000	1:550$000
DÍVIDA PASSIVA		
Contas dos exercícios anteriores		18:826$800
DESPÊSAS DIVERSAS		
Eventuais	2:090$100	
Para construções de casas de indigentes	1:000$000	
Festejos populares	4:500$000	7:590$100
Soma		137:760$400
PATRIMÔNIO		
Saldo para o mês de março		43:655$300
Total		181:415$700

Prefeitura Municipal de João Pessôa, 14 de março de 1939.

Manuel Colaço — Chefe de Secção de Contabilidade.

Gentil Fernandes — Tesoureiro.

VISTO: — José de Carvalho.

OS PROGRESSOS DA NUTRIÇÃO RACIONAL NO JAPÃO

(Copyright da Associação Central Nipo-Brasileira para A UNIÃO)

TÓQUIO — março de 1939 — De todos os grandes países do mundo contemporaneo, o Japão é o que mais sente a premência de alimentar convenientemente a uma população densa pelo aproveitamento intensivo de seus recursos próprios, principalmente em período de guerra, quando os fornecimentos externos poderiam cessar. Nestas condições, nada mais natural que o grande Império do Extremo Oriente considére, com especial atenção, o probléma da nutrição popular, estudando-o de um ponto de vista a um tempo científico e prático.

No terreno em questão, o Japão tem realizado conquistas importantissimas, cujos resultados têm atraido o interêsse das esféras científicas de todo o mundo. Os laboratórios de pesquizas japonêsas acham-se incontestavelmente a frente dos de outros países nêste particular, tendo realizado sínteses nutritivas do mais alto interêsse numa época de saturacões demograficas.

Ainda ha pouco — rezam as noticias de Tóquio, — foi resolvido satisfatóriamente o probléma da extração, sem o emprego de calor ou de drogas, da vitamina "C", abundante nas frutas e nos legumes, e de grande necessidade no equilibrio da nutrição humana. O novo processo preserva inteiramente o aroma natural da vitamina, possibilitando além disso a sua conservação por longo periodo.

A solução do probléma constitue um fato da mais alta importancia do ponto de vista militar, pois torna possivel a alimentação adequada das tropas em campanha, além de constituir, também, para o povo japonês um acontecimento de grande relevancia mesmo em tempo de paz, de vez que é mais um passo dado na direção da solução integral do probléma da nutrição racional, objéto dos desvêlos do govêrno imperial de Tóquio.

Foi o dr. Kei Naito, que trabalha sob a direção do professor Iitaka, diretor dos "Laboratórios Iitaka" pertencentes ao Instituto de Pesquizas de Química e Física, que elaborou o aperfeiçoamento da maquinária de extração da vitamina "C" dos sucos vegetais por um processo de exsudação, após três anos de continuos estudos e observações.

Dêsde muito tempo que vinham sendo utilizados os sulfitos e os raios, ultra-violetas para a extração de sucos de frutas isentos das bactérias que lhes são proprias, sem contudo chegar-se á um resultado perfeito e definitivo, pois além da separação nunca ser completa, o suco perde as suas propriedades de côr, aroma, sabor, etc, do que resultava uma grande alteração dos mesmos. Em todos os países fôram intensificados os estudos e experiências para a extração do suco crú, isto é, com todas as suas propriedades naturais, sem resultados definitivos. Foi então que, vendo-se ás voltas com o mesmo probléma, o dr. Naito chegou a solução da questão por meio de um filtro de papel de asbesto que, adaptado á maquinária, côa o suco produzido por compressão. O suco produzido por êsse processo é diafano e aromatico, não apodrecendo ou alterando mesmo com as bacterias mortas. O éxito do processo foi demonstrado na extração do suco de tomate, que é o mais dificil de filtrar, conseguindo-se um produto absolutamente puro e capaz de conservar-se por muito tempo.

Do ponto de vista medicinal, o dr. Naito realizou experiências interessantes de aplicação dêsses sucos em adultos e crianças atacadas de melena por falta de vitamina "C", verificando-se que a ingestão dêsses sucos e mais eficiente do que as injeções de vitamina.

O aparêlho filtrador do dr. Naito acha-se já patenteado internacionalmente e o seu inventor teve a honra de apresentá-lo a S. M. a Imperatriz do Japão, por ocasião de uma visita que a soberana fez ao Instituto de Pesquizas de Química e Física.

A UNIÃO

ASSINATURA

Por ano	48$000
Por semestre	24$000
Número avulso	$200
Número atrazado do ano corrente	$400

Toda correspondencia relativa a assinaturas, anuncios e publicações pagas, deve ser dirigida á Gerencia.

SUCURSAL NA CAPITAL DA REPUBLICA

Exclusividade para contratar e receber anuncios e outras publicações pagas, no Sul do País.

Diretor — ALDEMAR BAIA
Praça Floriano, 19
Edifício Império, 4.° andar
Caixa Postal, 331
RIO DE JANEIRO

S. PAULO
ARION BAIA
Rua Felipe de Oliveira, 21—9.° and.

NOTAS DO FÔRO

CONSTOU DO SEGUINTE NO DIA 28 O MOVIMENTO DOS CARTÓRIOS DESTA CAPITAL

4.° *Cartório* — Escrivão — João Nunes Travassos.

Autos á conclusão — Subiram á conclusão do dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara, os seguintes autos: ação penal movida pela Justiça Pública contra Antonio Francisco do Nascimento; idem, contra Antonio Ferreira da Silva; idem, contra José Ananias; idem, contra Severino Ricardo da Silva e outros; idem, contra Joséfa Jardelina do Amôr Divino; idem, contra João Nascimento; ação executiva, movida por Heitor Fabricio, contra Inacio Pedrosa; ação de despéjo, movida por Ana dos Anjos Ramalho, contra Etelvina Maria da Conceição; e á conclusão do dr. Juiz de Direito da 2.ª Vara: inventario dos bens deixados por William Calvin Porter.

Sumario-crime — Teve lugar ás 14 horas, perante o dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara, o sumario-crime do acusado José Ananias.

Vista — Acham-se com vista ao 1.° promotor público da comarca, os autos do inquerito instaurado contra Arlindo Ferreira de Lima.

Autos ao contador — Para os devidos fins, fôram remetidos ao contador do Juizo, os seguintes autos: inventario dos bens deixados por Segismundo Guedes Pereira; acidente no trabalho, em que figura como empregadora a Fábrica de Cimento desta cidade e como acidentado, Antonio Rodrigues Filgueiras; ação ordinária, movida por João Gomes Bezerra de Almeida e sua mulher, contra João Batista Lins e sua mulher; interrupção de prescrição, em que figura como requerente o Banco Ultramarino e como requerida a firma Lisbôa & Cia.

Prazo para diligências — Aguardam em Cartório o prazo das diligências, os autos da ação penal, movida pela Justiça Pública, contra Jeter de Oliveira Santos.

Sentença — Por sentença proferida em data de ontem, pelo dr. Juiz de Direito da 1. Vara da comarca desta capital, foi o acusado Francisco Joaquim de Caldas, condenado á pena de 1 ano e 2 mêses de prisão simples, gráu máximo do art. 303 da Consolidação das Leis Penais.

5.° *Cartório*: — Escrivão — Eunapio da Silva Torres.

Autos conclusos ao dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara: — Inventario do dr. Clemente Rosas; idem, de João Francisco de Oliveira Lima; arrolamento de Braulia dos Passos Coêlho; alvará, em que é requerente, o sr. Valfredo de Albuquerque e requerido, o dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara; arrolamento de Severina Alves da Silva.

Autos conclusos ao dr. Juiz de Direito da 3.ª Vara: — Acidente no trabalho, em que é empregado o sr. Manuel Hilario Bandeira e empregador o Estado da Paraíba; ação executiva, em que é autora a Fazenda Estadual e réus, Toléão & C.ª; ação executiva, movida pela Fazenda Municipal contra: Francisca Joana de Jesús; Francisco Rodrigues Pereira; Francisco Ponce de Leon; acidente no trabalho, em que é empregado, o sr. Estevam Francisco da Silva e empregador o Estado da Paraíba.

Ao curador de menores: — Acão de patrio poder, em que é autor o curador geral e réu, o sr. Ernesto Costa.

Ao contador: — Inventario de Francisco Luiz dos Santos.

Cartório do Registro Cival — Escrivão — Sebastião Bastos:

Nêsse Cartório fôram registados os óbitos das seguintes pessôas:

Orlando Vicente de Sousa, José Pessôa de Brito, Juanilo Lopes Castanhola, Antonia Maria da Conceição, Oliveira de Farias Lela, José Franco do Nascimento, Severino Monteiro, Marluce Dias dos Santos, Reginaldo Lopes da Silva e Maria de Lourdes Nascimento.

Fôram registadas as pessôas seguintes:

Jucí José de Carvalho, Genival de Carvalho Serrano, Edite Coutinho de Oliveira, Aderbal Braga dos Santos, Maria da Soledade Cavalcanti, Darcilio Martins do Nascimento, Maria do Carmo Bezerra de Sousa, Joana Darc Bezerra de Sousa, Laura Martins do Nascimento, João Batista dos Santos, Sebastião Teodoro Neto, Emilia Sinésia Moreira, Demacil Soares Filizola, Maria Ivéte Ferreira da Silva, Joacilia Aranha da Silva e Maria Bernadete Pereira da Silva.

Não forneceram nótas á reportagem os 1.°, 2.° e 3.° cartórios.

CONSTOU DO SEGUINTE, ONTEM, O MOVIMENTO DOS CARTÓRIOS DESTA CAPITAL

Nêsse Cartório correm proclamas para o casamento civil dos contraentes seguintes:

Manuel Francisco Gomes e Severina Pereira de Oliveira ou Severina Ferreira Borges.

Fôram registadas as seguintes pessôas:

Orlando Ferreira da Silva, Arnaldo Macêdo de Andrade, Ivonilde Ferreira da Silva, Pedro Paulo do Rêgo Luna, Luciano Afonso do Rêgo Luna, Edson de Figueirêdo Martins, José Luiz Filho, Dilma Dutra e Silva, Adenisa Figueirêdo de Lima, Aneci José de Arruda Luna, José Guedes Gomes, Abel Ventura Filho, Léda Maria Lira Maia, Avarí Regis Gouveia, João Alves Ribeiro, Maria do Socorro Ramalho e Silva, Ana Maria Delorenzo Marsicano, João Damião do Nascimento.

Ainda no mesmo Cartório fôram feitos os registos dos óbitos das seguintes pessôas:

Vicente Reginaldo Nobrega, Olivia Maria das Mercês, Iracema Germana dos Santos, José Bento dos Santos, Geraldo Batista da Silva, Araré Goitacaz do Nascimento Costa, Ednaldo Nunes Barbosa, Angela Maria da Conceição, Tereza de Mélo, Irineu de Sousa e Joséfa Maria da Conceição.

Não forneceram nótas á reportagem os 1.°, 2.°, 3.°, 4.° e 5.° cartórios.

CINEMA

CARTAZ DO DIA

PLAZA: — Na vesperal "O Grande Apêlo". Complementos. — A' noite, o mesmo programa.

REX: — "Os Três Magos da Alegria". Complementos.

SANTA ROSA: — "Assassinado pela Televisão", com Bela Lugosi, do "Broadway Programa". Complementos.

FELIPE'IA: — "Rancho Grande", com Tito Guizar, da "United Artists". Complementos.

JAGUARIBE: — "Em Plena Batalha", e a 4.ª série de "A Deusa de Joba". Complementos.

METRO POLE: — Na vesperal, "Miss Lang em Hollywood". Complementos. — A' noite, o mesmo programa.

S. PEDRO: — Sessão das Moças — "Charlie Chan no Prado", com Warner Oland, da "20th Century Fox". Complementos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSÔA

Edital n.° 3

De ordem do sr. Diretor de Expediente e Fazenda, faço público, em observancia ás determinações da Lei n.° 408, de 30/12/938, que fica marcado o prazo de trinta (30) dias, a contar desta data para quaisquer reclamações dos contribuintes abaixo relacionados, relativamente ao lançamento do Imposto Predial das casas de têlha das zonas urbana e suburbana desta capital. Fóra dêsse prazo, nenhuma reclamação será examinada sem o prévio pagamento do imposto; si o prédio de aluguel ficar desocupado durante um ou mais mêses de cada exercício será favorecido no exercício seguinte pelo espaço de tempo que assim permaneceu.

O pagamento do referido imposto e demais taxas que o acompanham deverá sêr feito nos seguintes mêses: quando superior a 100$000, em três prestações, nos mêses de março, junho e setembro; si estiver compreendido entre as quantias de 50$000 e 100$000, em duas prestações, nos mêses de abril e julho, e quando inferior a 50$000, será pago de uma só vez, no mês de maio.

O contribuinte que pagar o imposto de todo o ano no primeiro período da cobrança (março), terá um abatimento de dez por cento (10%), e o que não satisfizer o pagamento nos prazos acima estabelecidos ficará sujeito á multa de móra de 10% e á cobrança executiva de toda a dívida.

Prefeitura Municipal de João Pessôa, em 3 de março de 1939.

Dante Grizi, chefe da Secção de Receita e Despêsa.

(Continuação)

AVENIDA CRUZ DAS ARMAS

N.° 26 — Francisco Acioli de Lucena, 98$300; n. 34 — Arlindo Bezerra Camboim, 178$600; n. 42 — o mesmo, 131$900; n. 55 — João Araújo de Sousa, 319$600; n. 89 — Julio Augusto de Mélo, 90$000; n. 111 — Juliêta M. Silva Porto, 35$000; n. 160 — João Camélo de Mélo, 20$600; n. 206 — Ana Menezes dos Santos, 12$000; n. 254 — Manuel Maria de Figueirêdo, 98$300; n. 226 — Maria Luiza Fernandes, 47$600; n. 370 — Renato Eleusbão de Araújo, 57$500; n. 400 — Josefa de Lima Borges, 116$800; n. 413 — João Meira de Menezes, 53$000; n. 420 — Deodato Ferreira Borges, 140$300; n. 463 — Clemente Felicidade de Araújo, 91$000; n. 505 — João Freire Nobre, 151$400; n. 513 — o mesmo, 254$200; n. 516 — José Lucena Barbosa, 139$100; n. 519 — João Meira de Menezes, 12$000; n. 563 — Ana Angela Marinho, 151$400; n. 571 — Ana Angela Marinho, 151$400; n. 593 — a mesma, 203$700; n. 590 — José Tavares de Oliveira, 103$000; n. 596 — o mesmo, 91$000; n. 600 — o mesmo, 91$000; n. 603 — José Gonçalves do Egito, 22$000; n. 607 — João Meira de Menezes, 22$000; n. 608 — José Tavares de Oliveira, 94$800; n. 614 — José Augusto Sebadelhe, 139$300; n. 617 — João Meira de Menezes, 22$000; n. 619 — o mesmo, 22$000; n. 624 — José Augusto Sebadelhe, 206$200; n. 625 — João Meira de Menezes, 22$000; n. 634 — Aurora Sebadelhe, 177$700; n. 635 — José Antonio de Sousa, 68$600; n. 641 — Alexandrino Pereira dos Santos, 70$000; n. 647 — Celina Novais, 36$000; n. 650 — Francisco F. da Silva Guimarães, 410$200; n. 658 — Pedro Alves Cardoso, 130$500; n. 660 — Manuel Quirino dos Santos, 69$200; n. 663 — Celina Novais, 95$000; n. 668 — José Augusto Sebadelhe, 94$000; n. 672 — o mesmo, 94$000; n. 674 — Francisco Cardoso da Silva, 60$000; n. 680 — Aurora Sebadelhe, 70$000; n. 692 — Manuel Quirino dos Santos e Amara Cordeiro de Araújo, 57$200; n. 693 — Adauto Tavares de Mélo, 87$200; n. 702 — Claudiano Alustau, 106$000; n. 707 — Severino Alves Cabral, 77$000; n. 724 — Rogerio Pereira da Silva, 43$000; n. 730 — Manuel da Silva Torres, 70$000; n. 744 — Adauto Tavares de Mélo, 82$000; n. 752 — José Rodrigues Carvalho, 130$000; n. 758 — José Vicente Monteiro, 82$000; n. 763 — Ovidio Correia, 30$000; n. 764 — Aurora Sebadelhe, 70$000; n. 766 — a mesma, 82$000; n. 771 — José Correia de Oliveira, 106$000; n. 785 — Ascendino Nobrega, 174$400; n. 798 — Manuel Feitosa Ramos, 35$000; n. 806 — Joaquim Francisco Pereira, 24$000; n. 811 — José Ferreira da Silva, 130$000; n. 812 — Severino I. de Carvalho, 24$000; n. 820 — Aurora Sebadelhe, 94$000; n. 832 — Aluisio Ribeiro Lira, 24$000; n. 835 — Francisco Cosma, 84$000; n. 838 — Pedro Ivo de Paiva, 82$000; n. 843 — Julio Martins da Silva, 130$000; n. 854 — Manuel Odon Coutinho, 48$000; n. 859 — Julio Martins da Silva, 42$000; n. 867 — José Farias, 24$000; n. 872 — Rosa Sebadelhe, 82$000; n. 876 — a mesma, 76$000; n. 877 — Severina Tavares de Mélo, 36$000; n. 882 — Rosa Sebadelhe, 82$000; n. 887 — V. Florentino Costa, 190$000; n. 888 — Nelson Castro, 36$000; n. 903 — Amaro Gomes de Lemos, 95$000; n. 910 — João Melquiades, 24$000; n. 915 — Antonio Firmino da Costa, 70$000; n. 916 — Amelia e Santinha Melquiades, 70$000; n. 922 — Aluisio Gomes de Araujo, 70$000; n. 929 — Amaro Gomes de Leiros, 36$000; n. 930 — José Lins de Araújo, 154$000; n. 942 — Osvaldo Tavares Moreira, 64$000; n. 947 — Maria José P. Guedes, 47$000; n. 957 — Severino Lourenço Silva, 35$000; n. 958 — José Alves Sobrinho, 310$000; n. 968 — o mesmo, 106$000; n. 971 — Manuel Fernandes Coutinho, 27$000; n. 974 — Carlos Mendonça Furtado, 70$000; n. 980 — Luiz Dionisio Alves, 27$000; n. 985 — Carlos Mendonça Furtado, 48$000; n. 990 — Antonio da Cunha Rêgo, 190$000; n. 994 — o mesmo, 130$000; n. 995 — Antonio Raimundo Camélo, 94$000; n. 999 — o mesmo, 94$000; n. 1000 — Odilon Velho de Mendonça, 70$000; n. 1003 — Eunapio da Silva Torres, 60$000; n. 1009 — Montepio do Estado, 5$000; n. 1204 — José Laet Pedrosa, 30$000; n. 1208 — o mesmo, 30$000; n. 1212 — o mesmo, 36$000; n. 1216 — o mesmo, 24$000; n. 1220 — o mesmo, 24$000; n. 1223 — Armindo Nunes Ribeiro, 36$000; n. 1234 — o mesmo, 36$000; n. 1243 — Manuel H. da Silva, 21$000; n. 1249 — Lucinéa Cabral Batista, 18$000; n. 1254 — José Severino Pimentel, 48$000; n. 1255 — Manuel H. da Silva, 35$000; n. 1256 — José Severino Pimentel, 48$000; n. 1259 — Manuel H. Guedes, 35$000; n. 1263 — Esteliano M. Guedes, 35$000; n. 1269 — José Bento Lima, 60$000; n. 1272 — José Laet Pedrosa, 24$000; n. 1275 — Ananias G. do Egito, 106$000; n. 1276 — José Laet Pedrosa, 12$000; n. 1287 — Ananias Gonçalves do Egito, 35$000; n. 1288 — Petronila Escorel da Costa, 106$000; n. 1291 — Ananias G. do Egito, 60$000; n. 1296 — Petronila Escorel da Costa, 82$000; n. 1309 — Wilson Tavares de Araujo, 106$000; n. 1314 — Francisco Augusto Ferreira, 82$000; n. 1325 — José Bento de Lima, 70$000; n. 1323 — Canuto Pereira Lucena, 130$000; n. 1340 — Williams & Cia., 36$000; n. 1341 — Francisco Augusto Pereira, 94$000; n. 1349 — o mesmo, 94$000; n. 1354 — Antonio Ursulino, 70$000; n. 1355 — João Cordeiro de Lucena, 24$000; n. 1360 — Maria Teresa da Costa, 70$000; n. 1378 — Tereza Correia de Queiroz, 24$000; n. 1396 — Moisés Gomes Barbosa, 60$000; n. 1416 — Rosendo Francisco da Silva, 48$000; 1431 — Severina Tavares, 30$000; n. 1436 — Edite e Nivardo R. Gomes, 48$000; n. 1452 — Inocencio Gaspar, 30$000; n. 1474 — Manuel Bernardo Cordeiro, 27$000; n. 1499 — Misael G. do Egito, 24$000; n. 1500 — José Belmiro Irmãos, 35$000; n. 1525 — Enedino Jorge de Andrade, 48$000; n. 1529 — Antonio Amancio, 36$000; n. 1530 — Manuel Freire, 36$000; n. 1534 — o mesmo, 36$000; n.° 1544 — Nilo Tavares Mélo, 60$000; n. 1556 — Jacinto Tavares Mélo, 36$000; n. 1573 — Maria das Dôres Bezerra, 48$000; n. 1577 — a mesma, 48$000; n. 1579 — a mesma, 48$000; n. 1581 — Manuel Correia,

(Continúa)

ATOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decretos assinados nas pastas da Guerra, da Marinha, da Educação, do Trabalho, da Viação e da Fazenda

RIO, 29 (A UNIÃO) — O presidente da República assinou os seguintes decretos:

Na pasta da Guerra:

Transferindo o coronel intendente de guerra Agostinho Ribas da chefia do Serviço de Intendencia da 3.ª Região Militar para a chefia do da 5.ª Região; os coroneis da arma de artilharia Carlos de Oliveira Dura do quadro ordinário para o suplementar geral e, Ciro Vidal deste para aquêle quadro, sendo classificado no 4.º Regimento de Artilharia Montada; os tenentes-coroneis Amado Mena Barrêto do 13.º para o 1.º Regimento de Infantaria e deste para aquêle regimento Luiz França de Albuquerque; os majores Leoni de Oliveira Machado do quadro suplementar geral para o ordinário, sendo classificado no 3.º Regimento de Artilharia Montada; João Dias Campêlo Junior do quadro suplementar geral para o ordinário, sendo classificado no Batalhão de Guardas, Eduardo de Carvalho Chaves do quadro ordinário para o de Estado Maior e Emilio Maurel Filho, do quadro ordinário para o de Estado Maior.

Promovendo, na arma de cavalaria, ao posto de 2.º tenente da 2.ª classe da reserva de 1.ª linha, para servir na 1.ª Região Militar o aspirante a oficial José Sabino Maciel Monteiro.

Exonerando do cargo de chefe da 20.ª Circunscrição de Recrutamento o tenente-coronel Augusto Comte Torres Homem e nomeando-o chefe da 8.ª Circunscrição de Recrutamento.

Licenciando os segundos-tenentes da reserva convocados, Valdemiro Pessoa Barbosa, Antonio Batista e David Lourenço Alvares.

Transferindo João Richetti do cargo da classe G, da carreira de escrevente, da Comissão de Promoções do Exército para o mesmo cargo e classe no Serviço de Fundos da 4.ª Região Militar; Agilio Salios Silveira dos Santos do cargo da classe F, da carreira de escrevente, do Quartel General da Infantaria Divisionaria da 7.ª Região Militar para o mesmo cargo e classe da 3.ª Brigada de Cavalaria; Francisco Antonio da Silva de escrevente, da extinta Diretoria Provisoria das Armas para o mesmo cargo e classe no Quartel General da Infantaria Divisionaria da 1.ª Região Militar.

Mandando agregar ao quadro da arma de artilharia os majores Heitor Bianco de Almeida Pedrosa, Plinio Paes Barrêto Cardoso, Gelio de Araújo Lima e o capitão Ramiro Garcia Junior.

Mandando contar de 7 de setembro de 1937, antiguidade de posto ao major Edgard Duxbaun.

Aproveitando no Curso Preparatório à Escola Militar, como professor catedrático da 1.ª aula do 1.º ano do ensino teorico o major Jonas de Morais Correia Filho da Reserva de 1.ª classe de 1.ª linha, atualmente em exercício no Colegio Militar do Rio de Janeiro, por ter sido extinta a sua catedra.

Concedendo reforma ao 1.º sargento Alexandre José dos Santos do 4.º Regimento de Artilharia Montada, visto ter sido julgado definitivamente invalido para o serviço.

Concedendo transferência para a reserva aos sub-tenentes Manuel Teixeira, do 16.º Batalhão de Caçadores, João Clementino de Barros; 1.º sargento João Bueno; 2.º sargento Antonio Alves dos Santos; terceiros sargentos José Isidro da Costa, José Torquato de Lima; segundos cabos Manuel Mariano Alves do Nascimento e Demetrio Cruz.

Na pasta da Marinha:

Concedendo um ano de licença, sem vencimentos, ao segundo tenente da Reserva Naval Aerea Walter Castilho de Barros, para tratamento de seus interêsses particulares.

Concedendo a medalha da vitória ao capitão de longo curso da Marinha Mercante Joaquim Ferreira Guerra.

Transferindo para a reserva remunerada os 1.º tenente cirurgião-dentista Aristoteles Lourenço Jorge; 1.º sargento telegrafista Florentino José dos Reis; 1.º sargento telegrafista Francisco Alves da Silva e o sub-oficial condutor maquinista Herminio Ribeiro da Silva.

Na pasta da Educação:

Tornando sem efeito o decreto de 26 de outubro de 1938, pelo qual foi nomeado Francisco Rodrigues Barrêto, auxiliar, em disponibilidade, classe G, da extinta secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Território do Acre, para exercer o cargo da classe F, da carreira de escriturário deste ministerio.

Exonerando Francisco Rodrigues Barros do cargo de auxiliar da classe G, em disponibilidade, da extinta secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Territorio do Acre, visto não haver assumido o cargo de escriturário, classe F, para o qual fôra nomeado; e, João Albino Pereira do cargo de oficial de Justiça, padrão A, em disponibilidade, do extinto juizo seccional do Estado do Amazonas visto não haver tomado posse do cargo de servente, classe D, para o qual fôra nomeado.

Na pasta do Trabalho:

Nomeando, interinamente, para exercer o cargo da classe F, da carreira de inspetor de imigração Tomaz Filipovich.

Na pasta da Viação:

Tornando sem efeito o decreto, em virtude do qual José Custodio Barriga Filho foi transferido a pedido, do cargo da classe G, da carreira de escriturario do quadro XIII do ministerio da Viação, para o cargo da classe G, da carreira de escriturario do quadro IV do mesmo ministerio.

Na pasta da Fazenda:

Nomeando o fiscal de clubes de mercadoria mediante sorteio no Estado do Rio de Janeiro, Raimundo Pessôa Ramalho, para identico logar no Distrito Federal.

INSTITUTO S. JOSÉ

(NOTA DA SECRETARIA)

Lavanderias Públicas:

O Govêrno do Estado, para melhorar o abastecimento dagua, comprou a propriedade "Parêdes", ficando assim as mulheres do Jaguaribe privadas de lavar roupas nêsse riacho. Ficou combinado, porém, para compensar esta falta que a Prefeitura construisse uma lavanderia pública no tipo da do Rogers, com as melhorias que a prática aconselhou.

Só merece louvores esta atitude do Prefeito, seguindo aliás a orientação do sr. Interventor Federal, que vai facilitar um pouco êste meio de vida humilde, mais honesto, de mais de cem familias pobres daquele arrabalde.

Achamos que, além do Roger e Jaguaribe, deviam existir lavanderias públicas nas Marés, no Buraquinho, na rua de São João, Detráz da Cadeia e em todos os outros arrabaldes da cidade.

Roma não se fez num dia. Certamente a Prefeitura irá aos poucos estendendo a outros arrabaldes este grande melhoramento.

REGISTO

FIZERAM ANOS ONTEM:

O jovem Eliseu Serrão de Oliveira, filho do sr. João José de Oliveira, residente em Santa Rita.

FAZEM ANOS HOJE:

A sra. Maria José de Carvalho Lima, esposa do sr. Antonio Vicente Correia Lima, comerciante em Rio Tinto.

— A menina Léda, filha do sr. Venancio de Figueirêdo Nóbrega, administrador do Hospital do Pronto Socôrro.

— A senhorita Alice Martins, filha do sr. Manuel Martins, fazendeiro em Alagôinha.

— A sra. Francisca Patrocinio da Silva, esposa do sr. Miguel Serafim, residente em Mamanguape.

— As senhoritas Helen e Maria Neisse de Figueirêdo Tavares, filhas do sr. Antonio Tavares Vanderlei, funcionário estadual, residente nesta cidade.

— O sr. Joaquim Rodrigues da Silva, comerciante em Serra Redonda.

— A senhorita Carmen Augusto Trindade, filha do dr. José Augusto Trindade, chefe do Serviço Federal de Reflorestamento nêste Estado.

— A sra. Ana Torres do Amaral, esposa do sr. Luiz Francisco do Amaral, comerciante em Logradouro, município de Caiçára.

— A sra. Anita Ramalho de Holanda, esposa do sr. José Rodrigues de Holanda, comerciante em Jatobá.

— Transcorre hoje o aniversário natalicio da senhorita Eulalia Lins, filha do sr. Artur de Albuquerque Lins, proprietário nesta capital.

NASCIMENTOS:

Ocorreu, no dia 23 do fluente, nesta cidade, o nascimento do menino Valter, filho do sr. Luiz Gonzaga de Macêdo, do comércio desta praça, e de sua esposa, sra. Catarina Delorenzo Macêdo.

— Nasceu no dia 26 do corrente, nesta cidade, a menina Maria do Socôrro, filha do sr. Anezio Joaquim da Silva e de sua esposa, sra. Gloria Ramalho da Silva.

A propósito, recebemos cartão de comunicação.

ESPONSAIS:

Prometeram-se em casamento, em Picuí, o sr. Pedro Marinheiro dos Reis, comerciante naquela cidade, e a senhorita Amélia Zacarias de Macêdo, filha adotiva do sr. Joaquim Xavier de Macêdo, proprietário, alí também residente.

CASAMENTOS:

Realizou-se, no dia 25 do corrente, nesta cidade, o enlace matrimonial da senhorita Estéla Morais, filha do sr. Antonio José Morais, funcionário da Guarda Civil do Estado, e de sua esposa, sra. Clarinda de Sousa Morais, com o sr. Miguel Soares Guedes, funcionário da Secretaria da Fazenda.

Testemunharam os átos civil e religioso, por parte do noivo, o sr. Luiz Borges, funcionário da Secretaria da Fazenda e esposa e por parte da noiva, o sr. Carmelo Rufo, construtor nesta capital e esposa.

VIAJANTES:

Está nesta cidade o sr. José Xavier de Carvalho, funcionário dos Serviços Complementares da Inspetoria de Sêcas, em Lima Campos, Ceará, que aqui se encontra em tratamento de saúde.

NOVO PROCESSO DE EXTRAÇÃO DA CÊRA DE CARNAÚBA

Um invento brasileiro que permite o beneficiamento de 3.000 quilos de palha por hora — O ministro Fernando Costa adquiriu 40 máquinas para vender a longo prazo

RIO, 29 (A UNIÃO) — O ministro Fernando Costa prosegue na sua campanha de intensificação da produção agricola, prestigiando toda iniciativa que tenha por objetivo o melhoramento dos métodos adotados na lavoura e em outros setores de suas atividades.

Ainda hoje, s. excia., em companhia dos diretores dos serviços subordinados ao Ministério da Agricultura, assistiu às experiências realizadas com uma nova máquina de extrair cêra de carnaúba.

O invento, de autoria de um brasileiro, permite o beneficiamento de 3.000 quilos de palha no espaço de uma hora, tendo o titular da Agricultura a melhor impressão a respeito do mesmo.

ADQUIRIU 40 MÁQUINAS

RIO, 29 (A UNIÃO) — O ministro Fernando Costa adquiriu 40 modernas máquinas de extração da cêra de carnaúba, a fim de vendê-las a longo prazo, aos lavradores do norte.

Essas máquinas, inventadas pelo sr. Dermeval Rodrigues, beneficiam 3.000 quilos de palha de carnaúba em uma hora.

O mesmo inventor criou também, uma maquina destinada a limpar algodão, de cujas experiências fôram obtidos resultados satisfatorios.

ADOTADO

na Universidade de Wisconsin um processo brasileiro — de criação de peixes —

RIO, 29 (A. N.) — Um dos professôres da Universidade de Wisconsin, dos Estados Unidos, solicitára ultimamente ao Ministério da Agricultura, informações sôbre o sistema adotado pelo nosso serviço de piscicultura, por iniciativa do professor Von Ihering, para criação de peixes pelo processo denominado Hipofisação.

Recebendo as informações solicitadas, aquela Universidade procedeu a várias experiencias, concluindo por adotar o processo brasileiro.

Agora, a Congregação do mesmo estabelecimento, acaba de dirigir-se ao professor Von Ihering, felicitando-o pelo acontecimento.

O JAPÃO NÃO TEM ALIANÇAS MILITARES TOTALITÁRIAS NEM LIBERAIS

MOMENTOSAS DECLARAÇÕES DO PRIMEIRO MINISTRO IRANUMA — VÃO SER AMPLIADAS AS ATIVIDADES DO PACTO ANTI-KOMINTERN

TOQUIO, 29 (A UNIÃO) — Falando hoje no Parlamento, o Barão de Iranuma, presidente do Consêlho de Ministros, declarou hoje que o Japão não pertence a alianças militares com países totalitários nem liberais.

Acrescentou s. excia. que o Império não estará em nenhuma aliança dirigida contra países democraticos.

Depois de outras considerações, revelou o Barão de Iranuma que o Japão vai promover, com a Alemanha e a Italia, a ampliação das atividades do pacto anti-Komintern.

NOVAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR TÉCNICO DOS CORREIOS

Medidas adotadas pelo capitão Faria Lemos, diretor do Departamento dos Correios e Telégrafos — A organização das agências

RIO, 29 (A. N.) — O Diretor Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, capitão Faria Lemos, imprimindo nova feição aos serviços postais do País, delegou o sr. Carlos Luis Taveira, diretor Tecnico dos Correios, para decidir nos processos relativos aos transportes de malas postais e nos de organização das agências do Correio atribuindo-lhe também o encargo de dirigir, diretamente, o tráfego postal que se encontrava desarticulado no Departamento, dêsde a supressão da Superintendência do Tráfego Postal, em julho de 1938.

Com as atribuições que lhe fôram conferidas, o novo diretor técnico dos Correios terá a competência de expedir instruções no que concernir aos serviços postais que dirige.

A medida posta em prática pelo capitão Farias Lemos é daquelas que há muito reclamavam os nossos serviços de Correios pelos beneficios que trará à coletividade.

Aliás, o diretor do D.G.C.T. que muito já tem feito no ramo telegráfico daquela repartição, dando-lhe maior desenvolvimento, aguardava apenas os primeiros resultados naquêle setor, para então agir com segurança, no tocante aos Correios.

BIBLIOGRAFIA

"Vida Literária": — Vem circulando na capital do País, uma nova revista que se denomina "Vida Literária".

Trata-se de uma publicação mensal destinada a critica e bio-bibliografia, tendo na sua direção nomes de relêvo da intelectualidade brasileira.

Temos em mão o número do novo magazine, referente ao mês de janeiro, o qual apresenta um sumário escolhido e excelente, contendo colaborações de Afranio Peixoto, Gustavo Barroso, Olegario Mariano, Agripino Grieco, A. J. Pereira da Silva, Carlos de Vasconcêlos, José Mar'a Bélo, Pedro Calmon, Eloi Pontes, Leão de Vasconcêlos, V. Lillo Catalán, Mário Martins e Roberto Taves.

A mesma publicação enfeixa ainda informações oportunas sôbre o movimento literário na America e Europa, além de outras nótas condizentes com a sua finalidade.

Boletim do Rotary Clube de Recife: — Recebemos os n.º 32 a 34 do Boletim do Rotary Clube de Recife, referentes às suas reuniões semanais dêste mês.

A mesma publicação insére variada materia sôbre assuntos rotários, inclusive um noticiário ilustrado sôbre a visita do dr. George Hager, presidente do Rotary Internacional, ao clube recifense.

Boletim do Instituto do Açucar e do Alcool: — Enviado pela Secção de Estatística do Instituto do Açucar e do Alcool, recebemos o último número do seu boletim, correspondente à 2.ª quinzena de fevereiro.

Como sempre, a aludida publicação traz uma oportuna discriminação estatistica sôbre a produção, exportação, estoques e cotações daquêles produtos nacionais, no periodo acima citado.

"Revista da Semana": — Enviado pela sua redação, recebemos mais um excelente número da "Revista da Semana", o brilhante magazine carioca que todo o Brasil admira.

Trazendo na capa uma linda reportagem da "Fazenda dos Quindins", no Estado do Rio e simpatizada revista insére variada e importante materia com suas costumeiras e com organizadas secções de arte, literatura e modas.

O número da "Revista da Semana" que temos presente, refere-se a 18 de março corrente.

"A Cêna Muda": — Recebemos o último número dessa querida revista carioca, em cujas paginas veem-se lindas fotografias de conhecidos artistas da têla.

Destacamos do seu brilhante sumário a versão dialogada de Porta fechada (cine-romance); Anjo da felicidade; Dizem-no em francês; e Segrêdo de um don Juan, bem como muitas outras nótas e curiosidades cinematograficas.

"Esporte Ilustrado": — Temos em mãos mais um número dêsse apreciado semanario, do qual destacamos os seguintes assuntos: Vitória para os cariocas no Campeonato de futebol. Vencer, a suprema vontade dos tricolores. Sob um sol tropical treinam as guarnições paulistas. Sportwomen americanas no Oriente. Bi-campeão o "Vera-Cruz". Como se inventou o basket. Ginástica alemã. Atletismo. O "Boca Junior" e o seu atadium, além de outras nótas esportivas de atualidade.

Os moedeiros falsos, romance — André Gide — Tradução de Alvaro Moreyra — Vecchi Editor — Rio — 1939.

Temos no momento mais um livro de André Gide ao alcance do leitor brasileiro. O seu primeiro e incontestavelmente maior romance, "Les faux monnayeurs", acaba de ser apresentado em uma magnifica edição portuguêsa, com tradução de Alvaro Moreira. E' mais um vitorioso empreendimento de Vecchi Editor. Os "Moedeiros falsos", tal é o titulo da nossa edição, acaba de ser distribuido às livrarias do País sendo recebido com entusiasmo pelos leitores dos bons romances.

"Os moedeiros falsos", por ocasião seu lançamento na França, serviu de motivo para vivos debates em tôrno dos temas expostos, todos êles de concepção muito ousada.

A tradução está feita com todo carinho. Alvaro Moreira, autor de responsabilidade, com esta tradução marca também uma vitória.

"Cruz de Malta": — Ofertado pelo seu representante nesta capital, sr. Firmiliano Pinho, recebemos mais um numero dessa excelente publicação ilustrada, órgão dos empregados e funcionários da Cia. Nacional de Navegação Costeira.

"A IMPRENSA"

Da gerencia da "A Imprensa" recebemos uma comunicação de que em virtude de um desarranjo verificado ontem em suas máquinas compositoras, aquêle jornal deixará hoje de circular.

VIDA RADIOFONICA

(Conclusão da 2.ª pag.)

6,35 — Noticias em espanhol.
6,45 — Números de música oriental.
7,05 — Noticias em japonês.
7,15 — Número de música selecionada.
7,25 — KIMIGAYO.
7,30 — Fim da emissão.

REICHS-RUNDFUNK-GESELLSCHAFT

31m38 — 9,54 megcs.
19m00 — 15,20 megcs.

23,30 — Noticias e serviço econômico (alemão).
23,45 — Noticias e serviço econômico (brasileiro).
24,00 — Eco da Alemanha.
2,00 — Noticias e serviço econômico em alemão e brasileiro.
3,30 — Música alemã para dansa.
3,00 — Despedida — (alemão e brasileiro).

NATIONAL BROADCASTING CORPORATION

W3XL — 16,8m — 17.780 kcs.
(Hora de New York)

16,00 — Noticias em português.
16,15 — Programa de musica.
17,00 — Noticias em português.
17,15 — Programa de musica.
W3XAL — 31,02m — 9.670 kcs.
17,00 — Noticias em espanhol.
17,15 — Programa de musica.
19,00 — Noticias em português.
19,15 — Programa de musica.
W3XAL — 49,1m — 6.100 kcs.
20,00 — Noticias em espanhol.
20,15 — Programa de musica.
21,00 — Noticias em espanhol.
21,15 — Programa de musica.
22,00 — Noticias em inglês.
22,15 — Musica de dansa.
23,00 — Noticiário em espanhol.
23,15 — Programa de musica.

COLUMBIA BROADCASTING SISTEM INC.

W2XE 25,36m. — 11.830 kcs.
20,45 — Noticias em espanhol.
21,00 — Noticias em português.
21,15 — Noticias em português.
21,30 — Programa de música.

ENTE ITALIANO AUDIZIONI RADIOFONICHE

2RO — 25,40m. — 18,810 kcs.
31m13 — 9,635 kcs.

Transmite diariamente das 9,45 ás 15,30 e das 15,30 ás 23 horas, (Hora do Rio de Janeiro).

A SOLIDARIEDADE DA PARAÍBA AO SEU INTERVENTOR

(Conclusão da 8.ª pg.)

Batista Lopes e Demostenes Cardóso.

Campina Grande, 28 — Aceite vossencia minha solidariedade campanha vem sustentando contra injustissima intromissão govêrno Pernambuco administração nosso Estado. — Saudações — Tancredo de Carvalho, fiscal vendas mercantis.

Campina Grande, 28 — Nêste momento em que o oficialismo pernambucano quer atacar vosso govêrno venho apresentar-vos meus protestos de solidariedade e congratulo-me comvosco pelo desassombro de vosso revide. Abraços. — Orlando Ramos.

Campina Grande, 29 — Receba v. excia. entusiastica expressão minha solidariedade em face campanha injusta repulsiva oficialismo Pernambuco. Afetuosas saudações — Mauro Luna.

Campina Grande, 29 — Queira aceitar nossa inteira e sincera solidariedade, motivo campanha injusta movida despeito Interventoria Pernambuco contra govêrno honrado v. excia. — Maria & Cia.

Campina Grande, 29 — Obrigado sou deixar retraimento social e politico apresentar minha solidariedade irrestrista prezado amigo visto ataques irrazoaveis oficialismo pernambucano. — Artioulino Dantas.

Campina Grande, 29 — Guarani Clube protestando insolita campanha govêrno pernambucano contra operosidade administração vossencia coloca-se ao lado seu benemerito govêrno a quem empresta inteira solidariedade. Cordiais saudações. — Teofilo de Almeida, presidente.

Campina Grande 29 — Independência Futeból Clube protesta injusta campanha movida Agamenon Magalhães contra vossencia e hipoteca inteira solidariedade govêrno. Cordiais saudações. — José Inácio, presidente.

Campina Grande, 28 — Oriente Futeból Clube protesta contra campanha govêrno pernambucano operosa administração vossencia estando ao lado seu benemerito govêrno a quem empresta inteira solidariedade. Cordiais saudações. — Heronides Lins, presidente.

Cabedêlo 29 — Funcionários Delegacia Municipal Cabedêlo solidarizam-se vossencia campanha defêsa legitimos interesses Paraíba. Saudações. — Luiz de Oliveira Lima, Osmi Vitaliano, Carlos Telas, José Santos, Jaime Sapereira, Aluisio Gomes da Silva, Abelardo Toscano, Oscar Justino, e João Castor.

Pilões, 28 — Classes conservadoras Entre Rios apresentam a vossencia protestos de solidariedade diante atitude agressiva govêrno Pernambuco. — Cunha Filho, Ananias Baracui, Hermes Lira, João Filgueira, Glatão Pinho, Solon Lira Diniz, José Lira Lins, Carlos Hermogenes Lira, José Hermogenes Lira, José Muniz, Severina Correia, José Pimentel, José Edgard Correia Menezes, Democrito Pinto, Josué Correia Lima, João Gomes, Nascimento Lira, Manuel Inácio, Vespaziano Peprosa, Luiz Albergre, Claudio Cunha, Daniel Cunha, Francisco Bernardo, João Duarte, José Cunha, Rufo Lima, Gabriel Vanderlei e Pedro Lira.

Pilões, 28 — Cooperativa de Crédito Agricola Entre Rios solidariza-se com v. excia. face intervenção govêrno Pernambuco. — Ananias Baracu, presidente.

Pilões, 29 — Diante insolita atitude de intervenção indebita oficialismo pernambucano apresento vossencia irrestrita solidariedade. Atenciosas saudações. — Francisco Rufo, prefeito Serraria.

Itabaiana, 29 — Venho trazer meu inteiro apoio e solidariedade a v. excia motivo brilhante defêsa altos interesses econômicos e da dignidade da Paraíba. — Luiz Bento Marinho, guarda fiscal.

Itabaiana, 29 — Hipotéco vossencia minha solidariedade irrestrita contra ingloria campanha movimentada oficialismo Pernambuco procurando perturbar a paz de nossa heroica Paraíba e do seu fecundo govêrno. Saudações — Otercar de Lima, fiscal vendas e consignações.

Itabaiana, 29 — Hipoteco inteira solidaridade govêrno v. excia. áto opressão govêrno Pernambuco — Antonio Sales, guarda fiscal.

Itabaiana, 29 — Estou ao lado v. excia. contra intromissão oficialismo Pernambuco que tenta implantar discordia vida administrativa nosso Estado — Severino Rezende.

Areia, 29 — Hipotecando minha irrestrita solidariedade seu govêrno felicito vossencia maneira desassombrada e brilhante com que vem enfrentando a insolita e injustificavel campanha que contra sua passifica administração altos destinos nossa pequena e heroica Paraíba vem movendo Interventor Pernambucano. — José Vieira Diniz, Adl M. Rendas.

Mamanguape, 29 — Como brasileiros vimos apresentar franca irrestrita solidariedade govêrno vossencia em face campanha insensata movida poder oficial Pernambuco. Saudações. — José Bento Tiburtino Sá, Marque Burgo Carneiro, José Ramos, Adelgicio Lima, Ivan Pinto, Luiz Gongaza, João de Deus, José Galdino, José Batista Cunha, Severino Xavier, Paulo Cruz de Oliveira, José Romero, José Alves, Alexandre Cunha Lima, Pedro Canario e Artur Pereira Barroso.

Caiçára, 29 — Auxiliares do Prefeito dr. Abdias de Almeida apresentaram poder o nosso apoio govêrno v. excia. injusta campanha do oficialismo de Pernambuco. Respeitosas saudações. — José Alvares, Cleodon Franco, João Mendonça, Moacir Cavalcanti e Pedro Alexandrino.

Esperança, 29 — Associação Empregados Comércio Esperança em reunião extraordinária ontem votou moção inteira solidariedade honrado govêrno vossencia em face injusta impatriotica campanha vem fazendo interventor Pernambuco, fim implantar discordia, perturbar ritmo trabalho sua brilhante orientação vem assegurando povo paraibano. Saudações — Fausto Bastos, presidente.

Teixeira, 29 — Apresentamos protesto solidariedade momento interventor Pernambuco leva efeito campanha contra benemerito govêrno v. excia., promovendo desagregação nacionalidade. Saudações — Alfredo Nunes, Antonio Justino, José Carneiro, Ademar Carneiro, Alcides Leite, Galileu de Beli, Xavier Sobrinho, Stoessel Vanderlei, Antonio Lira, Joaquim Camilo, José Leite, Joventino Guedes, Pedro Lacet, Honorato Rodrigues, José Pedrosa, Manuel Bernardo Limeira e Manuel Leite.

Brejo do Cruz, 29 — Hipotecamos vossencia solidariedade incondicional contra campanha oficialismo Pernambuco, protestando injurias assacadas benemerito govêrno paraibano. Atenciosas saudações — José Pordeus, estacionario; Celso Fernandes, Manuel Borges, Antonio Augusto Sá, Valdemar Tomé de Sousa, José Ascendino, João de Paiva Maia e Francisco Ribeiro, guardas fiscais.

— Estiveram ontem, em Palácio, a fim de apresentar, pessoalmente, solidariedade ao interventor Argemiro de Figueirêdo em face da atual campanha movida contra a Paraíba, pelo oficialismo pernambucano, as seguintes pessôas: dr. Joaquim de Carvalho, diretor da Estação de Fruticultura de Espirito Santo, nêste Estado, Eduardo Costa, ex-prefeito de S. João do Cariri; Oscar Pereira de Sousa, em nome do Centro Proletário "Alberto de Brito", desta capital.

TODO O TERRITÓRIO DA ESPANHA ESTÁ DEBAIXO DO CONTRÔLE DAS TROPAS NACIONALISTAS

As provincias de Murcia, Almeria, Ciudad Real, Jaen, Cordoba, Guadalajara, Alicante, Valencia, Cartagena, Cuenca, Granada e Albacete rendêram-se ás tropas franquistas -- Os soldados da Falange fôram os primeiros a entrar em Valencia — A bordo de 21 aviões, 49 chefes militares republicanos chegaram a Argel — Deixaram a Espanha os generais José Miaja e Segismundo Casado — 1.270 chefes civís e militares abandonaram Valencia, com destino á Africa do Norte

O NOVO COMANDANTE MILITAR DE MADRID

MADRID, 29 (A UNIÃO) — O generalissimo Franco nomeou o coronel Lozas comandante da zona militar desta cidade.

IRROMPEU UMA REVOLTA EM VALENCIA

MADRID, 39 (A UNIÃO) — Um comunicado de Valência informa que os elementos simpatizantes com a causa do generalissimo Franco chefiaram um movimento revolucionário, tomando posse do govêrno da cidade.

VALÊNCIA ESTÁ EM PODER DOS NACIONALISTAS

VALENCIA, 29 (A UNIÃO) — Toda a provincia se encontra em poder das tropas nacionalistas.

CARTAGENA REBELOU-SE

CARTAGENA, 29 (A UNIÃO) — Acaba de irromper um movimento revolucionário de carater nacionalista, nesta capital.

VITORIOSA A REVOLUÇÃO EM CARTAGENA

CARTAGENA, 29 (A UNIÃO) — Toda a provincia está em poder das tropas nacionalistas.

OS GENERAIS MIAJA E CASADO DEIXARAM A ESPANHA

VALENCIA, 29 (A UNIÃO) — Todos os membros do Consêlho de Defêsa Nacional com exceção dos generais Miaja e Casado estão presos nesta cidade.

PROVINCIAS EM PODER DOS NACIONALISTAS

MADRID, 29 (A UNIÃO) — Comunicados de Jaen, Alicante, Almeria, Cartagena e Ciudad Real informam que as tropas republicanas depuzeram as armas, entregando-se, em massa aos nacionalistas.

MOVIMENTO REBELDE EM ALBACETE

ALBACETE, 39 (A UNIÃO) — Irrompeu um movimento revolucionário nesta cidade chefiado pelos elementos simpatizantes com a causa do generalissimo Franco.

ALBACETE RENDEU-SE AOS NACIONALISTAS

MADRID, 29 (A UNIÃO) — A cidade de Albacete foi a última a render-se ás tropas nacionalistas.

RENDEU-SE O COMANDANTE MILITAR DE GUADALAJARA

GUADALAJARA, 29 (A UNIÃO) — O comandante republicano de toda a frente inclusive Brihuega, acaba de entregar-se ás tropas nacionalistas.

TODA A ESPANHA ESTÁ EM PODER DOS NACIONALISTAS

PARIS, 29 (A UNIÃO) — Toda a República espanhola encontra-se agora, em poder das tropas nacionalistas.

CHEFES MILITARES QUE CHEGAM A ARGEL

ARGEL, 29 (A UNIÃO) — Aterrissaram nesta cidade 21 aviões republicanos, trazendo 49 chefes militares.

ENVIADOS A CAMPOS DE CONCENTRAÇÃO

ARGEL, 29 (A UNIÃO) — Os aviões republicanos que aterrissaram, ha pouco, no aerodromo desta cidade, foram apreendidos pelas autoridades francêsas, sendo a sua respectiva tripulação enviada para os campos de concentração até que se resolva o seu destino conveniente.

SERÃO PERDOADOS OS QUE NÃO TIVEREM CULPA

MADRID, 29 (A UNIÃO) — O generalissimo Franco, em mensagem dirigida, hoje, pela "Radio Union", declarou que todos aquêles que não tivérem culpa serão perdoados.

ACOLHIDA COM SIMPATIA A PAZ DA ESPANHA

BURGOS, 29 (A UNIÃO) — A vitoria nacionalista foi acolhida em todo o país com grandes demonstrações de regosijo popular.

A BENEVOLENCIA DAS TROPAS VITORIOSAS

VALENCIA, 29 (A UNIÃO) — Em virtude de um acordo, o comando das tropas nacionalistas permitiu que centenas de chefes republicanos fugissem para o estrangeiro.

OS FALANGISTAS FORAM OS PRIMEIROS A ENTRAR EM VALENCIA

VALENCIA, 29 (A UNIÃO) — Por determinação do generalissimo Franco, os falangistas fôram os primeiros soldados a entrar nesta cidade.

1270 CHEFES REPUBLICANOS DEIXARAM VALENCIA

VALENCIA, 29 (A UNIÃO) — A bordo de um navio mercante francês, 1.270 chefes republicanos deixaram esta cidade com destino á Africa.

A CONSTRUÇÃO DE UM JARDIM PARA OPERÁRIOS DA INDÚSTRIA

O presidente Getúlio Vargas aprovou uma exposição do ministro Valdemar Falcão

RIO, 29 (A. N.) — O Instituto dos Industriários está concluindo estudos para a construção, ainda êste ano, de um jardim com todos os requisitos modernos, para os operários da indústria.

A propósito, o presidente Getúlio Vargas acaba de aprovar uma exposição do ministro Valdemar Falcão, para que os funcionários do Ministério do Trabalho, incumbidos do referido serviço, continuem servindo no Instituto dos Industriários.

AGRAVA-SE A TENSÃO GERMANO-POLONÊSA

Discursando no Senado, o primeiro ministro Skladkovski declarou que a Polonia não aceitará qualquer negociação com o Reich quanto a reivindicações territoriais

PARIS, 29 (A UNIÃO) — Os violentos insultos trocados pela imprensa de Berlim e Varsóvia, estão aumentando consideravelmente a tensão entre os govêrnos de ambos os paises.

A POLONIA NÃO CEDERÁ ANTE AS REIVINDICAÇÕES ALEMÃS

VARSÓVIA, 29 (A UNIÃO) — Discursando hoje, no Senado, o *premier* Skladkovski declarou que o govêrno polonês não cederá ante as reivindicações alemãs, nem aceitará quaisquer negociações nêsse sentido.

A ALEMANHA ENVIOU PROPOSTAS Á POLONIA

VARSÓVIA, 29 (A UNIÃO) — Noticia-se que o govêrno alemão enviou uma proposta ao chanceler Beck, sôbre a questão de Dantzig, contendo os três itens seguintes:

a) — Liberdade politica para os alemãs residentes no "corredor".

b) — Construção de um auto-estrada cortando o "Corredor" com destino á Prussia Oriental;

c) — Construção de uma ferrovia especial para o serviço de comunicações comerciais e de passageiros entre a Alemanha e os territórios de Dantzig, Prússia Oriental e Memel.

Adianta-se, ainda, que o govêrno polonês rejeitou imediatamente a proposta.

A RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS NAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO

(Comunicado do Departamento de Assistencia ao Cooperativismo)

POR motivos que se tornaram do dominio público, tem sido, ultimamente, muito comentado e discutido, nesta capital, o "problêma" da **responsabilidade dos socios nas cooperativas de crédito**. Como sempre acontece, entre os que tratam do assunto, estão pessôas de bôa fé e realmente interessadas em elucidá-lo, e outras que, movidas por intuitos inconfessaveis, pretendem estabelecer no espirito dos incautos, confusão ou derrotismo, procurando negar a clareza de dispositivos legais ou estatutarios com interpretações condicionadas a interesses subalternos.

O órgão de assistência e fiscalização ao Cooperativismo está, porém, vigilante e pronto a impedir qualquer tentativa no sentido de perturbar o trabalho honesto dos que se dedicam ao progresso das sociedades cooperativas, prestando qualquer esclarecimento que se tornar necessário.

O assunto que intitula o presente comunicado é regulado pelo dec. n.º 22.239, de 19 de dezembro de 1932, quando fixa os caracteristicos da caixa rural do tipo "Raiffeisen", do seguinte modo: "A RESPONSABILIDADE PELOS COMPROMISSOS DA SOCIEDADE É PESSOAL, SOLIDARIA E ILIMITADA, DE TODOS OS ASSOCIADOS". Daí estabelecerem os estatutos da maioria das caixas rurais — como os da que funcionava nesta capital — que "A RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS É ILIMITADA, RESPONDENDO CADA UM DE PER SI, SOLIDARIAMENTE, COM TODOS OS SEUS BENS PELOS COMPROMISSOS SOCIAIS (art. 21). TODAVIA, NA PRATICA A SOCIEDADE EM CASO DE PREJUIZO IMPREVISTO OU EVENTUAL SÓ RECORRERÁ AOS SOCIOS, RATEIANDO ÊSSE PREJUIZO ENTRE ELES EM PARTES IGUAIS, QUANDO O FUNDO DE RESERVA FÔR INSUFICIENTE PARA COBRIR O MESMO PREJUIZO". (§ 1.º).

Entretanto, essa responsabilidade nas cooperativas de crédito do tipo "Luzzatti" distingue-se das mais por **ser limitada ao valor da quota-parte do capital que o associado se obrigou a realizar**, conforme preceitua a alínea b, do § 4.º, do art. 30, do dec. 22.239 com as alterações introduzidas pelo decreto-lei 581, de 1 de agosto de 1938.

Como se vê, a lei é clara e não ha margem para interpretações capciosas.

INSTALOU-SE A COMISSÃO NACIONAL DE DESPORTOS

Dentro de 60 dias será publicada a regulamentação dos esportes

RIO, 29 (A UNIÃO) — Instalou-se hoje, no Ministério da Educação, sob a presidência do ministro Gustavo Capanema, a Comissão Nacional dos Desportos.

Falando no momento, aquêle titular teve palavras de entusiasmo para com os esportes, encarando-os como elemento indispensavel á vida moderna.

Dentro de 60 dias, a C. N. D. entregará ao presidente Getúlio Vargas a regulamentação dos esportes nacionais.

TANTO A ITÁLIA COMO A ALEMANHA DESEJAM UMA ALIANÇA COM A ESPANHA

Discursando, ontem, em Sevilha, o general Queipo de Llano referiu-se ao apoio dos govêrnos de Roma e Berlim á causa nacionalista espanhola — Um telegrama do sr. Mussolini ao generalissimo Franco

PARIS, 29 (A UNIÃO) — Os comentaristas politicos estão observando grande movimento por parte dos governos de Roma e Berlim no sentido de formarem uma aliança militar com a Espanha, a fim de melhorar as suas condições politicas na Europa com novo reforço ao eixo existente entre aquêles paises.

O GENERAL QUEIPO DE LLANO FALA AOS SEVILHENSES

SEVILHA, 29 (A UNIÃO) — Ao regressar, hoje, vitorioso, da frente da Andaluzia, o general Queipo de Llano foi aclamado por cêrca de 50.000 pessôas.

Na praça principal, o general Queipo de Llano lembrou que foi, nesta cidade, onde se deu o primeiro tiro em defêsa de uma nova Espanha e foi ainda o exército sul que deu o último tiro para a Consolidação da Espanha que se ergue.

Referindo-se á ajuda dos governos italiano e alemão, o general Llano declarou que a Espanha jamáis esquecerá a solidariedade recebida e que, agora, vencidos os tropeços da luta, surgirão outros obstáculos de ordem diferente, mas, para cuja solução será preciso que a Espanha mantenha, indissoluveis, os laços dessa antiga amizade.

MUSSOLINI FELICITOU O GENERALISSIMO FRANCO

ROMA, 29 (A UNIÃO) — O sr. Benito Mussolini enviou extenso telegrama de felicitações ao generalissimo Franco, pela brilhante vitoria que acaba de obter, conquistando Madrid sem derramamento de sangue, e, assim todo o resto da Espanha republicana.

Farmácia de plantão

Está de plantão, hoje, a FARMACIA BRASIL, á rua Maciel Pinheiro.

A SOLIDARIEDADE DA PARAÍBA AO SEU INTERVENTOR

EXPRESSIVOS TELEGRAMAS DE APOIO E SIMPATIA AO INTERVENTOR ARGEMIRO DE FIGUEIRÊDO, POR MOTIVO DA DESASSOMBRADA ATITUDE ASSUMIDA POR S. EXCIA. NA DEFÊSA INTRANSIGENTE DOS ALTOS INTERÊSSES ECONÔMICOS E DA DIGNIDADE DA PARAÍBA

A PARAÍBA, por todas as suas classes sociais, vem manifestando unanimes aplausos e solidariedade ao interventor Argemiro de Figueirêdo, pela atitude de desassombro assumida por s. excia. contra a campanha fomentada pelo oficialismo pernambucano, no caso dos impostos de industria e profissão.

Condenando a maneira agressiva com que o govêrno de Pernambuco tem procurado ferir a dignidade da Paraíba, fôram endereçados, desta capital e de varios pontos do interior do Estado, mais os seguintes expressivos telegramas ao interventor Argemiro de Figueirêdo, atestando o sentimento de verdadeira compreensão civica de que se acham possuidos todos os paraibanos:

João Pessôa, 29 — Quero nesta hora reafirmar-vos meu grande apreço e dizer-vos continuais sendo maior administrador Norte País assim como mais lucido exegeta executor clarividente patriótico postulados Estado Novo sob cujo signo evoluimos espantosamente mercê sem duvida excepcional qualidades gênio politico presidente Getúlio Vargas. Estas as razões por que Paraíba unanime vos apoia e o Brasil vos admira. Respeitosas saudações. — Nelson Firmo.

João Pessôa, 29 — Testemunho seus esforços bem servir nosso caro Estado lamento ingrata insidiosa campanha que visa abalar conceito todos fazem seu operoso govêrno. Cordial abraço. — Otacilio Albuquerque.

João Pessôa, 29 — Receba minha solidariedade modo sereno energico vem revidando campanha ingloria contra pessôas, govêrno v. excia. Interventor Pernambuco, tentando discordia impatriótica entre povos dois Estados sempre estiveram unidos maiores feitos nossa história. Saudações. — Miguel Bastos.

Joo Pessôa, 29 — Aceite vossencia e seu govêrno nossa incondicional solidariedade. — Saboaria Perfumaria Paraibana.

João Pessôa, 29 — Aceite v. excia. nossas solidariedades atitude assumida contra mesquinha campanha "Folha da Manhã" contra a alta administração de v. excia.. Respeitosas saudações — Clodoaldo Torres, Antonio Viana, Nivaldo Torres.

João Pessôa, 29 — Funcionários posto de combustivel protestam inteira solidariedade govêrno vossencia contra intervenção estranha nosso Estado. Respeitosas saudações — Sotero Cavalcanti, Raul Campêlo, Celso Farias, José Gomes.

Campina Grande, 29 — Campanha deselegante interventor Pernambuco não ofuscará brilho soberbas realizações govêrno vossencia. Hipoteco eminente e prezado amigo absoluta solidariedade — Francisco Brasileiro.

Campina Grande, 29 — Confirmo minha solidariedade solido govêrno vossencia. Abraços — Alfredo Queiroz.

Campina Grande, 29 — Apoio incondicionalmente os termos do telegrama que as classes laboriosas de (Lagôa Sêca) Ipoarana transmitiram ontem a v. excia. sôbre o caso criado pelo situacionismo pernambucano. Saudações — João Otaviano Pequeno.

Campina Grande, 29 — Acompanhando combate injusto poderes Estado visinho vimos prestar solidariedade vossa honrosa administração, trazendo testemunho e reconhecimento povo queimadense. — Julio Honorio, Dulce Barbosa, Maria de Lourdes Barbosa, Severino Tantão, João Macêdo, Severino Ribeiro, João Juvino, Sargento Luiz Ferreira Barros, Maria de Lucena, Joaquim Araújo, José Ferreira Lima e Edison Gonzaga.

Campina Grande, 29 — Comércio Queimadas não vendo no orçamento vigente, imposto excessivo campanha iniciada Folha da Manhã Pernambuco, hipoteca vossencia inteira solidariedade. — Joaquim Barbosa, Severino Tantão, Antonio Ferreira de Sousa, João Francisco da Silva, Severino Barros da Silva, João Bezerra, João Tenorio de Lima, João Clemente, José Lucena, Sebastião Lucena, João Matias, Manuel Tenorio, Vital Francisco, Manuel Alfredo, José Beatriz, João

(Conclúe na 7ª pag.)

Última Hora

(DO PAÍS E ESTRANGEIRO)

AUTORIZADA A VENDA DE LOTES DE TERRENOS AO I. A. P. M.

RIO, 28 — (A UNIÃO) — O ministro da Fazenda comunicou ao seu colêga da pasta do Trabalho, que o presidente Getúlio Vargas autorizou a venda de dez lotes de terrenos ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos.

A SITUAÇÃO DE MENORES DE 18 ANOS OCUPANTES DE CARGOS PÚBLICOS

RIO, 28 — O general Gaspar Dutra recebeu uma consulta do comandante da 2.ª Região Militar, sôbre a situação, perante a lei, dos menores de 18 anos, não quites com o serviço militar e que ocupam função pública.

UMA DETERMINAÇÃO DO MINISTRO DA FAZENDA

RIO, 28 — (A. N.) — O ministro da Fazenda, determinou que fôsse imediatamente publicado o decreto do Govêrno que equipara os credôres quirografários aos hipotecários, quando se refere a dividas de lavoura.

REUNIU A COMISSÃO REVISORA DE DECRETOS-LEIS

RIO, 28 — (A UNIÃO) — Sob a presidência do ministro Francisco Campos, reuniu, hoje, no Ministério da Justiça, a Comissão Revisora de Decretos-Leis.

"TURISTICAMENTE, A AMERICA NADA DEVE A' EUROPA".

RIO, 28 — (A. N.) — O diretor do Colégio Anglo-Americano regressando da excursão que fez á America do Sul, despediu-se da imprensa, dizendo: "Turisticamente, a America nada deve á Europa".

HOMENAGEADO O CAPITÃO ALENCASTRO GUIMARÃES

RIO, 28 — (A UNIÃO) — A classe dos maritimos e portuários prestou, hoje, significativa homenagem ao capitão Napoleão de Alencastro Guimarães, chefe do gabinête do general Mendonça Lima, ministro da Viação, oferecendo-lhe um banquête nos salões do "Automovel Clube".

BARREIRAS E FRONTEIRAS

DEPOIS da denuncia que fizemos ontem á Nação, de que quem cobra impostos inconstitucionais é o govêrno de Pernambuco, falece ao seu oficialismo qualquer autoridade para continuar a promover escandalo a respeito da nossa legislação tributária.

Os decretos ns. 103 e 118 do ano p. passado, da Interventoria pernambucana, com as suas disposições inconstitucionais, condenam impressionantemente o emérito doutrinador da "Fôlha da Manhã", do Recife e lhe tiram as vestes de corregedor da legislação tributária dos outros Estados, para deixá-lo clamante em face do castelo de cartas das suas ambições de mando..

O doutrinador não poderá mais dizer, enfunado de vaidade, que "o Estado Novo oferece ao brasileiro todas as condições de trabalho, começando por abater as **fronteiras** do regionalismo politico e econômico, que dividiam o Brasil", porque o art. 3.º do dec. n.º 103, de 25 de abril de 1938, assinado pelo interventor Agamenon Magalhães e divulgado por nós ao País, declara: "Os produtos entrados pelas **fronteiras** pagarão as taxas nas Coletorias, sendo obrigatória a exibição das faturas", etc., etc.

O doutrinador, enfunado de vaidade, só poderia demonstrar horrôr pelas **fronteiras** (ou **barreiras**), que a Paraíba não mantém, si em Pernambuco não existisse a muralha da China do seu fisco impedindo a livre circulação das riquezas. O caso da guia n.º 41, do posto fiscal de Pernambuquinho, de Alagôa de Baixo, que é uma prova de que o atual govêrno do grande Estado visinho cobra impostos inconstitucionais, está ai, jogado perante a opinião nacional, para maior desmoralização dos falsos doutrinadores, dêsses que querem absurdamente que façamos o que dizem mas não o que fazem..

O Estado Novo veiu para derrubar o espirito pequenino das provincias a fim de implantar definitivamente a idéia da unidade pátria. Veiu para acabar com os hinos e bandeiras a fim de que sòmente prevaleçam o hino e a bandeira do Brasil. Veiu para destruir o chinezismo das **fronteiras** erguidas pela falta de compreensão nacionalista da nossa economia

Em Pernambuco, o seu atual oficialismo criou um Serviço de Fronteira e cobra 5% a titulo de exportação sôbre o valôr de produtos industriais de outra unidade da Federação, no caso a Paraíba, além de sêlo de venda e consignações e taxa de expediente, em flagrante atentado á letra dos arts. 23 e 25, da Constituição de 10 de Novembro.

O interventor pernambucano, para doutrinar melhor e melhor ser compreendido, precisa revogar quanto antes o seu decreto n.º 103, acabando com as últimas **barreiras** existentes no Brasil.

UMA PROVA IMPRESSIONANTE DE QUE PERNAMBUCO COBRA IMPOSTOS INCONSTITUCIONAIS!

1.ª VIA

ESTADO DE PERNAMBUCO

41

SERVIÇO DE FRONTEIRA

EXERCICIO DE 1939

GUIA N.º 41

Vai ______ por intermedio do Guarda ______ pagar na Coletoria de ______ a importancia de ______ (______), proveniente do imposto de ______ á razão de ______ % sobre a quantia de ______ ($ ______), valôr oficial de ______ (______) quilos ou litros de ______ de produção ______ que em ______ (______) volumes, com a marca ______ exporta em ______ deste Posto Fiscal para o ______ em transito por ______ consignados a ______

(Pauta ______)

CONFERI:

Imposto 5 %

Multa

Taxa de expediente

Rs.

POSTO FISCAL DE ______ junto á Coletoria de ______ em 15 de ______ de 19__

O GUARDA ______

R. 3710

"Fac simile" da guia n.º 41, do Serviço de Fronteira do Fisco de Pernambuco, referente á exportação de elmento de producão paraibana, expedida pela Coletoria Estadual de Alagôa de Baixo, no dia 15 de fevereiro deste ano.

Aí se tem um atentado diréto á Constituição de 10 de Novembro, o que põe á mostra a insinceridade da campanha do oficialismo pernambucano.

Êsse documento, cujo original se encontra em nosso poder, é assinado pelo guarda José Tiburtino da Silva Filho.

ACHA-SE NESTA CAPITAL O DR. SATURNINO BRITO

Tendo viajado de avião até o Recife, acha-se nesta capital, dêsde ontem, o ilustre dr. Saturnino de Brito Filho, chefe dos Escritórios "Saturnino de Brito", do Rio de Janeiro e nome de maior conceito da engenharia sanitária nacional.

O acatado técnico brasileiro, que veiu á Paraíba em trato de interêsses profissionais, encontra-se hospedado no "Paraíba-Hotel", devendo demorar-se alguns dias em João Pessôa.

Ontem, á noite, o dr. Saturnino de Brito estêve em visita á redação desta fôlha, onde permaneceu alguns momentos em palestra com o diretor e redatores presentes.

DESPACHOS do presidente Getúlio Vargas

RIO, 29 (A UNIÃO) — Hoje, pela manhã, o presidente Getúlio Vargas entregou-se ao exame do expediente, trabalho em que se ocupou até a hora do almôço.

A' tarde, s. excia. limitou o seu habitual passeio ao interior do jardim do Palácio Rio Negro, recebendo depois, longa conferência, o ministro Sousa Costa, titular da pasta da Fazenda.

A seguir, recebeu em despacho o ministro Valdemar Falcão, o prefeito Henrique Dodsworth e o diretor do Banco do Brasil, sr. Marques dos Reis.

2.ª SECÇÃO

A União

ORGÃO OFICIAL DO ESTADO

8 PAGINAS

JOÃO PESSÔA — Quinta-feira, 30 de março de 1939

EDITAIS

SERVIÇO REGIONAL DO DOMINIO DA UNIÃO NA PARAIBA — EDITAL N.º 4-A — Aforamento de terrenos acrescido e de Marinha — De ordem do sr. Chefe do Serviço Regional do Dominio da União, junto á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional nêste Estado, chamo a atenção dos interessados para o aforamento dos terrenos acrescido e de marinha, sitos no lugar denominado "Ponta de Lucena", municipio de Santa Rita, requerido pelo sr. João Monteiro Falcão, conforme publicação feita no jornal oficial A UNIÃO, na sua edição de 4 de março de 1939.

Serviço Regional do Dominio da União, em 4 de março de 1939.

Sabino de Campos — Escrivão

VISTO: — **Antonio G. Vieira de Sousa** — Chefe Regional.

—

SERVIÇO REGIONAL DO DOMINIO DA UNIÃO NA PARAIBA — EDITAL N.º 3-A — Aforamento de terreno de Marinha e Própio Nacional — De ordem do sr. Chefe Regional do Dominio da União, junto á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional na Paraiba, chamo a atenção dos interessados para o aforamento do terreno de marinha e próprio nacional, beneficiado com o prédio n.º 35, da Prensa de Algodão, á rua Presidente João Pessôa, antiga Cel. João José Viana, na vila e distrito de Cabedêlo, municipio desta capital, conforme publicação feita no jornal oficial A UNIÃO, desta capital, em sua edição de 3 de março de 1939.

Serviço Regional do Dominio da União, em 3 de março de 1939

Sabino de Campos — Escrivão.

(Proc. n.º 392|1938 — S. R.)

VISTO: — **Antonio G. Vieira de Sousa** — Chefe do Serviço Regional

—

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA — EDITAL — A Junta Comercial do Estado da Paraiba, convida as firmas abaixo descriminadas, a virem regularizar os seus documentos, para o seu legal funcionamento.

F. C. de Albuquerque & Cia. — João Pessôa; Andrade & Mendonça João Pessôa; E. Barbosa & Cia., João Pessôa; Severino de Andrade, Campina Grande; Severino Alves de Albuquerque, Campina Grande; Oliveira Telesforo, Campina Grande; Eugênio de Barros, Campina Grande, Sebastião A. Cunha, Campina Grande, Ramos & Costa, Campina Grande; Jovino Ferreira Lustosa, Patos; Galdino Pires Ferreira, Cajazeiras.

Secretaria da Junta Comercial do Estado, 24 de março de 1939

Romualdo Fonsêca — Escriturário-Secretário

—

DIRETORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA — *Inspetoria de Fiscalização de Generos Alimenticios e Policia Sanitária das Habitações — Edital de multa* — N.º 13 — O dr. Alberto Fernandes Cartaxo Inspetor da Fiscalização de Generos Alimenticios e Policia Sanitária das Habitações, da Diretoria Geral de Saúde Pública deste Estado no exercicio das suas atribuições e de acôrdo com o art. 1.093 da lei sanitária em vigôr, resolve multar em cem (100$000) mil réis (cada um) os srs. Fernandes & C.ª, e Ernesto Silveira, por não terem os mesmos cumprido as intimações ns. 95, e 7, — que lhes fôram feitas em datas de cinco (5) de dezembro de 1938 e sete (7) de janeiro de 1939 respectivamente.

Os infratôres têm o prazo de cinco (5) dias, a contar da data da primeira publicação do presente Edital, para interpôrem recurso, findo o qual esta Inspetoria enviará os processados á Secretaria da Fazenda para cobrança judicial.

João Pessôa, 27 de março de 1939

Visto:

Dr. Alberto Fernandes Cartaxo inspetor.

Maffêr Pinho Rabêlo, servindo de escriturário.

—

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA — EDITAL N.º 1 — De ordem do sr. Diretor de Expediente e Fazenda, faço público para conhecimento dos contribuintes do imposto comercial, licença de abertura e transferencia de estabelecimentos do Distrito de Cabedêlo, que lhes fica marcado o prazo de 30 dias para apresentarem as suas reclamações sôbre a relação abaixo, correspondente aos lançamentos dos referidos impostos.

Esgotado êsse prazo nenhuma reclamação será examinada sem o prévio pagamento do imposto conforme estatúe o § 1.º, do artigo 55, do decreto n.º 408, de 30 de dezembro de 1938.

O pagamento do imposto sôbre os novos estabelecimentos deverá ser efetuado dentro de 30 dias, contados da data da publicação do presente edital, sem o que ficará acrescido da multa de 10%.

Os estabelecimentos coletados até 1936 pagarão a necessária licença na mesma base de 1938. (Art. 67 dec. 403 de 30|12|1938).

Os impostos dos estabelecimentos coletados até 1936, serão cobrados com redução de 10%, quando superior a 50$000, e pagos integralmente até o dia 31 de março. São os seguintes os mêses de pagamento para os mesmos impostos: quando inferior a 50$000 será pago de uma só vez, sem multa, até o fim de maio; quando compreendido entre 50$000 e 100$000 em duas prestações, nos mêses de abril e agosto, e se fôr superior a 100$000, em três prestações, nos mêses de março, junho e outubro.

Prefeitura Municipal de João Pessôa, em 27 de março de 1939.

Murilo Honorio de Mélo, escriturário.

—

EDITAL N.º 1 — Diretoria de Serviço de Classificação do Algodão — De ordem do sr. Diretor do Curso de Classificação do Algodão, faço públic o a quem interessar possa, que, pelo prazo de quinze (15) dias, a começar da data da publicação dêste, acha-se aberta, na Diretoria de Serviço de Classificação do Algodão, á rua Gama e Mélo, n.º 95, 1.º andar, a inscrição dos candidatos ao Curso de Classificação do Algodão, criado com o Decreto n.º 1.347, de 14 de março de 1939.

O pedido de inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão de idade comprovando ter mais de 18 anos;
b) Atestado médico;
c) Atestado de vacina;
d) Atestado de perfeita visão;
e) Folha corrida da policia;
f) Prova de quitação militar.

Diretoria do Serviço de Classificação do Algodão, em João Pessôa, 17 de março de 1939.

Neusa Carneiro — Secretária.

—

EDITAL de citação com o prazo de vinte dias. — O dr. Onesipo Aurelio de Novais, juiz de direito da Comarca de Itabaiana, Estado da Paraíba, na fórma da lei etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação de devedor a Fazenda Estadual virem ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que pelo dr. Promotor Público da Comarca, me foi dirigida a seguinte petição: Exmo. sr. dr. Juiz de Direito. Diz o Promotor Publico desta comarca que FELIX BERNARDO residente no lugar Alagamar dêste Termo, deve ao Estado da Paraíba, a quantia de ... 37$400, proveniente do imposto de indústria e profissão inclusive a multa de dez (10%) por cento correspondente ao exercicio de 1938 como se vê do conhecimento junto; por isso requer se digne v. excia. mandar citar ao suplicado e na falta dêste, aos seus herdeiros ou a quem de direito, para, dentro de 24 horas, pagar a dita importancia e custas ou nomear bens á penhora e caso não o faça, sejam penhorados tantos bens do devedor, quantos bastem para pagamento do débito e custas, ficando êle, désde logo citado para todos os ulteriores termos da ação, até final nomeadamente para o prazo legal que lhe será assinado na primeira audiencia ordinária dêsse Juizo, oferecer á penhora os embargos que tiver, sob pena de revelia. Requer-se, ainda que caso recaia penhora em bens imoveis, seja também citada a mulher do executado se fôr casado. Nestes termos: P. deferimento. Itabaiana, 11 de março de 1939. (a.) **Jurandir Guedes Miranda d'Azevêdo** — Promotor Publico. — na qual dei o seguinte despacho: D. e A. á conclusão. Em 11.3.939. (a.) **Onesipo Novais**. Conclusos exarei êste despacho: Expeça-se mandado de citação ao executado para pagar *incontinenti* a divida e custas, na fórma do decreto-lei federal, de 17 de dezembro de 1938, art. 6.º, sob pena de penhora em bens. Em 15.3.939. (a.) **Onesipo Novais**. Passado o respectivo mandado, foi pelo oficial de justiça encarregado da diligencia de que o executado não reside nêste Termo e não tendo sabido o lugar em que se encontra o executado, ordenei se passasse o presente edital de citação com o prazo de vinte dias, a fim de que o mesmo executado compareça no cartório da escrivã que êste subscreve e efetue o pagamento do imposto e custas acrescidas e caso não queira efetuar o mencionado pagamento, vir ver e acompanhar a penhora que será feita em bens do executado, tudo na fórma da lei e pena de revelia. Edital êste que será publicado três vezes no órgão oficial do Estado e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Itabaiana aos 25 de março de 1939. Eu, Maria Adá Lins de Albuquerque, escrivã, o datilografei. (a.) **Onesipo Aurelio de Novais**. Está conforme com o original: dou fé. Data supra. A escrivã, **Maria Adá Lins de Albuquerque**.

—

EDITAL de citação com o praso de vinte dias. — O dr. Onesipo Aurelio de Novais, juiz de direito da Comarca de Itabaiana, Estado da Paraiba, na fórma da lei etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação de devedor da Fazenda Estadual virem ou dêle noticia tiverem e interessar possa que pelo dr. Promotor Público da Comarca, me foi dirigida a seguinte petição: "Exmo. sr. dr. Juiz de Direito: Diz o Promotor Publico desta comarca que ANTONIO NEVES residente no lugar Campos dêste Termo deve ao Estado da Paraiba a quantia de 46$800, proveniente do imposto de indústria e profissão inclusive a multa de 10% correspondente ao exercicio de 1938 co-

mo se vê do conhecimento junto; por isso requer se digne v. excia. mandar citar o suplicado e na falta dêste, aos seus herdeiros ou a quem de direito, para, dentro de 24 horas, pagar a dita importancia e custas ou nomear bens á penhora, e, caso não o faça, sejam penhorados tantos bens do devedor, quantos bastem para pagamento do débito e custas ficando êle, désde logo, citado para todos os ulteriores termos da ação, até final nomeadamente para o prazo legal, que lhe será assinado na primeira audiencia ordinária dêsse Juizo, oferecer á penhora os embargos que tiver, sob pena de revelia. Requer-se, ainda, que, caso recaia penhora em bens imóveis, seja também citada a mulher do executado se fôr casado. Nestes termos: P. deferimento. Itabaiana, 11 de março de 1939 (a.) **Jurandi Guedes Miranda Azevêdo** — Promotor Público. — na qual dei o seguinte despacho: D. e A. á conclusão. Em 11.3.939. (a.) **Onesipo Novais**. Conclusos exarei êste despacho: Expeça-se mandado de citação ao executado para pagar **incontinenti** a divida e custas, sob pena de se proceder a penhora em tantos bens do devedor quantos bastem para o pronto pagamento, de acôrdo com o decreto-lei federal, de 17 de dezembro de 1938, art. 6.º. Em .. 14.3.939. (a.) **Onesipo Novais**. Passado o respectivo mandado, foi pelo oficial de justiça encarregado da diligencia, certificado de que o executado não reside nêste Termo e não tendo sabido o lugar em que se encontra o executado, ordenei se passasse o presente edital de citação com o prazo de vinte dias, a fim de que o mesmo executado compareça no cartório da escrivã que êste subscreve e efetue o devido pagamento e custas acrescidas e caso não o queira efetuar o mencionado pagamento, vir ver e acompanhar a penhora que será feita em bens do executado, tudo na forma da lei e pena de revelia, edital êste que será publicado três vezes no órgão oficial do Estado e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Itabaiana aos 25 de março de 1939. Eu, **Maria Adá Lins de Albuquerque**, escrivã o datilografei. (a.) **Onesipo Aurelio de Novais**. Está conforme com o original: dou fé. Itabaiana, 25 de março de 1939. A escrivã, **Maria Ada Lins de Albuquerque**.

—

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE DIAS — O dr. Onesipo Aurelio de Novais, juiz de direito da comarca de Itabaiana do Estado da Paraiba, na forma da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital virem ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que pelo dr. promotor público da comarca me foi dirigida a petição do seguinte teor: Exmo. sr. dr. juiz de direito: Diz o promotor público desta comarca que Francisco Antonio de Paiva, residente em Mogeiro deste termo deve ao Estado da Paraiba, a quantia de 46$800 proveniente do imposto de indústria e profissão inclusive a multa de dez por cento correspondente ao exercício de 1938 como se vê do conhecimento junto por isso requer se digne v. excia. mandar citar ao suplicado e na falta dêste aos seus herdeiros ou a quem de direito, para dentro de 24 horas, pagar a dita importancia e custas ou nomear bens á penhora, e, caso não o faça, sejam penhorados tantos bens do devedor, quantos bastem para pagamento do debito e custas, ficando êle, desde logo, citado para todos os ulteriores termos da ação até final nomeadamente para o prazo legal que lhe será assinado na primeira audiência ordinaria desse Juizo, oferecer á penhora os embargos que tiver, sob pena de revelia. Requer-se ainda que caso recaia penhora em bens imoveis, seja tambem citada a mulher do executado se fôr casado. Nêstes termos: P. deferimento. Itabaiana, 11 de março de 1939 (a) Jurandi Guedes Miranda Azevêdo, promotor público, na qual proferí o seguinte despacho: D. e A. á conclusão. Em 11.3.939 (a) Onesipo Novais. Conclusos, exarei êste despacho: Expeça-se mandado de citação ao excutado para pagar *incontinenti* a divida e custas, sob pena de se proceder a penhora em tantos bens do devedor, quantos bastem para o pagamento, na forma do decreto-lei, de 17 de dezembro de 1938, art. 6.º. Em 14.3.939. (a) *Onesipo Novais*. Passado o respectivo mandado, foi pelo oficial de justiça encarregado da diligência certificado de que o executado não reside nêste termo e não é conhecido no mesmo, pelo que ordenei se passasse o presente edital de citação com o prázo de vinte dias, a fim de que o mesmo executado compareça no cartório da escrivã que êste subscreve e efetúe o pagamento da importancia de 80$700, proveniente do principal multa e custas do referido imposto e caso não queira efetuar o mencionado pagamento, vir vêr e acompanhar a penhora que será feita em bens do executado, tudo na forma da lei e pena de revelia, edital êste que será publicado três vezes no órgão oficial do Estado e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Itabaiana, aos 21 de março de 1939. Eu, *Maria Adah Lins de Albuquerque*, escrivã datilografei. (a) *Onesipo Aurelio de Novais*. Está conforme com o original; dou fé. Itabaiana, 21 de março de 1939. A escrivã, *Maria Adah Lins de Albuquerque*.

—

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS — O dr. Onesipo Aurelio de Novais, juiz de direito da comarca de Itabaiana, na fórma de lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação de devedor da Fazenda estadual virem ou dêle noticia tiverem e interessar possa que pelo dr. promotor público da comarca, me foi dirigida a seguinte petição: "Exmo. sr. dr. juiz de direito: Diz o promotor público desta comarca que JOSE' NEMEZIO residente em Mogeiro dêste termo deve ao Estado da Paraíba, a quantia de 45$800, proveniente do imposto de indústria e profissão inclusive a multa de dez (10%) por cento correspondente ao ano de 1938 como se vê do conhecimento junto; por isso requer se digne v. excia. mandar citar ao suplicado e na falta dêste, aos seus herdeiros ou a quem de direito, para dentro de 24 horas, pagar a dita importancia e custas ou nomear bens á penhora e caso não o faça, sejam penhorados tantos bens do devedor, quantos bastem para pagamento do debito e custas, ficando êle desde logo citado para todos os ulteriores termos da ação, até final nomeadamente para o prazo legal, que lhe será assinado na primeira audiencia ordinaria dêsse Juizo, oferecer á penhora os embargos que tiver, sob pena de revelia. Requer-se, ainda, que, caso recaia penhora em bens imoveis, seja também citada a mulher do executado se fôr casado. Nestes termos: P. deferimento. Itabaiana, 11 de março de 1939. (a) Jurandir Guedes Miranda de Azevêdo, Promotor Publico", na qual dei o seguinte despacho: D. e A. á conclusão. Em 11 — 3 — 939. (a) Onesipo Novais. Conclusos, exarei êste despacho: Expeça-se mandado de citação ao executado para pagar *incontinenti* a divida e custas, sob pena de se proceder a penhora em tantos bens do devedor, quantos bastem para o pronto pagamento, de conformidade com o que preceitúa o decréto-lei federal de 17 de dezembro de 1938, art. 6.º. Em 13 — 3 — 939. (a) Onesipo Novais. Passado o respectivo mandado, foi pelo oficial de justiça, encarregado da diligencia, certificado de que o executado não reside nesta digo, reside em Mogeiro, dêste termo e não tendo sabido o lugar em que se encontra o executado ordenei se passasse o presente edital de citação com o prazo de vinte dias, a fim de que o mesmo executado compareça no cartorio da escrivã que esta subscreve e efetue o pagamento da importancia de noventa mil réis (90$000) proveniente do principal, multa e custas do referido imposto, e caso não venha efetuar o mencionado pagamento, vir vêr e acompanhar a penhora que será feita em bens do executado, tudo na fórma da lei e pena de revelia, edital êste que será publicado três vezes no orgão oficial do Estado e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Itabaiana, em 21 de março de 1939. Eu, Leonisa Leite Bezerra Cavalcanti, escrivã, o escrevi. (a) Onesipo Aurelio de Novais. Está conforme ao original: dou fé. Data supra. A escrevente juramentada, *Diva Barbosa*.

—

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS — O dr. Onesipo Aurelio de Novais, juiz de direito da comarca de Itabaiana, na fórma da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação de devedor da Fazenda estadual virem ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que pelo dr. promotor publico da comarca, me foi dirigida a seguinte petição: "Exmo. sr. dr. juiz de direito: Diz o promotor público desta comarca que JOSE' BATISTA CARVALHO, residênte no lugar Mogeiro dêste termo deve ao Estado da Paraiba, a quantia de 46$800, proveniente do imposto de indústria e profissão inclusive a multa de dez (10%) por cento correspondente ao ano de 1938, como se vê do conhecimento junto: por isso requer se digne v. excia. mandar citar ao suplicado e na falta dêste, aos seus herdeiros ou a quem de direito, para, dentro de 24 horas, pagar a dita importancia e custas ou nomear bens á penhora, e, caso não o faça, sejam penhorados tantos bens do devedor, quantos bastem para pagamento do debito e custas, até final nomeadamente para o prazo legal, que lhe será assinado na primeira audiencia ordinaria dêsse Juizo, oferecer á penhora os embargos que tiver, sob pena de revelia. Requer-se, ainda, que, caso recaia penhora em bens imoveis, seja também citada a mulher do executado se fôr casado. Nêstes termos: P. deferimento. Itabaiana, 11 de março de 1939. (a) Jurandir Guedes Miranda de Azevêdo, Promotor Público", na qual dei o seguinte despacho: D. e A. á conclusão. Em 11 — 3 — 939. (a) Onesipo Novais. Conclusos, exarei êste despacho: Expeça-se mandado de citação ao executado para pagar *incontinenti* a divida e custas, sob pena de se proceder a penhora em tantos bens do devedor, quantos bastem para o pronto pagamento, de conformidade com o que preceitúa o decréto-lei federal, de 17 de dezembro de 1938, art. 6.º. Em 14 — 3 — 939. (a) Onesipo Novais. Passado o respectivo mandado, foi pelo oficial de justiça, encarregado da diligencia, certificado de que o executado não reside em Mogeiro, dêste termo e não tendo sabido o lugar em que se encontra o executado, ordenei se passasse o presente edital de citação com o prazo de vinte dias, a fim de que o mesmo executado compareça no cartorio da escrivã que esta subscreve e efetue o pagamento da importancia já referida e das custas acrescidas do referido imposto, e caso não venha efetuar o mencionado pagamento, vir vêr e acompanhar a penhoro que será feita em bens do executado, tudo na forma da lei e pena de revelia, edital êste que será publicado três vezes no orgão oficial do Estado e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Itabaiana, em 21 de março de 1939. Eu, Leonisa Leite Bezerra Cavalcanti, escrivã, o escrevi. (a) Onesipo Aurelio de Novais. Está conforme ao original; dou fé. Itabaiana, 21 — 3 — 939. A escrevente juramentada, *Diva Barbosa*.

—

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE (20) VINTE DIAS — O dr. Antonio Londres Barrêto, juiz municipal do termo do Pilar, em substituição ao dr. Onesipo Aurelio de de Novais, juiz de direito, desta comarca de Itabaiana, na forma da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação de devedor da Fazenda Estadual virem ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que pelo dr. promotor publico da comarca, foi dirigida ao dr. juiz de direito da comarca a seguinte petição: "Exmo. sr. dr. juiz de direito. Diz o promotor publico desta comarca que

JOÃO JOAQUIM, residente nêste município deve ao Estado da Paraíba, a quantia de 5$500, proveniente do imposto territorial, do exercicio do ano de 1936, findo, como se vê do conhecimento junto; por isso, requer se digne v. excia. mandar citar ao suplicado e na falta dêste, aos seus herdeiros ou a quem de direito, para, dentro de 24 horas, pagar a dita importancia e custas ou nomear bens á penhora, e caso não o faça, sejam penhorados tantos bens do devedor, quantos bastem para pagamento do debito e custas, ficando êle, desde logo, citado para todos os ulteriores termos da ação, até final nomeadamente para o prazo legal, que lhe será assinado na primeira audiencia ordinaria dêsse Juizo, oferecer á penhora os embargos que tiver, sob pena de revelia. Requer-se, ainda, que, caso recaia penhora em bens imoveis, seja também citada a mulher do executado se fôr casado. Nêstes termos. P. deferimento. Itabaiana, 17 de junho de 1937. (a) Onesipo Aurelio de Novais. Promotor Público", na qual, foi exarado o seguinte despacho: D. A. como requer. Itabaiana, 17 — 6 — 937. (a) Gama e Mélo. Conclusos, exarei êste despacho: Cite-se o executado por edital, na fórma da lei, com o prazo de vinte (20) dias. Pilar, 22 — 3 — 939. (a) Antonio Londres Barrêto. Passado o respectivo mandado para pagar *incontinenti* a divida, na fórma do Decrêto-lei n.º 960, de 17 de dezembro de 1938, foi pelo oficial de justiça, encarregado da diligencia, certificado de que o executado não reside nêste municipio e não tendo sabido o lugar em que se encontra o executado, ordenei se passasse o presente edital de citação com o prazo de vinte dias, a fim de que o mesmo executado compareça no cartório da escrivã que esta subscreve e efetue o pagamento da importancia já referida e das custas acrescidas do referido imposto, e caso não venha efetuar o mencionado pagamento, vir vêr e acompanhar a penhora que será feita em bens do executado, tudo na fórma da lei e pena de revelia, edital êste que será publicado três vezes no orgão oficial do Estado e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Itabaiana, em 23 de março de 1939. Eu, Leonisa Leite Bezêrra Cavalcanti, escrivã, o escrevi. (a) Antonio Londres Barrêto. Está conforme ao original; dou fé. Data supra. A escrevente juramentada, *Diva Barbosa*.

—

(5.º CARTÓRIO) EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE DIAS — O doutor Manuel Maia de Vasconcélos, juiz de direito da 3.ª vara e dos Feitos da Fazenda Estadual, da comarca desta capital, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de devedor da Fazenda estadual, que pelo dr. representante da Fazenda do Estado da Paraíba me foi dirigida a seguinte petição: Exmo. sr. dr. juiz dos Feitos da Fazenda: Diz o procurador da Fazenda que o sr. José Moreira, morador á rua FRUTUOSO BARBOSA, n. 19, desta capital, deve a quantia de 184$800, proveniente do imposto de indústria e profissão, do exercício de 1937, como se vê do conhecimento junto; e por isso requer a v. s. se digne mandar passar mandado para que seja citado o suplicado e na sua falta seus herdeiros e responsaveis, a fim de pagar imeditamente dita quantia e custas; e, não fazendo, proceder-se a penhora em bens quantos bastem para o respectivo pagamento e das custas que acrescerem ficando êle logo citado para os termos ulteriores da execução, até final e efetivo pagamento de seu debito, sob pena de revelia. Nêstes termos: (com a certidão de inscrição da divida). P. deferimento. Procuradoria da Fazenda do Estado da Paraíba, 22 de fevereiro de 1939. O procurador da Fazenda, Severino Cordeiro de Sousa. Na qual proferí o seguinte despacho: A. como requer em 23|II|1939. Manuel Maia. Passado o respectivo mandado, fóram pelos oficiais de justiça encarregados da diligencia certificados achar-se residindo em lugar incerto e não sabido o executado, pelo qual chamo e cito o referido devedor o sr. José Moreira, para dentro do prazo de 20 dias comparecer no cartório da Fazenda, sito no Palacio das Secretarias, andar terreo, praça Aristides Lôbo, a fim de efetuar o devido pagamento e custas acrescidas e caso não o queira pagar acompanhar a penhora que será feita em bens do executado sob pena de revelia. E para que chegue noticia e conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado 3 vezes no órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos 25 de março de 1939. Eu, Eunapio da Silva Torres, escrivão da Fazenda o datilografei. (ass.) Manuel Maia de Vasconcélos. Está conforme com o original ao qual me reporto e dou fé. O escrivão, *Eunapio da Silva Torres*.

—

EDITAL de citação com o prazo de vinte dias. — O dr. Onesipo Aurelio de Novais, juiz de direito da Comarca de Itabaiana, Estado da Paraíba, na fórma da lei etc.

*Faço saber a todos quantos o pre*sente edital do devedor da Fazenda Nacional que no executivo que a mesma move contra MANUEL LINS DE MÉLO, para receber dêste a importancia de 43$200, correspondente ao imposto sôbre a renda e multa respectiva e referente ao exercicio de 1932, que em face do decreto-lei n.º 690, de 17 de dezembro de 1938, nos autos respectivos, vindos da Capital do Estado o dr. Promotor Público da Comarca, deu o seguinte parecer: Requeiro a expedição de novo mandado de citação ao devedor a fim de que êle pague **incontinenti** a divida constante da certidão de fls., juros da mora e custas, ou ofereça bens á penhora, caso o não faça, sejam penhorados tantos bens seus, quantos bastem para o pagamento supra referido, ficando êle, desde logo, citado para os ulteriores termos da ação, até final nomeadamente para, no prazo de dez (10) dias que lhe será assinado na primeira audiencia dêste juizo, oferecer á penhora os embargos que tiver, sob pena de revelia. Requer-se ainda que caso a penhora recaia sôbre bens móveis ou semoventes, sejam êles depositados em mãos de terceira pessôa idonea. Itabaiana, 20|3|939. (a.) **Miranda d'Azevêdo** — Sub-Procurador, — tendo êste Juizo exarado êste pespacho: Expeça-se mandado de citação, na fórma requerida pelo dr. Promotor Público. Em 21|3|939. (as.) **Onesipo Novais**. Passado o respectivo mandado foi pelos respectivos oficiais de justiça certificado achar-se residindo em lugar incerto e não sabido o executado, pelo qual chamo e cito o referido devedor Manuel Lins de Mélo para no prazo de vinte dias, comparecer no cartório da escrivã que êste subscreve, a fim de efetuar o devido pagamento e custas acrescidas e caso não o queira pagar, acompanhar a penhora que será feita em bens do executado sob pena de revelia. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado três vezes no órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Itabaiana aos 25 de março de 1939. Eu **Maria Adá Lins de Albuquerque**, escrivã, o escrevi. (a.) **Onesipo Aurelio de Novais**. Está conforme, com o original: dou fé. Itabaiana, 25 de março de 1939. A ecrivã **Maria Adá Lins de Albuquerque**.

—

EDITAL de citação com o prazo de vinte dias. — O dr. Onesipo Aurelio de Novais, juiz de direito da Comarca de Itabaiana, Estado da Paraíba, na fórma da lei etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital do devedor da Fazenda Municipal, que no executivo que a mesma move contra MANUEL JOAQUIM DOS SANTOS, para receber dêste a importancia de 32$400, correspondente ao imposto sôbre a renda e multa respectiva e referente ao exercicio de 1932 que em face do decreto-lei n.º 690, de 17 de dezembro de 1938, nos autos respectivos, vindos da Capital do Estado, o dr. Promotor Público da Comarca, deu o seguinte parecer: Requeiro a expedição de novo mandado de citação ao devedor para pagar **incontinenti** a divida constante da certidão de fls. e custas, ou oferecer bens á penhora, caso não o faca, sejam penhorados tantos bens do devedor quantos bastem para pagamento do principal e custas, ficando, desde logo, citado para todos os ulteriores termos da ação, até final nomeadamente para, no prazo de 10 dias, que lhe será assinado na primeira audiencia dêste Juizo, oferecer á penhora os embargos que tiver, sob pena de revelia. Requer-se mais que caso recaia penhora em bens moveis ou semoventes, seja êles depositarios em mãos de terceira pessôa idonea. Itabaiana, 20|3|939. (a.) **Miranda d'Azevêdo** — Sub-Procurador; tendo êste juizo exarado êste despacho: Expeça-se mandado de citação, na fórma requerida pelo dr. Promotor Público. Em 21|3|939. (a.) **Onesipo Novais**. Passado o respectivo mandado, foi pelos oficiais de justiça certificado achar-se residindo em lugar incerto e não sabido o executado, pleo que chamo e cito o referido devedor Manuel Joaquim dos Santos para no prazo de vinte dias comparecer no cartório da escrivã que êste subscreve, a fim de efetuar o devido pagamento e custas acrescidas e caso não o queira pagar acompanhar a penhora que será feita em bens do executado sob pena de revelia. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado três vezes no órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Itabaiana ao 25 de março de 1939. Eu, **Maria Adá Lins de Albuquerque**, escrivã, escrevi. (a.) **Onesipo Aurelio de Novais**. Está confórme com o original: dou fé. Itabaiana, 25 de mar-

ço de 1939. A escrivã, **Maria Adá Lins de Albuquerque**.

—

EDITAL de citação com o prazo de vinte (20) dias. — O dr. Onesipo Aurelio de Novais, Juiz de Direito, da comarca de Itabaiana, na fórma da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação de devedor da Fazenda Estadual virem ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que pelo dr. Promotor Público da comarca, me foi dirigida a seguinte petição: "Exmo sr. dr. Juiz de Direito: Diz o Promotor Público desta comarca quê **José Basileu**, residente no lugar Campos dêste termo deve ao Estado da Paraíba, a quantia de 46$800 proveniente do imposto de indústria e profissão inclusive a multa de dez 10% por cento correspondente ao exercício de 1935, como se vê do conhecimento junto, por isso requer se digne v. excia. mandar citar ao suplicado e na falta dêste, aos seus herdeiros ou a quem de direito, para, dentro de 24 horas, pagar a dita importancia e custas ou nomear bens á penhora, e, caso não o faça, sejam penhorados tantos bens do devedor, quantos bastem para pagamento do débito e custas, ficando êle, desde logo, citado para todos os ulteriores termos da ação, até final nomeadamente para o prazo legal, que lhe será assinado na primeira audiência ordinaria dêsse Juizo, oferecer á penhora os embargos que tiver, sob pena de revelia. Requer-se, ainda, que, caso recaia penhora em bens imoveis, seja também citada a mulher do executado se fôr casado. Nêstes termos: P. deferimento. Itabaiana 11 de março de 1939 (ass.) Jurandir Guedes Miranda de Azevêdo Promotor Público", na qual dei o seguinte despacho: D e A. á conclusão. Em 11-3-939. (ass.) Onesipo Novais. Conclusos, exare êste despacho: Expeça-se mandado de citação ao executado para pagar incontinente a divida e custas, sob pena de se proceder a penhora em tantos bens do devedor, quantos bastem para o pronto pagamento, na fórma do decreto-lei federal, de 17 de dezembro de 1938, art. 6.º Em 14-3-939. (ass.) Onesipo Novais. Passado o respectivo mandado foi pelo oficial de justiça, encarregado da diligência certificado de que o executado não reside no lugar Campos, dêste termo e não tendo sabido o lugar em que se encontra o executado, ordenei se passasse o presente edital de citação com o prazo de vinte dias a fim de que o mesmo executado compareça no cartório da escrivã que esta subscreve e efetue o pagamento da importancia referida acrescida das custas, e caso não venha efetuar o mencionado pagamento, vir ver e acompanhar a penhora que será feita em bens do executado, tudo na fórma da lei e pena de revelia, edital êste que será publicado três vezes no órgão oficial do Estado e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Itabaiana, em 25 de março de 1939. Eu, **Lenosia Leite Bezerra Cavalcanti**, escrivã, o escrevi. (ass.) **Onesipo Aurelio de Novais**. Está conforme ao original; dou fé. Data supra. Escrevente juramentada, **Diva Barbosa**.

—

EDITAL de citação com o prazo de vinte (20) dias. — O dr. Onesipo Aurelio de Novais, Juiz de Direito da comarca de Itabaiana, Estado da Paraíba, na fórma da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação do devedor da Fazenda Nacional, que no executivo que a mesma move contra **Antonio Alexandre dos Santos**, para receber dêste a importancia de trinta e dois mil e quatrocentos réis (32$400), correspondente ao imposto sôbre a renda e multa respectiva e referente ao exercício de 1932, que em face do Decreto-lei n.º 690, de 17 de dezembro de 1938, nos autos respectivos, vindos da capital do Estado, o dr. Promotor Público da comarca, deu o seguinte parecer: "Requero a citação por edital, na fórma da lei vigente para pagar o devedor a divida constante da certidão de fls. juros da mora e custas, incontinente, digo, dentro do prazo determinado no edital, não o fazendo sejam penhorados tantos bens do devedor quantos bastem para pagamento do débito, juros da mora e custas, ficando êle, desde logo, citado para todos os termos ulteriores da ação até final nomeadamente para o prazo de 10 dias, que lhe será assinado na primeira audiência, após a penhora dêsse Juizo, oferecer á penhora os embargos que tiver sob pena de revelia Itabaiana, 20-3-939. (ass.) Miranda de Azevêdo, Sub-Procurador. Em tempo antes de procedida a citação por edital, requeiro seja citado o devedor por mandado. Data supra. (ass.) Miranda de Azevêdo, Sub-Procurador", tendo o juiz exarado êste despacho: "Expeça-se mandado de citação na fórma requerida pelo dr. Promotor Público. Em 20|3|939. (ass.) Onesipo Novais. Passado o respectivo mandado foi pelos oficiais de justiça certificado achar-se residindo em lugar incerto e não sabido o executado, pelo qual chamo e cito o referido devedor Antonio Alexandre dos Santos, para, no prazo de vinte dias, comparecer no cartório que esta subscreve, a fim de efetuar o devido pagamento e custas acrescidas e caso não o queira pagar, acompanhar a penhora que será feita em bens do executado sob pena de revelia. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado três vezes no orgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Itabaiana aos 25 de março de 1939. Eu **Leonisa Leite Bezerra Cavalcanti**, escrivã, a escrevi (ass.) **Onesipo Aurelio de Novais**. Está conforme ao original; dou fé. Data supra. Escrevente juramentada, **Diva Barbosa**.

—

(5.º CARTÓRIO) EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE DIAS — O doutor Manuel Maia de Vasconcélos, juiz de direito da 3.ª vara e dos Feitos da Fazenda Estadual, da comarca desta capital, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação do devedor da Fazenda estadual, que pelo dr. representante da Fazenda do Estado da Paraíba me foi dirigida a seguinte petição: Exmo. sr. dr. juiz dos Feitos da Fazenda. Diz o procurador da Fazenda municipal que o sr. ALOISIO MAGALHAES, morador nesta capital, deve a quantia de 293$800, proveniente do imposto de decima da casa n. 250, á rua Duque de Caxias, referente ao exercicio de 1938, como se vê do conhecimento junto; e por isso requer a v. s. se digne mandar passar mandado para que seja citado o suplicado e na sua falta seus herdeiros e responsaveis, a fim de incontinente pagar dita quantia e custas; e não fazendo, proceder-se a penhora em bens, quantos bastem para o respectivo pagamento que acrescerem, ficando êle logo citado para os termos ulteriores, da execução até final e efetivo pagamento de seu debito, sob pena de revelia. Nêstes termos: P. deferimento. (com um conhecimento da divida). Prefeitura Municipal da capital em 2|III|1939. Apolonio Carneiro da Cunha Nobrega, procurador. Na qual proferi o seguinte despacho: Como requer. João Pessôa, 7|III|1939. Manuel Maia. Passado o respectivo mandado, fóram pelos oficiais de justiça encarregados da diligencia certificados achar-se residindo em lugar incerto e não sabido o sr. Aloisio Magalhães e sua mulher, pelo qual chamo e cito o referido devedor para dentro do prazo de 20 dias, comparecerem no cartório dos Feitos da Fazenda, sito no Palacio das Secretarias, andar terreo, praça Aristides Lôbo, a fim de efetuar o devido pagamento e custas acrescidas e caso não o queira pagar acompanhar a penhora que será feita em bens do executado sob pena de revelia. E para que chegue noticia e conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado três vezes no órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos 25 de março de 1939. Eu, Eunapio da Silva Torres, escrivão da Fazenda o datilografei. (ass.) Manuel Maia de Vasconcélos. Está conforme com o original ao qual me reporto e dou fé. O escrivão, *Eunapio da Silva Torres*.

—

EDITAL de citação com o prazo de 30 dias. — O doutor João Sergio Maia, juiz municipal do termo de Esperança, comarca de Areia, Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação virem ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que pelo Ajudante de Procurador da Fazenda, lhe foi dirigida a petição do teôr seguinte: Ilmº. sr. dr. Juiz Municipal, dêste termo. Diz o Adjunto de Promotor Público, na qualidade de Sub-Procurador Fiscal, que o sr. **João Luiz**, residente nesta cidade, deve ao Estado da Paraíba, a quantia de 18$700 proveniente do imposto de indústria e profissão referente ao exercício de 1938, conforme comprova com o documento junto, por isso, requer a v. s. se digne mandar citar ao suplicado e, na sua falta, os seus herdeiros, ou a quem de direito, para incontinente, pagar a referida importancia e custas, ou nomear bens á penhora; e, caso não o faça, sejam penhorados tantos bens do devedor quanto bastem para o pagamento do débito e custas; ficando êle, desde logo, citado para no prazo legal, que lhe será assinado na primeira audiência ordinaria dêste Juizo, oferecer á penhora os embargos que tiver, sob pena de revelia, e para todos os termos da ação até final. Requer ainda que s. a penhora recair em bens imóveis, seja também citada a mulher do executado, s. fôr casado dando-se-lhes, contra-fé na fórma da lei, e cientificando-se-lhes de que as audiências ordinarias dêste Juizo se realizam nos dias uteis de sextas-feiras, ás 10 horas, no edificio do Consêlho Municipal. P. deferimento. Esperança, 1.º de fevereiro de 1939. (ass.) Teotonio Cerqueira da Rocha. Na qual proferiu o seguinte despacho: A. Como requer. Esperança 6-2-1939. J. S. Maia. Passado o respectivo mandado, foi pelo oficial de justiça encarregado da diligência certificado achar-se residindo em logar incerto e não sabido o executado, pelo qual chamo e cito o referido devedor sr. João Luiz, para dentro do prazo de trinta dias comparecer no cartório do escrivão que êste subscreve, á rua Monsenhor Severiano n.º 93, a fim de efetuar o devido pagamento e custas acrescidas e caso não o queira pagar acompanhar a penhora que será feita em bens do executado sob pena de revelia. E para que chegue a noticia e conhecimento de todos mandou passar o presente edital que será afixado no local do costume e publicado três vezes no órgão oficial do Estado. Dado e pasado nesta cidade de Esperança aos 17 dias do mês de março do ano de 1939. Eu, Manuel Clementino Leite, escrivão interino o datilografei e assino. Manuel Clementino Leite. (ass.) João Sergio Maia. Está conforme com o proprio original; dou fé. Data supra. O escrivão interino, Manuel Clementino Leite.

—

(5.º CARTÓRIO) — EDITAL de citação com o prazo de vinte dias. — O doutor Manuel Maia de Vasconcélos, Juiz de Direito da 3.ª vara e dos Feitos da Fazenda Estadual, da co-

THE GREAT WESTERN OF BRASIL RAILWAY COMPANY LIMITED

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

EDITAL

De ordem do sr. Gentil Côrte-Real, presidente da Comissão de Inquérito Administrativo nomeada por Portaria VG. 19 de 7 de fevereiro do corrente ano, do sr. dr. Superintendente, faço saber a SEVERINO FERREIRA DA SILVA, V. 3649, Trabalhador de linha, que deve comparecer, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data da primeira publicação do presente edital, ao Escritório Central da Great Western, á rua do Brum n.º 328 — Secção Central do Pessoal — nesta cidade do Recife, para responder inquérito administrativo, acusado de que está de ter abandonado o serviço, ficando prevenido que findo esse prazo, correrá o inquérito á sua revelia.

Recife, 22 de fevereiro de 1939.

JOSE' DE AZEVÊDO MACHADO
Secretário da Comissão

marca desta capital, na fórma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente ed'tal de citação do devedor da Fazenda do Estado da Paraíba, que pelo dr. Representante da Fazenda Estadual me foi dirigida a seguinte petição: Exmo. sr. dr. Juiz dos Feitos da Fazenda: Diz o procurador da Fazenda que o sr. **Artur Costa**, morador nesta capital, á rua Eliseu Cesar, deve a quantia de 46$200, proveniente do imposto de indústria e prof'ssão, no exercicio de 1937 como se vê do conhecimento junto; e por isso requer a v. excia. se digne mandar passar mandado, para que seja citado o suplicado e na sua falta seus herdeiros e responsaveis, a fim de pagar incontinente d'ta quantia; e não fazendo proceder-se, a penhora em bens, quantos bastem para o respectivo pagamento e das custas que acrescerem, ficando êle logo citado para os termos ulteriores da execução, até final e efetivo pagamento de seu débito sob pena de revelia. Nêstes termos (com a certidão de inscrição da divida). P. deferimento. O Procurador da Fazenda Severino Cordeiro de Sousa. Na qual proferi o seguinte despacho: A como requer. João Pessôa, 10-3-1939 — Manuel Maia. Passado o respectivo mandado fôram pelos oficiais de justiça encarregados da diligência certificados achar-se residindo em logar incerto e não sabido o executado, mandei passar o presente edital com o prazo de vinte dias, que será afixado no logar de costume e publicado três vezes no órgão oficial do Estado; pelo qual chamo e cito o referido devedor Artur Costa para dentro do prazo acima referido comparecer no cartório da Fazenda, sito no Palácio das Secretarias, andar terreo e efetuar o devido pagamento e custas acrescidas e comparecendo não queira pagar, acompanhar a penhora que será feita em bens quantos bastem para o respectivo pagamento e custas, tudo na fórma da lei e sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa aos 27 de março de 1939. Eu, Eunapio da Silva Torres, escrivão da Fazenda o datilografei. (ass.) Manuel Maia de Vasconcélos. Está conforme com o original ao qual me reporto e dou fé. O escrivão da Fazenda, Eunapio da Silva Torres.

—

(5.º CARTÓRIO) — EDITAL de citação com o prazo de vinte dias. — O doutor Manuel Maia de Vasconcélos, Juiz de Direito da 3.ª vara e dos Feitos da Fazenda Estadual, da comarca desta capital, na fórma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente ed'tal de citação do devedor da Fazenda do Estado da Paraíba que pelo dr. Representante da Fazenda Estadual me foi dirigida a seguinte petição: Exmo. sr. dr. Juiz dos Feitos da Fazenda: Diz o procurador da Fazenda que o sr. **Severino Freire**, morador nesta capital á rua Manuel Deodato n.º 1228 deve a quantia de 22$000 proveniente do imposto de indústria e profissão, no exercicio de 1937, como se vê do conhecimento junto; e por isso requer a v. excia. se digne mandar passar mandado para que seja citado o suplicado e na sua falta seus herdeiros e responsaveis a fim de pagar imediatamente dita quantia e custas; e não fazendo, proceder-se a penhora em bens quantos bastem para o respectivo pagamento e das custas que acrescerem, ficando êle logo citado para os termos ulteriores da execução até final e efetivo pagamento de seu débito, sob pena de revelia. Nêstes termos (com a certidão de inscrição da divida) P. deferimento. O Procurador da Fazenda, Severino Cordeiro de Sousa. Na qual proferi o seguinte despacho: A como requer. João Pessôa 10-3-1939 — Manuel Maia. Passado o respectivo mandado, fôram pelos oficiais de justiça encarregados da diligência certificados achar-se residindo em logar incerto e não sabido o executado, mandei passar o presente edital com o prazo de vinte dias, que será afixado no edificio do forum e publicado três vezes no órgão oficial do Estado: pelo qual chamo e cito o referido devedor Severino Freire, para dentro do prazo acima referido comparecer no cartório da Fazenda, sito no Palácio das Secretarias, andar terreo, e efetuar o devido pagamento e custas acrescidas e comparecendo não queira pagar, acompanhar a penhora que será feita em bens quantos bastem para o respectivo pagamento e custas, tudo na fórma da lei e sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa aos 27 de março de 1939. Eu, Eunapio da Silva Torres, escrivão da Fazenda o datilografei. (ass.) Manuel Ma'a de Vasconcélos. Está conforme com o original ao qual me reporto e dou fé. O escrivão da Fazenda, Eunapio da Silva Torres.

—

EDITAL de citação com o prazo de 30 dias. — O doutor João Sergio Maia, juiz municipal do termo de Esperança, comarca de Areia, Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação virem ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que pelo Ajudante de Procurador da Fazenda, lhe foi dirigida a petição do teór seguinte: Ilmº. sr. dr. Juiz Municipal, dêste termo. Diz o Adjunto de Promotor Público, na qualidade de Sub-Procurador Fiscal, que a sra. d. **Ana Victor Coêlho** residente nesta cidade, deve ao Estado da Paraíba, a quantia de 56$100, proveniente do imposto de indústria e profissão referente ao exercicio de 1939, conforme comprova com o documento junto, por isso, requer a v. s. se digne mandar citar ao suplicado e, na sua falta, os seus herdeiros, ou a quem de direito, para incontinente pagar a referida importancia e custas, ou nomear bens á penhora; e caso não o faça, sejam penhorados tantos bens do devedor quanto bastem para o pagamento do débito e custas; ficando êle dêsde logo, citado no prazo legal, que lhe será assinado na primeira aud'ência ordinaria dêste Juizo, oferecer á penhora os embargos que tiver, sob pena de revelia, e para todos os termos da ação até final. Requer ainda que, si a penhora recair em bens imóveis, seja também citada a mulher do executado, si fôr casado, dando-se-lhes, contra-fé na fórma da lei e cientif'cando-se-lhes de que as audiências ordinarias dêste Juizo se realiza nos dias uteis de sextas-feiras ás 10 horas, no edificio do Consêlho Munic'pal. P. deferimento. Esperança, 2 de fevereiro de 1939 (ass.) Teotonio Cerqueira da Richa. Na qual proferiu o seguinte despacho: A. Como requer. Esperança, 6-2-1939. J. S. Maia. Passado o respectivo mandado, foi pelo oficial de justiça encarregado da diligência cert'ficado achar-se residindo em logar incerto e não sabido a executada, pelo qual chama e cita a referida devedora dona Ana Victor Coêlho, para dentro do prazo de trinta dias, comparecer no cartório do escrivão que êste subscreve, á rua Monsenhor Severiano n.º 93, a fim de efetuar o dev'do pagamento e custas acrescidas e caso não o queira pagar acompanhar a penhora que será feita em bens da executada sob pena de revelia. E para que chegue a noticia e conhecimento de todos mandou passar o presente edital que será afixado no local do costume e publ'cado três vezes no órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Esperança, aos 17 dias do mês de março do ano de 1939. Eu, Manuel Clementino Le'te, escrivão interino o datilografei e assino. Manuel Clementino Leite (ass.) João Sergio Maia. Está conforme com o proprio original: dou fé. Data supra. O escrivão interino, Manuel Clementino Leite.

—

EDITAL de citação com o prazo de vinte (20) dias. — O dr. Onesipo Aurelio de Novais, Juiz de D'reito, da comarca de Itabaiana, Estado da Paraíba na fórma da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação do devedor da Fazenda Nacional, que no executivo que a mesma move contra **Pedro Ferreira da Costa**, para receber dêste a importancia de dez mil réis (10$000) correspondente de multa imposta conforme portaria da Administração dos Correios dêste Estado de 11 1 923 de conformidade com o § n.c 2 do artigo 503 do regulamento atual dos Correios, referente ao exercico de 1923, que em face do Decreto-lei n.º 690, de 17 de dezembro de 1938, nos autos respectivos vindos da capital do Estado o dr. Promotor Público, da comarca, deu o seguinte parecer: "Requeiro a citação do devedor para pagar a divida constante da certidão de fls., juros da mora e custas, ou nomear bens á penhora e, caso não o faça, sejam penhorados tantos bens seus, quantos bastem para pagamento do débito, juros da mora e custas, ficando êle desde logo, citado para todos os ulteriores termos da ação até final nomeadamente para o prazo de (10) dias, que lhe será assinado na primeira audiência ordinaria dêste Juizo oferecer á penhora os embargos que tiver, sob pena de revelia. Requer-se ainda que caso recaia em bens moveis ou semoventes, sejam êles depositados em mãos de terceiros pessôa idonea. A citação é feita para pagar incontinente. Itabaiana, 20-3-939. (ass.) Miranda d'Azevêdo: Sub-Procurador", tendo o Juiz exarado êste despacho": Expeça-se mandado de citação, na fórma requerida pelo dr. Promotor Público Em 20-3-1939. (ass.) Onesipo Novais. Passado o respectivo mandado foi pelos oficiais de justiça certificado achar-se residindo em lugar incerto e não sabido o executado, pelo qual chamo e cito o referido devedor Pedro Ferreira da Costa, para no prazo de vinte dias, comparecer no cartório da escrivã que esta subscreve, a fim de efetuar o devido pagamento e custas acrescidas e caso não o queira pagar acompanhar a penhora que será feita em bens do executado sob pena de revelia. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado três vezes no órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Itabaiana aos 25 de março de 1939. Eu, **Leonira Leite Bezerra Cavalcanti**, escrivã a escrevi. (ass.) **Onesipo Aurelio de Novais**. Está conforme ao original; dou fé. Data supra. A escrevente juramentada, **Diva Barbosa**.

—

EDITAL de citação com o prazo de 30 dias. — O doutor João Serg'o Maia, juiz municipal do termo de Esperança, comarca de Areia, Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação virem ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que pelo Ajudante de Procurador da Fazenda, lhe foi dir'gida a petição do teór seguinte: Ilmº. sr. dr. Juiz Municipal, dêste termo. Diz o Adjunto de Promotor Público, na qualidade de Sub-Procurador Fiscal, que o sr. **Antonio Almeida Brito**, residente nesta cidade, deve ao Estado da Paraíba, a quantia de 39$600, provenlente do imposto de indústria e profissão referente ao exercicio de 1939, conforme comprova com o documento junto, por isso, requer a v. s. se digne mandar citar ao suplicado e, na sua falta os seus herdeiros, ou a quem de direito, para incontinente pagar a referida importancia e custas, ou nomear bens a penhora e, caso não o faça, sejam penhorados tantos bens do devedor quanto bastem para o pagamento do débito e custas; ficando êle dêsde logo, citado para no prazo legal, que lhe será assinado na primeira audiência ordinaria dêste Juizo, oferecer a penhora os embargos que tiver, sob pena de revelia e para todos os termos da ação até final. Requer ainda que, si a penhora recair em bens imóveis, seja também citada a mulher do executado, si fôr casado, dando-se-lhes contra-fé na fórma da lei, e cientificando-se-lhes de que as audiências ordinarias dêste Juizo se realizam nos dias ute's de sextas-feiras ás 10 horas, no edificio do Consêlho Municipal. P. deferimento. Esperança 2 de fevereiro de 1939. (ass.) Teotonio Cerqueira da Rocha. Na qual proferiu o seguinte despacho: A. Como requer. Esperança, 6-2-1939. J. S. Maia. Passado o respect'vo mandado, foi pelo oficial de justiça encarregado da diligência certificado achar-se residindo em lugar incerto e não sabido o executado, pelo qual chamo e cito o referido devedor sr. Antonio Almeida Brito, para dentro do prazo de trinta d'as, comparecer ao cartório do escrivão que êste subscreve, á rua Monsenhor Severiano n.º 93 a fim de efetuar o devido pagamento e custas acrescidas e caso não o queira pagar acompanhar a penhora que será feita em bens do executado sob pena de revelia. E para que chegue a noticia e conhecimento de todos mandou passar o presente edital que será afixado no local do costume e publicado três vezes no órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Esperança, aos 17 dias do mês de março do ano de 1939. Eu, Manuel Clementino Leite, escrivão interino o datilografei e assino. Manuel Clementino Leite. (ass.) João Sergio Maia. Está conforme com o proprio orig'nal; dou fé. Data supra. O escrivão interino. Manuel Clementino Leite.

—

EDITAL de citação com o prazo de 30 dias. — O doutor João Serg'o Maia, juiz municipal do termo de Esperança, comarca de Areia, Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação virem ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que pelo Ajudante de Procurador da Fazenda, lhe foi dirigida a petição do teór seguinte: Ilmº. sr. dr. Juiz Municipal dêste termo. Diz o Adjunto de Promotor Público, na qualidade de Sub-Procurador Fiscal, que o sr. **José Guedes da Costa**, residente nesta cidade deve ao Estado da Paraíba, a quantia de 62$400, provinlente do imposto de indústria e profissão referente ao exercicio de 1938, conforme comprova com o documento junto, por isso, requer a v. s. se digne mandar citar ao suplicado e, na sua falta os seus herdeiros, ou a quem de direito, para incontinente pagar a referida importancia e custas, ou nomear bens a penhora e caso não o faça, seja penhorados tantos bens do devedor quanto bastem para o pagamento do débito e custas; ficando êle dêsde logo citado para no prazo legal, que lhe será assinado na primeira audiência ordinaria dêste Juizo, oferecer á penhora os embargos tiver, sob pena de revelia, e para todos os terms da ação até final. Requer ainda que, si a penhora recair em bens móveis sejam também citada a mulher do executado, si fôr casado, dando-se-lhes contra-fé na fórma da lei, e cientificando-se-lhes de que as audiências ordinaras dêste Jurzo se realizam nos dias uteis de sextas-fe'ras ás 10 horas, no edificio do Consêlho Municipal. P. deferimento. Esperança, 31 de janeiro de 1939 (ass.) Teotonio Cerqueira da Rocha. Na qual proferiu o seguinte despacho: A. Como requer. Esperança, 6-2-1939. J. S. Maia. Passado o respectivo mandado foi pelo of'cial de justiça encarregado da diligência certificado achar-se residindo em lugar incerto e não sabido o executado, pelo qual chamo e cito o referido devedor sr. José Guedes da Costa, para dentro do prazo de trinta dias comparecer no cartório do escrivão que êste subscreve, á rua Monsenhor Severiano n.º 93, a fim de efetuar o devido pagamento e custas acrescidas e caso não o queira pagar acompanhar a penhora que será feita em bens do executado sob pena de revelia. E para que chegue a noticia e conhecimento de todos mandou passar o presente edital que será afixado no local do costume e publicado três vezes no órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Esperança, aos 17 dias do mês de março do ano de 1939. Eu, Manuel Clementino Leite, escrivão interino o dat'lografei e assino. Manuel Clementino Leite. (ass.) João Sergio Maia. Está conforme com o proprio original; dou fé. Data supra. O escrivão interino. Manuel Clementino Leite.

—

EDITAL de citação com o prazo de 30 dias — O doutor João Sergio Maia, juiz municipal do termo de Esperança, comarca de Areia, Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação virem ou dêle noticia t'verem e interessar possa, que pelo Ajudante de Procurador da Fazenda, lhe foi dirigida a petição do teór seguinte: Ilmº. sr. dr. Juiz Municipal dêste termo. Diz o Ajudante de Procurador Público, na qualidade de Sub-Procurador Fiscal, que a sra. **d. Ana Ferreira**, res'dente nesta cidade, deve ao Estado da Paraíba, a quantia de 23$200, proveniente do imposto de indústria e profissão referente ao exercicio de 1938 conforme comprova com o documento junto, por isso, requer a v. s. se digne mandar citar ao suplicado e, na sua falta os seus herdeiros, ou a quem de direito, para incont'nente pagar a referida importancia e custas, ou nomear bens á penhora; e, caso não o faça, sejam penhorados tantos bens do devedor quanto bastem para o pagamento do débito e custas; ficando êle dêsde logo, citado para no prazo legal, que lhe será assinado na primeira audiência ordinaria dêste Juizo, oferecer á penhora os embargos que tiver, sob pena de revelia, e para todos os termos da ação até final. Requer ainda que, si a penhora reca'r em bens imóveis, seja também citada a mulher do executado, si fôr casado dando-se-lhes contra-fé na fórma da lei; e cientificando-se-lhes de que as audiências ordinarias dêste Juizo se realizam nos dias uteis de sexta-feiras ás 10 horas no edif'cio do Consêlho Municipal. P. deferimento. Esperança, 2 de fevereiro de 1939 (ass.) Teotonio Cerqueira da Rocha, na qual proferiu o seguinte despacho: A. Como requer. Esperança 6-2-1939. J. S. Maia. Passado o respectivo mandado, foi pelo oficial de justiça encarregado da d'ligência certificado achar-se residindo em logar incerto e não sabido a executada, pelo qual chama e cita a referida devedora Dona Ana Ferreira, para dentro do prazo de trinta dias, comparecer no cartório do escrivão que êste subscreve, á rua Monsenhor Severiano n.º 93, a fim de efetuar o devido pagamento e custas acrescidas e caso não o queira pagar acompanhar a penhora que será feita em bens da executada sob pena de revelia. E para que chegue a noticia e conhecimento de todos mandou passar o presente edital que será afixado no local do costume e publicado três vezes no órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Esperança, aos 21 dias do mês de março do ano de 1939. Eu, Manuel Clementino Leite, escrivão interino o datilografei e assino. Manuel Clement'no Leite. (ass.) João Sergio Maia. Está conforme com o próprio original: dou fé. Data supra. O escrivão interino. Manuel Clementino Leite.

—

EDITAL de citação com o prazo de 30 dias. — O doutor João Sergio Maia, Juiz Munic'pal do termo de Esperança, comarca de Areia, Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação virem ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que pelo Ajudante de Procurador da Fazenda, lhe foi dirigida a petição do teór seguinte: Ilmº. sr. dr. Juiz Municipal, dêste termo. Diz o Ajudante de Promotor Público, na qualidade de Sub-Procurador Fiscal, que o sr. **José Ferreira**, residente nesta cidade deve ao Estado da Paraíba, a quantia de .... 37$400 proven'ente do imposto de indústria e profissão referente ao exercicio de 1938, conforme comprova com o documento junto, por isso, requer a v. s. se digne mandar citar ao suplicado e, na sua falta, os seus herdeiros, ou a quem de direito para incontinente pagar a referida importancia e custas, ou nomear bens á penhora; e, caso não o faça, sejam penhorados tantos bens do devedor quanto bastem para o pagamento do débito e custas; ficando êle dêsde logo, citado para no prazo legal, que lhe será assinado na primeira audiência ordinaria dêste Juizo, oferecer á penhora embargos que tiver, sob pena de revelia, e para todos os termos da ação até final. Requer ainda que, si a penhora recair em bens imóveis, seja também citada a mulher do executado, si fôr casado, dando-se-lhes, contra-fé na forma da lei; e cientificando-se-lhes de que as audiências ordinarias dêste Juizo se realizam nos dias uteis de sextas-feiras ás 10 horas no edificio do Consêlho Municipal. P. deferimento. Esperança, 31 de janeiro de 1939. (ass.) Teotonio Cerqueira da Rocha. Na qual proferiu o seguinte despacho: A. Como requer. Esperança 6-2-1939. J. S. Maia. Passado o respectivo mandado, foi pelo oficial de justiça encarregado da diligência certificado achar-se residindo em logar incerto e não sabido o executado, pelo qual chamo e cito o referido devedor sr. José Ferreira para dentro do prazo de trinta dias, comparecer no cartorio do escrivão que êste subscreve, á rua Monsenhor Severiano n.º 93, a fim de efetuar o devido pagamento e custas acrescidas e caso não o queira pagar acompanhar a penhora que será feita em bens do executado sob pena de revelia. E para que chegue a noticia e conhecimento de todos mandou passar o presente edital que será afixado no local do costume e publicado três vezes no órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Esperança, aos 21 dias do mês de março do ano de 1939. Eu Manuel Clementino Leite, escrivão interino o datilografei e assino. Manuel Clementino Le'te. (ass.) João Sergio Maia. Está conforme com o proprio original: dou fé. Data supra. O escrivão interino. Manuel Clementino Leite.

—

EDITAL de citação com o praso de vinte dias. — O dr. Onesipo Aurelio de Novais, juiz de direito da Comarca de Itabaiana, Estado da Paraíba, na fórma da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação de devedor da Fazenda Estadual virem ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que pelo dr. Promotor Público da Comarca, me foi dirigida a seguinte petição: Exmo sr. dr. Juiz de Direito: Diz o Promotor Público desta comarca que **JOÃO TAVARES** residente no lugar Maria de Mélo, dêste Termo deve ao Estado da Paraíba, a quantia de .... 37$400, proveniente do imposto de indústria e profissão inclusive a multa de dez (10%) por cento correspondente ao exercicio de 1938 como se vê do conhecimento junto: por isso requer se digne v. excia. mandar citar o suplicado e na falta dêste, aos seus herdeiros ou a quem de direito, para dentro de 24 horas, pagar a dita importancia e custas ou nomear bens á penhora, e, caso não o faça, sejam penhorados tantos bens do devedor, quantos bastem para pagamento do débito e custas, ficando êle, desde lo-

go, citado para todos os ulteriores termos da ação, até final nomeadamente para o prazo legal, que lhe será assinado na primeira audiencia ordinária dêsse Juizo oferecer á penhora os embargos que tiver, sob pena de revelia. Requer-se, ainda, que, caso recaia penhora em bens imóveis, seja tambêm citada a mulher do executado se fôr casado. Nestes termos: P. deferimento. Itabaiana, 11 de março de 1939 (a) **Jurandi Guedes Miranda d'Azevêdo** — Promotor Público, — na qual dei o seguinte despacho: D. e A. á conclusão. Em 11 3 939 (a.) **Onesipo Novais**. Conclusos, exarei êste despacho: Expeça-se mandado de citação ao executado para pagar **incontinenti** a divida e custas, sob pena de se proceder a penhora em tantos bens do devedor, quantos bastem para o pronto pagamento, de conformidades com o decreto-lei federal, de 17 de dezembro de 1938, art. 6.º Em 15 3 939. **Onesipo Novais**. Passado o respectivo mandado, foi pelo oficial de justiça encarregado da diligencia, certificado que o executado não reside neste Termo e não tendo sabido o lugar em que se encontra o executado, ordenei se passasse o presente edital de citação com o prazo de vinte dias, a fim de que o mesmo executado compareça no cartório da escrivã que êste subscreve e efetue o pagamento do imposto e custas acrescidas e caso não o queira efetuar o mencionado pagamento, vir ver e acompanhar a penhora que será feita em bens do executado, tudo na fórma da lei e pena de revelia, edital êste que será publicado três vezes no órgão oficial do Estado e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Itabaiana aos 25 de março de 1939. Eu, **Maria Adá Lins de Albuquerque**, escrivã o datilografei. (a.) **Onesipo Aurelio de Novais**. Está conforme com o original; dou fé. Itabaiana, 25 de março de 1939. A escrivã, **Maria Adá Lins de Albuquerque**.

—

EDITAL de citação com o prazo de vinte dias. — O dr. Onesipo Aurelio de Novais, Juiz de Direito da Comarca de Itabaiana, Estado da Paraíba, na fórma da lei etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital do devedor da Fazenda Nacional, que no executivo que a mesma move contra JOÃO DOMINGOS FREIRE, para receber dêste a importancia de 16$200, correspondente ao imposto sôbre a renda e multa respectiva e referente ao exercicio de 1933, que em face do decreto-lei n.º 690, de 17 de dezembro de 1938, nos autos respectivos vindos da Capital do Estado, o dr. Promotor Público da Comarca, deu o seguinte parecer: Requeiro seja expedido novo mandado de citação ao devedor para pagar **incontinenti** a divida constante da certidão de fls. juros da mora e custas, ou nomear bens á penhora, caso não o faça, sejam penhorados tantos bens seus, quantos bastem para o pagamento supra referido, ficando êle, dêsde logo, citado para todos os ulteriores termos da ação, até final, nomeadamente para, no prazo legal, que lhe será assinado na primeira audiencia ordinária dêste Juizo, oferecer á penhora os embargos que tiver, sob pena de revelia. Requer-se mais que, caso recaia a penhora em bens móveis ou semoventes, sejam êles depositados em mãos de terceira pessôa idonea. Itabaiana, 20 3 939. (a.) **Miranda d'Azevêdo** — Sub-Procurador, tendo êste juizo exarado êste despacho: Expeça-se mandado de citação, na fórma requerida pelo dr. Promotor Público. Em 21 3 939. (a.) **Onesipo Novais**. Passado o respectivo mandado, foi pelos oficiais de justiça certificado achar-se residindo em lugar incerto e não sabido o executado, pelo qual chamo e cito o referido devedor João Domingos Freire para no prazo de vinte dias, comparecer no cartorio da escrivã que êste subscreve, a fim de efetuar o devido pagamento e custas acrescidas e caso não o queira pagar, acompanhar a penhora que será feita em bens do executado sob pena de revelia. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado três vezes no órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Itabaiana aos 25 de março de 1939. Eu, **Maria Adá Lins de Albuquerque** escrivã o escrevi. (a.) **Onesipo Aurelio de Novais**. Está conforme ao original; dou fé. Itabaiana, 25 de março de 1939. A escrivã, **Maria Adá Lins de Albuquerque**.

—

EDITAL de citação com o prazo de vinte dias. — O dr. Onesipo Aurelio de Novais, juiz de direito da comarca de Itabaiana, Estado da Paraíba, na fórma da lei etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital do devedor da Fazenda Nacional, que no executivo que a mesma move contra MANUEL MALAQUIAS, para receber dêste a importancia de 172$800, correspondente ao imposto sôbre renda e multa respectiva e referente ao exercicio de 1932, que em face do decreto-lei n.º 690, de 17 de dezembro de 1938, nos autos respectivos, vindos da Capital do Estado, o dr. Promotor Público da Comarca, deu o seguinte parecer: Requeiro seja expedido novo mandado de citação ao devedor para pagar êle **incontinenti** a divida constante da certidão de fls. e custas, ou oferecer bens á penhora, caso o não faça, sejam penhorados tantos bens seus, quantos bastem para o pagamento supra referido, ficando êle, dêsde logo, citado para todos os ulteriores termos da ação, até final nomeadamente para, no prazo de dez (10) dias que lhe será assinado na primeira audiencia dêste Juizo, oferecer á penhora os embargos que tiver, sob pena de revelia. Requer-se ainda que, caso recaia a penhora em bens móveis ou semoventes, sejam êles depositados em mãos de terceira pessôa idonea. Itabaiana, 20—3—939. (a.) **Miranda d'Azevêdo** — Sub-Procurador, tendo êste Juizo exarado êste despacho: Expeça-se mandado de citação de conformidade com o requerimento do dr. Promotor Público. Em 21 3 939. (a.) **Onesipo Novais**. Passado o respectivo mandado foi pelos oficiais de justiça certificado achar-se residindo em lugar incerto e não sabido o executado, pelo que chamo e cito o referido devedor Manuel Malaquias para no praso de vinte dias, comparecer no cartório da escrivã que êste subscreve, a fim de efetuar o devido pagamento e custas acrescidas e caso não o queira pagar, acompanhar a penhora que será feita em bens do executado, sob pena de revelia. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado três vezes no orgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Itabaiana aos 25 de março de 1939. Eu, **Maria Ada de Albuquerque**, escrivã o escrevi. (a.) **Onesipo Aurelio de Novais**. Está conforme ao original; dou fé. Itabaiana, 25 de março de 1939. A escrivã, **Maria Adá Lins de Albuquerque**.

—

(5.º Cartório) — **EDITAL de citação com o praso de vinte dias — O doutor Manuel Maia de Vasconcélos, Juiz de Direito da 3.ª Vara e dos Feitos da Fazenda Estadual, da Comarca desta Capital, na fórma da lei etc.**

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação do devedor a Fazenda do Estado da Paraíba, que pelo dr. representante da fazenda estadual, me foi dirigida a seguinte petição: Exmo. sr. dr. Juiz dos Feitos da Fazenda: Diz o procurador da fazenda que d. EUFROSINA MORAIS CARVALHO, moradora nesta capital á avenida Milanez, deve a quantia de 19$800, proveniente do imposto de indústria e profissão, no exercicio de 1937, como se vê do conhecimento junto; e por isso requer a v. excia., se digne mandar passar mandado, para que seja citada a suplicada e na sua falta seus herdeiros e responsaveis, a fim de pagar imediatamente dita quantia; e custas; e, não fazendo proceder-se a penhora que será, digo proceder-se a penhora em bens quantos bastem para o respectivo pagamento e das custas que acrescerem, ficando ela logo citada para os termos ulteriores da execução, até final e efetivo pagamento de seu débito, sob pena de revelia. Nestes termos: (com a certidão de inserição da divida) P. deferimento. Procuradoria da Fazenda do Estado da Paraíba, 15 de fevereiro de 1939. O Procurador da Fazenda, Severino Cordeiro de Sousa. Na qual proferi o seguinte despacho: A. como requer em 15—2—1939 — Manuel Maia. Passado o respectivo mandado, foram pelos oficiais de justiça encarregados da diligencia certificados achar-se residindo em lugar incerto e não sabido a executada, mandei passar o presente edital com o praso de vinte dias, que será afixado no edificio do forum e publicado três vezes no órgão oficial do Estado; pelo qual chamo e cito a referida devedora, D. Eufrosina Morais Carvalho, para dentro do prasc acima referido comparecer no cartorio da Fazenda, sito no Palácio das Secretarias, andar térreo e efetuar o devido pagamento e custas acrescidas e comparecendo não queira pagar, acompanhar a penhora que será feita em bens quantos bastem para o respectivo pagamento e custas, tudo na fórma da lei e sob pena de revelia. Dado e passado, nesta Cidade de João Pessôa, aos 29 de março de 1939. Eu, **Eunapio da Silva Torres**, escrivão da Fazenda o datilografei. (as.) **Manuel Maia de Vasconcélos**, está confórme com o original ao qual me reporto e dou fé. O escrivão **Eunapio da Silva Torres**.

—

(5.º Cartório) — **EDITAL de citação com o praso de vinte dias — O doutor Manuel Maia de Vasconcélos, Juiz de Direito da 3.ª Vara e dos Feitos da Fazenda Estadual, da Comarca desta Capital, na fórma da lei etc.**

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação do devedor da Fazenda do Estado da Paraíba, que pelo dr. Representante da Fazenda estadual, me foi dirigida a seguinte petição: Exmo. sr. dr. Juiz dos Feitos da Fazenda. Diz o procurador da Fazenda que o sr. VALTER FARIAS, morador á rua Alberto de Brito, n.º 210, deve a quantia de 44$000, proveniente do imposto de indústria e profissão, no exercicio de 1937, como se vê do conhecimento junto; e por isso requer a v.excia. se digne mandar passar mandado, para que seja citado o suplicado e na sua falta seus herdeiros e responsaveis, a fim de pagar imediatamente dita quantia e custas; e, não fazendo proceder-se á penhora em bens quantos bastem para o respectivo pagamento e das custas que acrescerem, ficando êle logo citado para os termos ulteriores da execução, até final e efetivo pagamento de seu débito, sob pena de revelia. Nestes termos: (com a certidão de inserição da divida) P. deferimento. Procuradoria da Fazenda do Estado da Paraíba, 6 de março de 1939. O Procurador da Fazenda, Severino Cordeiro de Sousa. Na qual proferi o seguinte despacho: A. como requer em 7 3 1939. — Manuel Maia. Passado o respectivo pagamento, digo respectivo mandado, fôram pelos oficiais de justiça encarregados da diligencia certificados achar-se residindo em lugar incerto e não sabido o executado, mandei passar o presente edital com o praso de vinte dias que será afixado no lugar de costume e publicado três vezes no órgão oficial do Estado; pelo qual chamo e cito o referido devedor Valter Farias, para dentro do praso acima referido comparecer no cartório da Fazenda, sito no Palácio das Secretarias, andar térreo e efetuar o devido pagamento e custas acrescidas e comparecendo não queira pagar, acompanhar a penhora que será feita em bens quantos bastem para o respectivo pagamento e custas, tudo na fórma da lei e sob pena de revelia. Dado e passado, nesta cidade de João Pessôa, aos 29 de março de 1939. Eu **Eunapio da Silva Torres**, escrivão da Fazenda o datilografei. (as.) **Manuel Maia de Vasconcélos**, está confórme com o original ao qual me reporto e dou fé. O escrivão, **Eunapio da Silva Torres**.

—

(5.º Cartório) — **EDITAL de citação com o praso de vinte dias — O doutor Manuel Maia de Vasconcélos, Juiz de Direito da 3.ª Vara e dos Feitos da Fazenda Estadual, da Comarca desta Capital, na fórma da lei etc.**

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação do devedor da Fazenda do Estado da Paraíba, que pelo dr. representante da Fazenda estadual me foi dirigida a seguinte petição: Exmo. sr. dr. Juiz dos Feitos da Fazenda. Diz o Procurador da Fazenda que os srs. FLORENTINO & PEDROSA, moradores nesta Capital, deve a quantia de 365$200, proveniente do imposto de indústria e profissão, no exercicio de 1936, como se vê do conhecimento junto; e por isso requer a v. excia. se digne mandar passar mandado para que seja citado o suplicado e na sua falta seus herdeiros e responsaveis, a fim de pagar imediatamente dita quantia e custas; e, não fazendo proceder-se a penhora em bens, quantos bastem para o respectivo pagamento e das custas que acrescerem, ficando êle logo citado paar os termos ulteriores da execução, até final e efetivo pagamento de seu débito, sob pena de revelia. Nestes termos: (com a certidão de inscrição da divida) P. deferimento. Procuradoria da Fazenda do Estado da Paraíba, 7 de fevereiro de 1939. O Procurador da Fazenda, Severino Cordeiro de Sousa. Na qual proferi o seguinte despacho: A. como requer em 11 2 1939 — Manuel Maia. Passado o respectivo mandado, foram pelos oficiais de justiça encarregados da diligencia certificados achar-se residindo em lugar incerto e não sabido o executado, mandei passar o presente edital com o praso de vinte dias que será afixado no edificio do forum e publicado três vezes no órgão oficial do Estado; pelo qual chamo e cito os referidos devedores os srs. Florentino & Pedrosa, para dentro do praso acima referido comparecerem no cartório da Fazenda, sito no Palácio das Secretarias andar térreo e efetuar o devido pagamento e custas acrescidas e comparecendo não queiram pagar acompanharem a penhora que será feita em bens quantos bastem para o respectivo pagamento e custas, tudo na fórma da lei e sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa aos 29 de março de 1939. Eu, **Eunapio da Silva Torres**, escrivão da Fazenda o datilografei. (as.) **Manuel Maia de Vasconcélos**, está confórme com o original ao qual me reporto e dou fé. O escrivão, **Eunapio da Silva Torres**.

—

(5.º Cartório) — **EDITAL de citação com o praso de vinte dias — O doutor Manuel Maia de Vasconcélos, Juiz de Direito da 3.ª Vara e dos Feitos da Fazenda Estadual, da Comarca desta Capital, na fórma da lei etc.**

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação do devedor da Fazenda do Estado da Paraíba, que pelo dr. Representante da Fazenda estadual me foi dirigida a seguinte petição: Exmo. sr. dr. Juiz dos Feitos da Fazenda. Diz o Procurador da Fazenda que o sr. ELIAS SOARES, morador nesta capital á rua Lôpo Garro (Ilha Indio Piragibe), n.º 279 deve a quantia de 16$500, proveniente do imposto de indústria e profissão, no exercicio de 1937, como se vê do conhecimento junto; e por isso requer a v. excia. se digne mandar passar mandado para que seja citado o suplicado e na sua falta seus herdeiros e responsaveis, a fim de pagar imediatamente dita quantia e custas; e não fazendo proceder-se a penhora em bens, quantos bastem para o respectivo pagamento e das custas que acrescerem, ficando êle logo citado para os termos ulteriores da execução, até final e efetivo pagamento de seu débito, sob pena de revelia. Nestes termos: (com a certidão de inscrição da divida) P. deferimento. Procuradoria da Fazenda do Estado da Paraíba, 14 de fevereiro de 1939. O Procurador da Fazenda, Severino Cordeiro de Sousa. Na qual proferi o seguinte despacho: A. como requer em 15 2 1939 — Manuel Maia. Passado o respectivo mandado, fôram pelos oficiais encarregados da diligencia certificados achar-se residindo em lugar incerto e não sabido o executado, mandei passar o presente edital com o praso de vinte dias que será afixado no edificio do forum e publicado três vezes no órgão oficial do Estado; pelo qual chamo e cito o referido devedor Elias Soares, para dentro do praso acima referido comparecer no cartório da Fazenda, sito no Palácio das Secretarias, andar térreo e efetuar o devido pagamento e custas acrescidas e comparecendo não queira pagar, acompanhar a penhora que será feita em bens quantos bastem para o respectivo pagamento e custas, tudo na fórma da lei e sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos 29 de março de 1939. Eu, **Eunapio da Silva Torres**, escrivão da Fazenda o datilografei. (as.) **Manuel Maia de Vasconcélos**, está confórme com o original ao qual me reporto e dou fé. O escrivão, **Eunapio da Silva Torres**.

Serviço Regional do Dominio da União na Paraíba — EDITAL N.º 9 — Aforamento de terrenos alagado, acrescido e de Marinha — De ordem do sr. Chefe Regional do Dominio da União, junto á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, nêste Estado, faço público, para conhecimento dos interessados, que o sr. Augusto da Silva Pires Ferreira requereu o aforamento dos terrenos alagado, acrescido e de marinha anéxos á propriedade denominada "Porto da "Galera", sitos á margem esquerda do rio Gargaú e direita da cambôa N. S. do Livramento, no municipio de Santa Rita, abrangendo uma área total de ... ... 950.292m2.00.

Os referidos terrenos confrontam ao Norte, com o terreno alodial da propriedade "Porto da Galéra", pertencente ao requerente; a Léste com a margem direita da cambôa N. S. do Livramento; ao Sul, com a margem direita do rio Gargaú e uma nêsga de terreno alodial da referida propriedade, e, a Oeste, com terrenos alodiais da mesma propriedade e com os terrenos alagado e de marinha fronteiros á propriedade denominada "Gargaú", requeridos em aforamento pelo dr. Flávio Ribeiro Coutinho.

Aquêles que se julgarem prejudicados com o aforamento pretendido deverão reclamar, por escrito, a êste Serviço, com documentos habeis, dentro do praso de trinta (30) dias, a contar da data da primeira publicação dêste edital, não sendo aceitas quaisquer reclamações depois dêsse praso.

Declaro, outrossim, que se fôr verificada nos terrenos em apreço, em qualquer tempo, a existência de areias monazíticas ou metais preciosos, tornar-se-á nulo o aforamento, de acôrdo com a Circular n.º 39, de 4 de setembro de 1912, do Ministério da Fazenda.

Serviço Regional do Dominio da União, 24—3—1939.

Visto: — **Antonio G. Vieira de Sousa** — Chefe Regional.

Sabino de Campos — Escrivão.

—

EDITAL — Acham-se para ser protestadas por falta de pagamento em meu cartorio, no edificio da Associação Comercial, u'a nota promissória aceita por Eliezer da Costa Frazão, avalizada por José Vandregiselo e Antonio Targino de Araújo Dias, do valôr de 2:200$000 e apresentada pelo Banco do Estado da Paraíba; e a duplicata n.º 331 —A, sacada por N. Cosentino & Cia. contra Raimundo Nonato, do valôr de 1:150$000.E como os sacados não fôram encontrados intimo-os por este meio, de acôrdo com o art. 29, n.º 4, da lei n.º 2044, de 31 de dezembro de 1908, a virem pagar as ditas duplicatas ou me dar as razões da recusa, ficando notificados dêsde já do protesto, caso não compareçam. João Pessôa, 29 3 939. O Oficial de Protestos, **Heraldo Monteiro**.

—

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA — EDITAL — A Junta Comercial do Estado da Paraíba, faz público que durante o mês de dezembro de 1938, foi o seguinte o movimento de sua Secretaria.

CONTRATO

De Viúva Francisco de Assis & Filhos. Areia. Capital 200:000$000. Socios solidarios: Consorcia Cesar Pereira de Mélo com 50:000$000, Nilo de Assis Pereira de Mélo com 50:000$000, José de Assis Pereira de Mélo com ... 50:000$000 e Nabuco de Assis Pereira de Mélo com 50:000$000. Gênero do comércio. Usina de açucar, denominada, Uzina Santa Maria. Época do balanco. 31 de dezembro. Duração do contráto. Indeterminado. Registraram a firma.

De — I. Ximenes & Irmão. Campina Grande. Capital 5:000$000. Socio solidario, Izaac Ximenes dos Santos com 5:000$000 e socio de indústria, Isaias Ximenes dos Santos. Gênero do comércio. Estivas em grosso e a varéjo. Época do balanço. 31 de dezembro. Duração do contráto. Indeterminado. Registraram a firma.

De — Rodrigues & Primos. João Pessôa. Capital 60:000$000. Socio solidarios: Joaquim Rodrigues Pereira com 20:000$000. Adauto Rodrigues Pereira com 20:000$000 e Alison Rodrigues Pereira com 20:00$000. Gênero do comércio. Compra e venda de produtos nacionais da lavoura, para exportação dentro do proprio país. Época do balanço. 31 de dezembro. Duração do contráto, 2 anos, porém sendo dissolvido nêste prazo, cabe o direito por maioria de prorrogá-lo por igual prazo. Registraram a firma.

De — M. Rosendo & Cia. João Pessoa. Capital 5:000$000. Socios solidarios: Manuel Miguel da Silva com 2:500$000 e José Rosendo de Oliveira com 2:500$000. Gênero do comércio. Bar e restaurante. E'poca do balanço. 31 de dezembro. Duração do contráto. Indeterminado. Registraram a firma.

De — José Filgueiras & Irmão. Guarabira (Mulungu'). Capital 10:000$000. Socios solidarios: José Filgueira de Brito com 5:000$000 e Rogaciano Filgueira Filho com 5:000$000. Gênero do comércio. Tecidos á varejo. E'poca do balanço. Janeiro de cada ano. Duração do contráto. Indeterminado. Registraram a firma.

REGISTRO DE FIRMA SOCIAL

De Viúva Francisco de Assis & Filhos. Areia. Capital 200:000$000. Socios solidarios: Consorcia Cesar Pereira de Mélo com 50:000$000, Nilo de Assis Pereira de Mélo com 50:000$000, José de Assis Pereira de Mélo com ... 50:000$000 e Nabuco de Assis Pereira de Mélo com 50:000$000. Gênero do comércio. Uzina de açucar, denominada, Uzina Santa Maria.

De — I. Ximenes & Irmão. Campina Grande. Capital 5:000$000. Socios solidarios: Izaac Ximenes dos Santos com 5:000$000. e socio de indústria, Isaias Ximenes dos Santos. Gênero do comércio. Estivas em grosso e a varéjo.

De — Rodrigues & Primos. João Pessôa. Capital 60:000$000. Socios solidarios: Joaquim Rodrigues Pereira com 20:000$000. Adauto Rodrigues Pereira com 20:000$000. e Alison Rodrigues Pereira com 20:000$000. Gênero do comércio. Compra e venda de produtos nacionais da lavoura, para exportacão dentro do proprio país.

De — M. Rosendo & Cia. João Pessôa. Capital 5:000$000. Socios solidarios: Manuel Miguel da Silva com .. 2:500$000 e José Rosendo de Oliveira com 2:500$000. Gênero do comércio. Bar e restaurante.

De — José Filgueira & Irmão. Guarabira (Mulungu'). Capital 10:000$000. Socios solidarios: José Filgueira de Brito com 5:000$000 e Rogaciano Filgueira Filho com 5:000$000. Gênero od comércio. Tecidos a varêjo.

REGISTRO DE FIRMA INDIVIDUAL

De — L. Lopes. João Pessôa. Capital 5:000$000. Gênero do comércio. Jornais e revistas. Não tem filial. A firma é usada por Lourival Lopes.

De — F. Menezes. João Pessôa. Capital 5:000$000. Gênero do comércio. Escritório de representações e conta própria. Não tem filial. A firma é usada por Fernando Henriques de Menezes.

De — Benjamin Francisco de Carvalho. Santa Rita. Capital 2:000$000. Gênero do comércio. Padaria manual. Não tem filial.

De — Manuel de Sousa. Itabaiana. (Mogeiro). Capital 2:000$000. Gênero do comércio. Estivas a varêjo. Não tem filial.

De — Severino Paulo da Silva. Itabaiana. (Mogeiro). Capital 1:000$000. Gênero do comércio. Estivas a varêjo. Não tem filial.

De — José Arruda Soares. Itabaiana. (Mogeiro). Capital 5:000$000. Gênero do comércio. Fazendas a varêjo. Não tem filial.

De — Severino Lira. Itabaiana. (Mogeiro). Capital 5:000$000. Gênero do comércio. Indústria de beneficiamento de algodão. Não tem filial.

De — Augusto Ferreira de Araújo. Itabaiana. Capital 1:000$000. Gênero do comércio. Estivas a varêjo. Não tem filial.

De — Felipe Ovidio do Nascimento. Itabaiana. Capital 1:000$000. Gênero do comércio. Estivas a varêjo. Não tem filial.

De — Luiz Martins da Silva. Itabaiana. (Mogeiro). Capital 1:000$000. Gênero do comércio. Estivas a varêjo. Não tem filial.

De — Severino Peixôto. Itabaiana. (Mogeiro). Capital 3:000$000. Gênero do comércio. Estivas a varêjo. Não tem filial.

De — Pedro Araújo. Itabaiana. Capital 1:000$000. Gênero do comércio. Estivas a varêjo. Não tem filial.

De — João Martins da Silva. Itabaiana. (Mogeiro). Capital 20:000$000. Gênero do comércio. Indústria. Não tem filial.

De — Francisco da Silva Furtado. Guarabira. (Alagoinha). Capital ... 1:500$000. Gênero do comércio. Estivas a retalho. Não tem filial.

De — Luiz Evangelista de Morais. Guarabira. (Mulungu'). Capital .... 3:000$000. Gênero do comércio. Farmacia. Não tem filial.

De — Manuel Lustosa. Campina Grande. Capital 1:000$000. Gênero do comércio. Padaria de panificação. Não tem filial.

De — Antonio Teixeira de Carvalho. Campina Grande. Capital 2:000$000. Gênero do comércio. Sêcos e molhados. Não tem filial.

De — José Correia da Costa. João Pessôa. Capital 1:000$000. Gênero do comércio. Estivas a retalho. Não tem filial.

De — Viúva Vicente Ielpo. João Pessôa. Capital 10:000$000. Gênero do comércio. Oficina mecanica. Não tem filial. A firma é usada por Santina Silvestre Ielpo.

De — Viúva Candida Paula. Itabaiana. (Mogeiro). Capital 1:000$000. Gênero do comércio. Estivas a retalho. Não tem filial.

De — Francisco Antonio. Itabaiana. Capital 1:000$000. Gênero do comércio. Estivas a varêjo. Não tem filial.

De — João Araújo da Silva. Itabaiana. (Mogeiro). Capital 5:000$000. Gênero do comércio. Fazendas a varêjo. Não tem filial.

De — Manuel Raimundo de Souza. Campina Grande. Capital 2:000$000. Gênero do comércio. Perfumaria. Não tem filial.

De — José Benoni A. Lima. Campina Grande. Capital 5:000$000. Gênero do comércio. Indústria de saboaria. Tem uma filial na cidade de Patos, á rua do Comércio s|n, dêste Estado.

De — Ciro Pessôa. João Pessôa. Capital 100:000$000, Gênero do comércio. Emprêsa Imobiliaria Financeira, venda de predios por meio de sorteios, demonimada "A Indiana". Não tem filial. A firma é usada por Ciro Deocleciano Ribeiro Pessôa.

De — João Florentino da Silva. Itabaiana. (Mogeiro de Baixo). Capital 5:000$000. Gênero do comércio. Algodão (compra e venda). Não tem filial.

De — Francisco Gomes de Azevêdo. Santa Rita. Capital 4:000$000. Gênero do comércio. Um pavilhão de bebidas e confeitaria, e uma bomba de gazolina. Não tem filial.

De — Francisca Donato da Silva. João Pessôa. (Tambaú). Capital 1:000$000. Gênero do comércio. Estivas a retalho. Não tem filial.

De — José de Assis. João Pessôa

(Tambaú). Capital 1:000$000. Gênero do comércio. Estivas a retalho. Não tem filial.

De — Leopoldo Cupermann. Campina Grande. Capital 5:000$000. Gênero do comércio. Movelaria. Não tem filial.

De — Josias Gomes da Silva. João Pessôa. Capital 3:000$000. Gênero do comércio. Salina. Não tem filial.

De — Plinia de Sousa. João Pessôa. Capital 1:000$000. Gênero do comércio. Estivas a retalho. Não tem filial.

De — Luiz Francisco Barbosa. Guarabira. (Pirpirituba). Capital ...... 2:000$000. Gênero do comércio. Padaria. Não tem filial.

De — Gervasio Ferreira da Silva. Campina Grande. Capital 3:000$000. Gênero do comércio. Torrefação de café. Não tem filial.

De — C. Felicidade de Araújo. João Pessôa. Capital 5:000$000. Gênero do comércio. Alfaiataria. Não tem filial. A firma é usada por Clemente Felicidade de Araújo.

De — Sebastião Rocha Diniz. João Pessôa. Capital 5:000$000. Gênero do comércio. Estivas a retalho. Não tem filial.

DIVERSAS ANOTAÇÕES

De — C. Rosas & Cia. João Pessôa. Transferiu o seu estabelecimento para a rua Barão da Passagem n.º 58, desta capital.

De — E. Gerson & Cia. João Pessôa. Idem para a rua Maciel Pinheiro n.º 46, desta capital.

De — Olivio Falcão. João Pessôa. Abriu uma filial á rua Maciel Pinheiro n.º 189, desta capital, com o ramo de comércio o de pensão.

De — Alfrêdo da Silva. João Pessôa. Transferiu o seu estabelecimento para a rua Maciel Pinheiro n.º 163, desta capital.

De — Santino Sales. João Pessôa. Aumentou o seu capital para .... 20:000$000, e a matriz passa a ser á rua Maciel Pinheiro n.º 270, com fábrica de macarrão e a filial, a mercearia, á Av. Beaurepaire Rohan n.º 238, nesta capital.

De — Francisco Davino Sobrinho. Itabaiana. Transferiu o seu estabelecimento comercial para a Av. Presidente João Pessôa n.º 415, da cidade de Itabaiana.

De — Francisco Lemos. Cabedêlo. Transferiu o seu estabelecimento para a rua da Viração n.º 16, da localidade de Cabedêlo.

De — João Bichara. Cajazeiras. Requereu o cancelamento de sua firma individual.

De — Ciro Pessôa. João Pessôa. Aumentou o seu ramo de comércio, mantendo também um jornal, denominado "Jornal de Noticias".

De — Zebina Pereira Delgado. João Pessôa. Requereu o cancelamento de sua firma individual.

De — Antonio Souza Pessôa. João Pessôa. Idem, idem.

De — J. Alves Barbosa. João Pessôa. Resolve nesta data, dar a percentagem de 10% ao interessado Francisco Alves Barbosa.

ALTERAÇÃO DE CONTRATO

Da — Cia. Industrial de Fumos Ltda. Bananeiras. O acionista José Pereira Diniz transferiu as suas ações ao sr. Bento Pereira Diniz.

De — J. Fererira & Cia. João Pessôa. O socio Sebastião Costa Barrêto retirou-se, o socio Joaquim Ferreira da Costa comanditou-se com ...... 15:000$000 e continuam solidarios Adauto J. Ferreira da Costa com 10:000$000 e Januario Barrêto com 5:000$000.

De — Araújo Rique & Cia. Campina Grande. Retirou-se o socio João Cavalcanti de Arruda, sendo admitido com socio o sr. Olivio Rique Ferreira.

DISTRATO

De — F. C. de Albuquerque & Cia. João Pessôa. Dissolveu-se a firma, ficando responsavel pelo ativo e passivo da firma, Francisco Cavalcanti de Albuquerque.

ARQUIVAMENTO DE SOCIEDADE ANONIMA

Da — Sociedade Anonima "Banco Popular de Campina Grande". Campina Grande. Arquivou os documentos, para o seu legal funcionamento.

REHABILITAÇÃO DE COMERCIANTE FALIDO

De — Moisés Derman. João Pessôa. Por sentença do juiz de direito da 1.ª vara da comarca desta capital, datada de 15 de dezembro de 1938.

Petições	98
Oficios expedidos	11
Oficios recebidos	7
Livros rubricados	92
Termos de abertura e encerramento	184
Folhas rubricadas.	7.798
Certidões despachadas..	7
Empenho extraido..	1

Secretaria da Junta Comercial do Estado da Paraíba, em 23 de março de 1939.

Romualdo Fonsêca, escriturário-secretário.

—

Serviço Regional do Dominio da União na Paraíba — EDITAL N.º 8 — Aforamento de Terrenos Acrescido e Alagado de Marinha — De ordem do sr. Chefe Regional do Dominio da União, junto á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, nêste Estado, faço público, para conhecimento dos interessados, que o sr. Francisco Fernandes da Silva Guimarães requereu o aforamento dos terrenos acrescido e alagado de marinha, sitos no lugar denominado "Porto do Capim", nesta capital, abrangendo o terreno acrescido a área de 648m2,5958 e o terreno alagado a área de 1.590m2,9279.

O terreno acrescido confronta ao Norte, com o terreno alagado de marinha; a Léste, com êste e o terreno acrescido de marinha na pósse legal de A. F. do Amaral & Filho; ao Sul, com a servidão pública do Porto do Capim, em parte em terreno acrescido de marinha, lote n. 179, aforado ao sr. Avelino Cunha de Azevêdo, e, a Oeste, com servidão pública do Porto do Capim e com terreno alagado.

O terreno alagado confronta ao Norte, com a margem esquerda da cambôa dos Frades; a Léste, com o terreno alagado de marinha na pósse legal de A. F. do Amaral & Filho e com terreno acrescido de marinha; ao Sul, com terreno acrescido de marinha, e, a Oeste, com a margem direita do rio Sanhauá.

Aquêles que se julgarem prejudicados com o aforamento pretendido deverão reclamar, por escrito, a êste Serviço, com documentos habeis, dentro do praso de trinta (30) dias, a contar da data da primeira publicação dêste edital, não sendo aceitas quaisquer reclamações depois dêsse praso.

Declaro, outrossim, que se fôr verificada nos terrenos em apreço, em qualquer tempo, a existencia de areias monazíticas ou metais preciosos, tornar-se-á nulo o aforamento, de acôrdo com a Circular n.º 39, de 4 de setembro de 1912, do Ministério da Fazenda.

Serviço Regional do Dominio da União, 23|3|1939.

Visto: — **Antonio G. Vieira de Sousa** — Chefe Regional.

Sabino de Campos — Escrivão.

—

EDITAL de quarta praça — 4.º Cartório — O dr. Braz Baracui, Juiz de Direito da Primeira Vara da Comarca da Capital do Estado da Paraíba, em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, dêle noticia tiverem e interessar póssa, que ás 14 horas do dia 10 de abril p. vindouro, o porteiro dos auditórios Luis Eurides Moreira Franco, ou quem suas vezes fizer, na sala das audiencias no predio n.º 42 á rua das Trincheiras desta Capital, trará a público pregão de venda e arrematação em quarta e última praça pelo maior lance que fôr encontrado o bem adiante descrito o qual foi penhorado pela firma Artur & Cia. desta praça a Severino Ataide, também residente nesta cidade e é o seguinte: um caminhão "Dodge", placa 168, motor T. 40—6—807, avaliado em dita execução pela sôma de 11:000$000. E para conhecimento de todos vai êste publicado pela imprensa e afixado no local do costume na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, em 28 de março de 1939. Eu, **João Nunes Travassos**, escrivão o datilografei e subscrevo. O escrivão do comércio, **João Nunes Travassos**. (a.) **Braz Baracui**. Confórme o original; dou fé.

João Pessôa, 28 de março de 1939.

O escrivão, **João Nunes Travassos**.

—

REGISTO CIVIL — EDITAL — Faço saber que em meu cartório, nesta Cidade, correm proclamas para o casamento civil dos contraentes seguintes:

Manuel Francisco Gomes e d. Severina Pereira de Oliveira ou Severina Ferreira Borges, que são maiores, naturais dêste Estado, domiciliados e residentes nesta Capital á rua Vasco da Gama, 294; êle, solteiro, negociante ambulante e filho dos falecidos Manuel Francisco Gomes e d. Joséfa Maria da Conceição; e ela, viúva e filha dos falecidos Miguel Pereira Borges e d. Maria Francelina de Jesús.

Si alguem souber de algum impedimento, oponha-o na fórma da lei.

João Pessôa, 29 de março de 1939.

O escrivão do registo — **Sebastião Bastos**.

—

EDITAL de citação com o prazo de 30 dias. — O doutor João Sergio Maia, juiz municipal do termo de Esperança, comarca de Areia, Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação virem ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que pelo Ajudante de Procurador da Fazenda, lhe foi dirigida a petição do teôr seguinte: Ilmº. sr. dr. Juiz Municipal, dêste termo. Diz o Ajudante de Promotor Público, na qualidade de Sub-Procurador Fiscal, que o sr. **Manuel Rodrigues Euzebio**, residente nesta cidade deve ao Estado da Paraíba, a quantia de 187$000, proviniente do imposto de indústria e profissão referente ao exercicio de 1938, conforme comprova com o documento junto, por isso, requer a v. s. se digne mandar citar ao suplicado e, na sua falta, os seus herdeiros ou a quem de direito, para incontinente pagar a referida importancia e custas, ou nomear bens á penhora, e, caso não o faça, sejam penhorados tantos bens do devedor quanto bastem para o pagamento do débito e custas; ficando êle dêsde logo, citado para no prazo legal, que lhe será assinado na primeira audiência ordinaria dêste Juizo, oferecer á penhora os embargos que tiver, sob pena de revelia, e para todos os termos da ação até final. Requer ainda que, si a penhora recair em bens imóveis, sejam também citada a mulher do executado, si fôr casado, dando-se-lhes contra-fé na fórma da lei; e cientificando-se-lhes de que as audiências ordinarias dêste Juizo se realizam nos dias uteis de sextas-feiras ás 10 horas, no edificio do Consêlho Municipal. P. deferimento. Esperança, 1.º de fevereiro de 1939. (ass.) Teotonio Cerqueira da Rocha. Na qual proferiu o seguinte despacho: A. Como requer. Esperança, 6-2-1939. J. S. Maia. Passado o respectivo mandado, foi pelo oficial de justiça encarregado da diligência certificado achar-se residindo em logar incerto e não sabido o executado, pelo qual chamo e cito o referido devedor sr. Manuel Rodrigues Euzebio, para dentro do prazo de trinta dias, comparecer no cartório do escrivão que êste subscreve, á rua Monsenhor Severiano n.º 93, a fim de efetuar o devido pagamento e custas acrescidas e caso não o queira pagar acompanhar a penhora que será feita em bens do executado sob pena de revelia. E para que chegue a noticia e conhecimento de todos mandou passar o presente edital que será afixado no local do costume e publicado três vezes no órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Esperança, aos 21 dias do mês de março do ano de 1939. Eu, Manuel Clementino Leite, escrivão interino o datilografei e assino. Manuel Clementino Leite. (ass.) João Sergio Maia. Está conforme com o próprio original: dou fé. Data supra. O escrivão interino. Manuel Clementino Leite.

—

(5.º CARTÓRIO) — EDITAL de citação com o prazo de vinte dias. — O doutor Manuel Maia de Vasconcélos, Juiz de Direito da 3.ª vara e dos Feitos da Fazenda Estadual, da comarca desta capital, na fórma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação do devedor da Fazenda do Estado da Paraíba, que pelo dr. Representante da Fazenda Estadual, me foi dirigida a seguinte petição: Exmo. sr. dr. Juiz dos Feitos da Fazenda. Diz o procurador da Fazenda que o sr. **Luiz Ferreira da Rocha**, morador nesta capital á rua Maciel Pinheiro n.º 440, deve a quantia de .. 66$000, proveniente do imposto de indústria e profissão, no exercicio de 1937 como se vê do conhecimento junto; e por isso requer a v. excia. se digne mandar passar mandado, para que seja citado o suplicado e na sua falta seus herdeiros e responsaveis, a fim de pagar imediatamente dita quantia e custas, e, não o fazendo, proceder-se a penhora em bens, quantos bastem para o respectivo pagamento e das custas que acrescerem, ficando êle logo citado para os termos ulteriores da execução, até final e efetivo pagamento de seu débito, sob pena de revelia. Nêstes termos (com a certidão de inscrição da divida). P. deferimento. Procuradora da Fazenda do Estado da Paraíba, 6 de março de 1939. O Procurador da Fazenda, Severino Cordeiro de Sousa. Na qual proferi o seguinte despacho: A como requer. João Pessôa, 9-3-1939. Manuel Maia. Passado o respectivo mandado, fôram pelos oficiais de justiça encarregados da diligência certificados achar-se residindo em logar incerto e não sabido o executado mandei passar o presente edital com o prazo de vinte dias, que será afixado no edificio do forum e publicado três vezes no órgão oficial do Estado; pelo qual chamo e cito o referido devedor Luiz Ferreira da Rocha, para dentro do prazo acima referido comparecer no cartório da Fazenda, sito no Palácio das Secretarias andar terreo e efetuar o devido pagamento e custas acrescidas e comparecendo não queira pagar, acompanhar a penhora que será feita em bens quantos bastem para o respectivo pagamento e custas, tudo na fórma da lei e sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos 27 de março de 1939. Eu, Eunapio da Silva Torres, escrivão da Fazenda o datilografei. (ass.) Manuel Maia de Vasconcélos. Está conforme com o original ao qual me reporto e dou fé. O escrivão da Fazenda, Eunapio da Silva Torres.

—

(5.º CARTÓRIO) — EDITAL de citação com o prazo de vinte dias. — O doutor Manuel Maia de Vasconcélos, Juiz de Direito da 3.ª vara e dos Feitos da Fazenda Estadual, da comarca desta capital, na fórma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação do devedor da Fazenda do Estado da Paraíba, que pelo dr. Representante da Fazenda Estadual, me foi dirigida a seguinte petição: Exmo. sr. dr. Juiz dos Feitos da Fazenda: Diz o procurador da Fazenda que o sr. **Francisco Aragão**, morador nesta capital á rua Cariris, n.º 224, deve a quantia de 22$000, proveniente do imposto de indústria e profissão, no exercicio de 1937, como se vê do conhecimento junto; e por isso requer a v. excia. se digne mandar passar mandado, para que seja citado o suplicado e na sua falta seus herdeiros e responsaveis, a fim de pagar imediatamente dita quantia; e custas e, não fazendo proceder-se a penhora em bens quantos bastem para o respectivo pagamento e das custas que acrescerem, ficando êle logo citado para os termos ulteriores da execução, até final e efetivo pagamento de seu débito, sob pena de revelia. Nêstes termos (com a certidão de inscrição da divida). P. deferimento. O Procurador da Fazenda, Severino Cordeiro de Sousa. Na qual proferi o seguinte despacho: A como requer. João Pessôa, 15-2-1939 — Manuel Maia. Passado o respectivo mandado, fôram pelos oficiais de justiça encarregados da diligência certificados achar-se residindo em logar incerto e não sabido o executado, mandei passar o presente edital com o prazo de vinte dias, que será afixado no edificio do forum e publicado três vezes no orgão oficial do Estado; pelo qual chamo e cito o referido devedor Francisco Aragão, para dentro do prazo acima referido comparecer no cartório da Fazenda, sito no Palácio das Secretarias, andar terreo e efetuar o devido pagamento e custas acrescidas e comparecendo não queira pagar acompanhar a penhora que será feita em bens quantos bastem para o respectivo pagamento e custas, tudo na fórma da lei e sob pena de revelia. Dado e passado, nesta cidade de João Pessôa, aos 27 de março de 1939. Eu, Eunapio da Silva Torres, escrivão da Fazenda o datilografei. (ass.) Manuel Maia de Vasconcélos. Está conforme com o original ao qual me reporto e dou fé. O escrivão da Fazenda, Eunapio da Silva Torres.

—

EDITAL de citação com o prazo de vinte (20) dias — O dr. Onesipo Aurelio de Novais. Juiz de Direito da comarca de Itabaiana, na fórma da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação de devedor da Fazenda Estadual virem ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que pelo dr. Promotor Público da comarca, me foi dirigida a seguinte petição: Exmo. sr. dr. Promotor, digo dr. Juiz de Direito: Diz o Promotor Público desta comarca que **Severino Pedro**, residente no lugar Maria de Mélo, dêste termo, deve ao Estado da Paraíba, a quantia de trinta e sete mil quatrocentos réis, (37$400) proveniente do imposto de indústria e profissão inclusive a multa de dez (10) por cento correspondente ao exercicio de 1938 como se vê do conhecimento junto; por isso requer se digne v. excia. mandar citar ao suplicado e na falta dêste, aos seus herdeiros ou a quem de direito, para, dentro de 24 horas pagar a dita importancia e custas ou nomear bens a penhora, e, caso não o faça, sejam penhorados tantos bens do devedor, quantos bastem para pagamento do débito e custas, ficando êle, dêsde logo citado para todos os ulteriores termos da ação, até final nomeadamente para o prazo legal que lhe será assinado na primeira audiência ordinaria dêsse Juizo, oferecer á penhora os embargos que tiver, sob pena de revelia. Requer-se, ainda que, caso recaia penhora em bens imoveis, seja também citada a mulher do executado se fôr casado. Nêstes termos: P. deferimento. Itabaiana 11 de março de 1939. (ass.) Jurandir Guedes Miranda de Azevêdo. Promotor Público, na qual exarei o seguinte despacho D. e A. á conclusão. Em 11-3-939. (ass.) Onesipo Novais. Conclusos dei êste despacho: Expeça-se mandado de citação ao executado para pagar **incontinente** a divida e custas, sob pena de se proceder a penhora em tantos bens do devedor, quantos bastem para o pronto pagamento, na fórma do decreto-lei federal de 17 de dezembro de 1938, art. 6.º. Em 14-3-939. (ass.) Onesipo Novais. Passado o respectivo mandado, foi pelo oficial de justiça encarregado da diligência, certificado de que o executado não reside no lugar Maria de Mélo, dêste termo, não tendo sabido o lugar em que se encontra o executado, ordenei se passasse o presente edital de citação com o prazo de vinte dias, a fim de que o mesmo executado compareça no cartório que esta subscreve e efetue o pagamento da importancia referida acrescida das custas, e caso não venha efetuar o mencionado pagamento, vir ver e acompanhar a penhora que será feita em bens do executado, tudo na fórma da lei e pena de revelia, edital êste que será publicado três vezes no órgão oficial do Estado e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Itabaiana, em 25 de março de 1939. Eu, **Lecnira Leite Bezerra Cavalcanti**, escrivã, o escrevi. (ass.) **Onesipo Aurelio de Novais**. Está conforme ao original: dou fé. Data supra. Escrevente juramentada **Diva Barbosa**.

—

(5.º CARTÓRIO) EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE DIAS — O doutor Manuel Maia de Vasconcélos, juiz de direito da 3.ª vara e dos Feitos da Fazenda Estadual, da comarca desta capital, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de devedor da Fazenda estadual, que pelo dr. representante da Fazenda do Estado da Paraíba me foi dirigida a seguinte petição: Exmo. sr. dr. juiz dos Feitos da Fazenda: Diz o procurador da Fazenda que o sr. J. L. GALVÃO, corador á rua Vasco da Gama n. 345, deve a quantia de ... 42$400, proveniente do imposto de indústria e profissão, como se vê do conhecimento junto; e por isso requer a v. s. se digne mandar passar mandado para que seja citado o suplicado e na sua falta seus herdeiros e responsaveis, a fim de pagar incontinente dita quantia e custas; e não fazendo, proceder-se a penhora em bens quantos bastem para o respectivo pagamento e das custas que acrescerem, ficando êle logo citado para os termos ulteriores da execução, até final e efetivo pagamento de seu debito, sob pena de revelai. Nêstes termos; (com a certidão de inscrição da divida). P. deferimento. Procuradoria da Fazenda do Estado da Paraíba, 8 de março de 1939. O procurador da Fazenda Severino Cordeiro de Sousa. Na qual proferi o seguinte despacho: A. como requer. João Pessôa, 10|III|1939. Manuel Maia. Passado o respectivo mandado fôram pelos oficiais de justiça encarregados da diligência certificados achar-se residindo m lugar incerto e não sabido o executado, pelo qual chamo e cito o referido devedor o sr. J. L. Galvão, para dentro do prazo de 20 dias comparecer no cartório dos Feitos da Fazenda, sito no Palacio das Secretarias, andar terreo praça Aristides Lôbo, a fim de efetuar o devido pagamento e custas acrescidas e caso não o queira pagar acompanhar a penhora que será feita em bens do executado sob pena de revelia. E para que chegue noticia e conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado três vezes no órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos 25 de março de 1939. Eu, Eunapio da Silva Torres, escrivão da Fazenda o datilografei. (ass.) Manuel Maia de Vasconcelos. Está conforme com o original ao qual me reporto e dou fé. O escrivão da Fazenda. *Eunapio da Silva Torres*.

22.º BATALHÃO DE CAÇADORES

Aceitação de Candidatos á Cia. Quadros

A partir do dia 25 do corrente o B. C. iniciará a aceitação dos Candidatos a reservista pela Cia. Quadros, devendo os mesmos satisfazerem as seguintes condições:

1.º — Para inclusão na Unidade Quadros, é indispensavel que o candidato não seja sorteado convocado para o serviço do Exército ou da Armada e seja maior de 17 anos e menor de 35.

2.º — Para inclusão dos maiores de 21 anos e menores de 31 é indispensavel a autorização da C. R. em que estejam alistados.

3.º — Cada candidato contribuirá mensalmente com 1$000 para a caixa que será constituida pelos candidatos, para aquisição de material esportivo.

4.º — Durante os periodos de manobras, os candidatos terão transporte e alimentação por conta do Ministério da Guerra.

5.º — O curso será de seis mêses e a instrução será dada três vezes por semana, em horas que permitam o comparecimento de todos os matriculados.

6.º — A êsse respeito será adotado um horário, que não prejudique o candidato na sua atividade normal na vida civil.

7.º — Os candidatos á matricula na Cia. Quadros, só poderão ser admitidos mediante requerimento, certidão de idade, atestado de conduta passado pela Autoridade policial local e no caso de se achar compreendido no n.º 2 deste edital, apresentarem permissão da C. R.

Quartel em João Pessôa, 21 de março de 1939.

Aluisio Guedes Pereira, 1.º Ten. Ajudante.

(5.º CARTORIO) EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE DIAS — O doutor Manuel Maia de Vasconcélos, juiz de direito da 3.ª vara e dos Feitos da Fazenda Estadual da comarca desta capital, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de devedor da Fazenda estadual, que pelo dr. representante da Fazenda do Estado da Paraíba me foi dirigida a seguinte petição: Exmo. sr. dr. juiz dos Feitos da Fazenda: Diz o procurador da Fazenda que o sr. JOÃO DOS SANTOS LIMA, morador nesta capital, á rua da Republica n. 834, deve a quantia de 92$400, proveniente do imposto de indústria e profissão, no exercicio de 1937, como se vê do conhecimento junto; e por isso requer a v. s. se digne mandar passar mandado para que seja citado o suplicado e na sua falta seus herdeiros e responsaveis a fim de pagar incontinente dita quantia e custas; e, não fazendo, proceder-se a penhora em bens, quantos bastem para o respectivo pagamento e das custas que acrescerem, ficando êle logo citado para os termos ulteriores da execução até final e efetivo pagamento de seu debito, sob pena de revelia. Nêstes termos: (com a certidão de inscrição da divida). P. deferimento. Procuradoria da Fazenda do Estado da Paraíba, 22 de fevereiro de 1939. O procurador da Fazenda Severino Cordeiro de Sousa. Na qual proferi o seguinte despacho: A. como requer. João Pessôa, 7|III|1939. Manuel Maia. Passado o respectivo mandado, fôram pelos oficiais de justiça encarregados da diligência certificados achar-se residindo em lugar incerto e não sabido o executado, pelo qual chamo e cito o referido devedor o sr. João dos Santos Lima para dentro do prazo de 20 dias comparecer no cartório dos Feitos da Fazenda, sito no Palacio das Secretarias, andar terreo, praça Aristides Lôbo, a fim de efetuar o devido pagamento e custas acrescidas e caso não queira pagar acompanhar a penhora que será feita em bens do executado sob pena de revelia. E para que chegue noticia e conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado três vezes no orgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos 25 de março de 1939. Eu, Eunapio da Silva Torres, escrivão da Fazenda o datilografei. (ass.) Manuel Maia de Vasconcélos. Está conforme com o original ao qual me reporto e dou fé. O escrivão da Fazenda. *Eunapio da Silva Torres*.

REPARTIÇÃO DE SANEAMENTO DE JOÃO PESSÔA

ESTADO DA PARAÍBA

João Pessôa, 18 de março de 1939.

Prestações de instalações de esgôto, já vencidas e incluidas nos recibos de março corrente, para pagamento até 25 de abril de 1939.

N.º Instl.	Ruas e números	Importancias
832	Rua Barão da Passagem, n.º 446— 2 prest. —	168$000.
887	Av. Conceição, n.º 101 — 2 prest. —	278$000.
910	Av. Beaurepaire Rohan, n.º 184 — 2 prest. —	236$000.
912	Rua Padre Rolim, n.º 21 — 2 prest. —	214$000.
928	Av. Beaurepaire Rohan, n.º 410 — 2 prest. —	272$000.
965	Rua Santo Elias, n.º 176 — 2 prest. —	222$000.
976	P. Aristides Lôbo, n.º 20 — 3 prest. —	408$000.
998	Rua 13 de Maio, n.º 652 — 3 prest. —	381$000.
1054	Rua Maciel Pinheiro, n.º 530 — 3 prest. —	342$000.
1059	A mesma, n.º 461 — 3 prest. —	273$000.
1109	Trav. Silva Jardim, n.º 48 — 1. prest. —	195$000.
1131	Av. 12 de Outubro, n.º 476 — 4 prest. —	520$000.
1229	Rua São José, n.º 219 — 1 prest. —	123$500.
1255	Rua Tte. Retumba, n.º 43 — 2 prest. —	338$000.
1381	Av. D. Pedro I, n.º 935 — 1 prest. —	104$000.
1399	Av. Tabajáras, n.º 430 — 3 prest. —	369$000.
1464	Rua Caturité, n.º 98 — 1 prest. —	146$900.
1469	Rua Padre Meira, n.º 131 — 1 prest. —	98$800.
1471	Rua Eugenio Toscano, n.º 62 — 1 prest. —	174$200.
1497	Av. dos Estados. 234 — 1 prest. —	145$600.
1546	Rua Maciel Pinheiro, n.º 789 — 3 prest. —	366$600.
1547	Av. Beaurepaire Rohan, n.º 124 — 1 prest. —	92$300.
1548	A mesma, n.º 128 — 1 prest. —	96$200.
1549	A mesma, n.º 134 — 1 prest. —	98$800.
1550	Av. Benjamim Constant, n.º 230 — 5 prest. —	247$000
1551	Av. 24 de Maio, n.º 170 — 1 prest. —	92$300.
1553	Rua Beaurepaire Rohan, n.º 116 — 1 prest. —	63$700.
1554	Av. Tiradentes, n.º 380 — 4 prest. —	483$600.
1555	Av. Buenos Aires, n.º 226 — 1 prest. —	65$000.
1558	Av. Guedes Pereira, n.º 32 — 4 prest. —	665$600.
1561	Av. General Osorio, n.º 169 — 4 prest. —	780$000.
1565	Rua Visconde de Pelotas, n.º 162 — 1 prest. —	123$500
1566	Rua Barão da Passagem, n.º 664 — 2 prest. —	236$600.
1584	Av. Minas Gerais, 232 — 4 prest. —	270$400.
1634	Lad. Feliciano Coêlho, n.º 78 — 1 prest. —	79$300.
1637	Rua Maciel Pinheiro, n.º 571 — 1 prest. —	71$500.
1641	Rua Barão da Passagem, n.º 27 — 1 prest. —	172$900.
1642	Rua Des. José Peregrino, n.º 344 — 1 prest. —	124$800.
1643	Rua Des. Trindade, n.º 227 — 1 prest. —	111$800.
1764	Praça 1817, n.º 116 — 1 prest. —	162$500.
1774	Rua 7 de Setembro, n.º 220 — 1 prest. —	300$000.
1814	Rua 13 de Maio, n.º 446 — 2 prest. —	390$000.
1826	Praça D. Ulrico, n.º 109 — 4 prest. —	431$600.
1862	Rua do Tambiá, n.º 39 — 2 prest. —	182$000.
1908	Av. Manuel Deodato, n.º 70 — 1 prest. —	113$100.
1909	A mesma, n.º 80 — 1 prest. —	111$800.
1944	A mesma, n.º 94 — 1 prest. —	107$900.
1945	Praça 15 de Novembro, n.º 14 — 1 prest. —	46$800.
1979	Av dos Estados, 201 — 1 prest. —	195$000.
2028	Av. João Machado, n.º 908 — 1 prest. —	78$000.
1636	Av. Epitacio Pessôa, n.º 621. — 1 prest. —	128$700.
2039	Praça Pedro Américo, n.º 75 — 1 prest. —	89$700.

PREFEITURAS DO INTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Balancête da Receita e Despêsa desta Prefeitura, relativamente ao mês de Fevereiro de 1939.

RECEITA

Receita Ordinária

1 Imposto de licenças	1:075$000
2 Imposto de indústria e e profissão	10:000$000
3 Imposto de diversões	406$000
5 Imposto predial urbano e Rural	1:037$000
7 Taxa de ocupação de vias públicas	466$500
9 Taxa de açougue	525$500
12 Taxa de estatística	1:250$400
13 Taxa de registro de propriedade agricolas	969$000
14 Taxa de passeio público	437$300
	16:166$700

Receita Extraordinária

16 Dívida ativa	428$700
17 Multas	71$000
18 Rendas diversas	52$000
	551$700

Renda Patromonial

20 Energia elétrica	804$800
22 Cemitérios	114$000
23 Aluguel de Medidas	69$400
24 Açude Padre Ibiapina	6$800
	994$000
Soma geral	17:721$400
Saldo do mês de Janeiro:	
Dinheiro em caixa	4:533$000
10 Ações do Banco do Estado	1:000$000
	23:245$400
1 Prefeitura	1:198$600
2 Fazenda	1:499$700
3 Fiscalização	451$600
4 Limpêsa pública	677$000
7 Patromonio	1:300$400
8 Subvenções	100$000
9 Aposentadorias	30$000
10 Obras públicas	2:119$900
11 Despêsas com funcionários e repartições Estaduais	361$900
12 Aluguel de prédios	62$000
13 Estatística	963$000
15 Assistência Sanitária social	200$000
18 Eventuais	135$000
19 Dívida passiva	7:345$400
	16:444$500
Saldo que passa para o mês de março:	
Dinheiro em caixa	5:800$900
10 Ações do Banco do Estado	1:000$000
	23:245$400

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 28 de fevereiro de 1939.

Diogenes Araújo, — Tesoureiro-secretário da prefeitura.

Visto:

Alcindo Leite, — Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

Balancête da Receita e Despêsa da Prefeitura Municipal de Serraria, durante o mês de fevereiro de 1939

RECEITA:

I — Receita Ordinária:

a) Licenças	1:356$700
b) Imposto territorial urbano	$
c) Indústria e Profissão	$
d) Imposto de feira	502$100
e) Taxa de açaugue	316$900
f) Taxa de aferição	929$000
g) Taxa de estatística	349$800
h) Imposto de aviamento de fabricar farinha	$
i) Décima urbana	$
j) Taxa de fomento agrícola	3:254$500
Total da receita ordinária	3:254$500

II — Receita Extraordinária:

a) Divida ativa	110$700
b) Outras taxas	41$400
d) Rendas de origens diversas	297$600
	449$700
Total da receita	3:704$200
Saldo de janeiro p. findo	3:405$270
	7:109$480

DEPÊSA:

Verba I — Gabinête e Secretaria:

a) Pessoal	980$000
b) Expediente	109$800
	1:089$800

Verba II — Fazenda Municipal:

a) Pessoal	855$000

Verba III — Iluminação Pública:

Despêsa nessa verba	710$000

Verba IV — Serviços e Obras Públicas:

Despêsa nessa verba	1:734$900

Verba V — Expediente:

Despêsa nesse verba	200$000

Verba VI — Fomento Agrícola.

Despêsa nessa verba	311$500

Verba VII — Higiêne e Puericultura

Despêsa nessa verba	200$000
Verba VIII — Assistência Infantil e a indigentes	$
Verba IX — Eventuais	$
Verba X — Instrução e Saúde Pública	$
Verba XI — Departamento das municipalidades	$
Saldo para março p. vindouro	2:008$270
Sôma	7:109$470

Serraria, 28 de fevereiro de 1939.

Visto: — **Francisco Rufo Correia Lima** — Prefeito.

Hermes Lira — Secretário.

ÓTIMA RESIDENCIA

Vende-se ampla e confortavel residencia, construção nova, inteiramente isolada, em bairro aprazivel e socegado, bonde á porta, com vasto pomar e quintal todo murado, três grandes salas, seis quartos, dois banheiros, instalações sanitárias completas, garage e caixa dagua.

Tratar com Raimundo Costa, Praça Venancio Neiva, 54.

* * *

PERIGO POR TODA PARTE

Com as inovações que surgem, a vida vai se tornando cada vez mais complicada. Já não se póde mais andar despreocupadamente nas ruas. Por toda parte ha o perigo por exemplo, dos automoveis. Mesmo em cima das calçadas não se está livre de atropelamentos. Este estado permanente de preocupação perturba os nervos das pessôas fracas e, também, de algumas fortes, que não se cuidam higienicamente. Nas grandes metrópoles o progresso está sempre ao lado da complicação. Nestas condições, nem todos os seus habitantes pódem se alimentar e repousar como devem. Esgotam-se, perdem fosfato e outros elementos indispensaveis ao sistema nervoso. Esta a razão do sucésso do Tonofosfan entre os esgotados das grandes cidades. Ao fim de duas ou três injeções sentem-se renovados, retemperados, como se tivessem gozado algumas semanas de férias num clima de montanha.

* * *

A Emprêsa Nordestina Auto-Viação Francisco Caselli melhorou o seu serviço

A Empresa Nordestina Auto- Viação Francisco Caselli, avisa que, no intuito de bem servir a sua numerosa freguezia, vem de adquirir dois Onibus confortaveis que se encontram já trafegando, nas viagens de Recife a João Pessôa, continuando a cobrar os mesmos preços das passagens de 15$000, ida, e 27$000, ida e volta.

Casa e terrenos á venda

Em Campina Grande, á rua Lino Gomes, 203 (bairro São José), uma casa e 8 lotes 8 metros por 70, um terreno próprio, a tratar na mesma ou nesta capital, á rua Visconde de Pelótas, 203, por preço de ocasião.

VENDE-SE um sitio em terreno próprio. Otima terra para construção.

Ver e tratar á avenida Pedro II, n 1.075.

Ótima oportunidade

Para quem quer colocar-se nesta capital com o ramo de estiva vende-se uma mercearia no centro da cidade ponto de morada, muito afreguezada, a tratar na rua Visconde de Pelotas, 203.

CASA Á VENDA

Vende-se a casa n.º 53 na Avenida João da Mata, por 70:000$000.

Trata-se na Av. General Osório 113.

VENDE-SE

a casa n.º 167, sita á rua do Sertão, desta capital. A tratar com o sr Eduardo Teofanis, na mesma.

VENDE-SE

VENDE-SE um chalet de télha, em bom estado de conservação, á rua da Paz, 85. A tratar no prédio n.º 503 da avenida 1.º de Maio, em Jaguaribe.

GALOS LEGHORNS — Puro sangue, vacinados, imunizados. Adquira reprodutores da Granja do Sapé. Rua das Trincheiras, 527. Aves de 15$000 até 25$000. Lótes de 10 galos escolhidos 200$000.

ATENÇÃO!

Com um pequeno estoque de miudezas, vende-se o melhor ponto desta capital para qualquer ramo de negócio, á rua Duque de Caxias, n. 406, quasi em frente ao ponto de cem réis. A tratar no mesmo.

O mate deve ser a bebida prediléta dos desportistas e dos trabalhadores intelectuais e manuais. E' nutritivo e estimulante.

CIA. EXIBIDORA DE FILMES S. A. — AVISO AO PÚBLICO — NOVA TABELA DE PREÇOS

REX — A partir de hoje, dia 30 — De domingo a terça-feira: 2$200 - 1$100. De quarta-feira a sábado: 1$600 - 1$100. "Sessão das Moças": senhoras e senhoritas $800

FELIPÉIA — A partir de domingo — Domingo e segunda-feira: 1$600 - 1$100. De terça-feira a sabado: 1$100 - $800

JAGUARIBE — Todos os dias, a partir de sábado 1$100 — $800

ATENÇÃO — As "matinées" e demais sessões continuarão com o preço em vigor

IMPORTANTE — A Emprêsa reserva-se o direito de alterar esta tabéla em caso de força maior

LANÇAMENTO EXTRAORDINÁRIO — SABADO

SONS E LUZ, CANÇÕES INESQUECIVEIS !

Madeleine Carroll — Dick Powell — Alice Faye

AVENIDA DOS MILHÕES

Um deslumbramento musical da — 20 th CENTURY FOX

REX

SABADO A'S 4,15

A MAIOR "MATINÉE COLEGIAL" DO MÊS !

Eddie Cantor

ALI BABÁ É BÔA BOLA

20 th CENTURY FOX

PREÇO ÚNICO: — $600

HOJE — A's 7,30 — HOJE

OS TRÊS MAGOS DA ALEGRIA

Preços: 1$600 — 1$100

FELIPÉIA

HOJE — Soirée ás 7,15 — HOJE

Tito Guizar
— em —

RANCHO GRANDE

United Artists

JAGUARIBE

HOJE — Soirée ás 7,15 — HOJE

EM PLENA BATALHA

Juntamente a 4. série de

A DEUSA DE JOBA

METROPOLE

O CINEMA MAIS AREJADO DA CAPITAL

HOJE — A's 7,30 — HOJE

Preço: 1$200 e 800 réis

A história da maior ladra do mundo...

MISS LANG EM HOLLYWOOD

EM "MATINÉE" HOJE, A'S 4,15

O MESMO PROGRAMA DA NOITE

GERAL: $500

Não esqueçam ! Verdadeiramente sensacional !!! Sábado, a noite feita para o amôr — avisa RAMON a JEANETTE. E' o titulo da canção mais bonita, em — O GATO E O VIOLINO

QUINTA E SEXTA-FEIRAS SANTAS ! ! ! — OS MILAGRES DE N. S. DE LOURDES — A gruta de N. S. de Lourdes acha-se neste casino para todos os "fans" apreciá-la.

A SAPATARIA VITÓRIA

avisa á distinta freguezia que tendo recebido novo sortimento de calçados para homens, senhoras e crianças, está vendendo por preço de ocasião todo o seu estoque, bem como moveis e utensilios.

Visitem a SAPATARIA VITÓRIA. Rua da República, 706.

LLOYD NACIONAL S. A.

SÉDE — RIO DE JANEIRO

SERVIÇO RAPIDO PELOS PAQUETES "ARAS"

ENTRE CABEDÊLO E PORTO ALEGRE

"SUL" Passageiros "NORTE"

CARGUEIRO "CAMPEIRO" — Esperado de Porto Alegre e escalas no dia 1.º de abril, saindo no mesmo dia para Natal, Macau, Aracatí, Fortaleza, Camocim e Tutoia, para onde recebe carga.

CARGUEIRO "ARAGANO" — Esperado de Belém e escalas no dia 4 de abril, saindo no mesmo dia para Recife, Maceió, Baía, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá e Antonina, para onde recebe carga.

PAQUETE "ARARAQLARA" — Esperado de Porto Alegre e escalas no dia 12 de abril, saindo no mesmo dia para Recife, Maceió, Baía, Vitória, Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, para onde recebe carga e passageros.

Para demais informações com os agêntes:

A. DA CUNHA RÊGO & CIA.

AGENCIAS EM GERAL

CODIGOS: Mascotte, 2.ª ed., Borges, Ribeiro, A. B. C. 6.ª ed. e Particular
Caixa Postal, 65 — RUA JOÃO SUASSUNA, 43
JOÃO PESSÔA — PARAIBA — BRASIL

JOSEFA COSTA

(PARTEIRA DIPLOMADA)

Atende chamados a qualquer hora, para esta capital ou interior do Estado.

Residência: Av. Epitacio Pessôa, 831 (Trincheiras).
João Pessôa

JAIME FERNANDES BARBOSA

ADVOGADO

ACEITA CHAMADOS PARA O INTERIOR

ESCRITORIO
RESIDENCIA — AVENIDA GENERAL OSÓRIO, 231

João Pessôa

DR. OSORIO ABATH

CIRURGIA E VIAS URINARIAS

Cons.: Rua Gama e Mélo, 72
Resid.: Rua Caturité, 58

Consultas das 10 ás 12 e das 16 ás 18 horas

Assistente de clínica cirurgica da Faculdade de Medicina da Baía
Cirurgião dos Hospitais Pronto Socorro e Santa Isabel

CLINICA DE CRIANÇAS
— DO —
DR. JOÃO SOARES

Consultas diárias das 16 horas em diante á rua Direita, 442 (edifício Terêsa Cristina — 1.º andar) — Telef. 1790.

RESIDENCIA:
AV. DOS ESTADOS, 87 — TELEF. 1523

Estabelecimento á venda

Vende-se o estabelecimento denominado "A Loja da Pedra", a mais afreguezada do bairro de Cruz das Armas com bonde á porta. Estoque completamente novo. Tratar na Avenida Cruz das Armas, 1.296.

ORRIS BARBOSA

ADVOGADO

RUA DUQUE DE CAXIAS, 910

BORDADOS

Aceitam-se encomendas de bordados a mão: renda irlandêsa, pontos de nó, de cruz, rococo, matiz etc.; ampliações, riscos de colchas, toalhas, ternos, roupinhas de criança etc. á rua Conselheiro Henriques (Bêco do Carmo) 48.

DR. DACIO CABRAL

avisa aos habitantes de João Pessôa, que de Recife onde clinicava, e após uma estação de repouso na cidade de Areia, acaba de ser nomeado médico da Saúde Pública desta capital; tendo instalado o seu consultório á rua Duque de Caxias, 504, primeiro andar, onde atenderá aos doentes das molestias internas, adulto e criança.

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

FONE 1424 —:— PRAÇA ANTENOR NAVARRO, 53 — SOB.

LINHA RAPIDA ENTRE CABEDÊLO E PORTO ALEGRE

"ITAPURA"

Chegará no dia 1.º de abril, sábado, sairá no mesmo dia, para: Recife, Maceió, Baía, Vitória, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Antonina, Florianopolis, Imbituba, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

PROXIMAS SAIDAS:

"ITAQUATIA" — Sábado, 8 de abril p.

— AVISO —

Recebemos também cargas com baldeação para Penêdo, Aracajú, Ilhéos, S. Francisco, Itajaí e Campos
As passagens serão vendidas mediante apresentação de atestado de vacina.

Informações com o agente — P. BANDEIRA DA CRUZ

PAGA-SE DEZ CONTOS DE RÉIS !

A quem estiver com gripe, resfriado, e não ficar radical e prontamente curado, medicando-se da seguinte fórma: no primeiro dia, injetar-se com uma ampôla de Chimio-Vacina ANTIGRIPAL "MARQUES" e derramar no nariz uma outra. Arte um pouquinho. No segundo dia, "se já não estiver bom", reunir na seringa duas ampôlas e injetar-se novamente. Não ha gripe, resfriado, que resista a esta medicação

SECÇÃO LIVRE

Cooperativa de Crédito Agrícola de João Pessôa, sucessora da "Caixa Rural e Operária de Paraíba"

Convite aos depositantes

Em virtude do adiamento da reunião convocada para tratar da situação dos depositantes perante a COOPERATIVA DE CREDITO AGRICOLA DE JOÃO PESSÔA, ficam convidados os mesmos interessados a se reunirem no edifício da Associação Comercial, no dia 8 de abril próximo pelas 14 horas.

Nesta data está sendo enviada a cada depositante, copia das sugestões apresentadas pela Diretoria infra assinada para o soerguimento da nossa Cooperativa e, consequentemente, para a defesa dos interesses dos depositantes da Caixa Rural.

João Pessôa, 27 de março de 1939.

Antonio Mendes Ribeiro — Presidente.

José Faustino C. de Albuquerque — Gerente.

Estevam Gerson da Cunha — Diretor secretário.

Basileu Gomes — Diretor.

Alcides Lacerda Lima — Diretor

RECEBEDORIA DE RENDAS

Imposto de industria e profissão

1939

Na portaria da Recebedoria de Rendas da capital, precisa-se falar com as seguintes pessôas, sobre assunto de seu interesse:

Maria de Figueirédo Neiva.
João Batista Amorim.
Francisco Rosendo.
Manuel Hipolito
Antonio da Silva Mélo.
João Pereira de Lima.
João Batista Sá.
Vicente Costa.
Antonio Thó.
Manuel Cavalcanti.
Renato Gouveia.
Ursulino Lemos.
Sabino Lourenço Silva.
Ismael Gouveia Filho.
Joaquim Oliveira Lima.
Severino Fernandes.
Francisco de Assunção.
Walfredo Guedes Pereira Sobrinho.
C. Regis & Cia. Ltda.
Dorval Carreira.
João Cavalcanti Menezes.
Dr. João Fernandes Barbosa.
Manuel Pereira Junior.
Paulo Joubert.
Zacarias Paula Barbosa.
Mário Cruz.
Cicero Lopes Cavalcanti.
Pedro Salustiano Figueirêdo.
Raimundo S. Ribeiro.
Oscar de Albuquerque.
Ricardo E. Santos.
Firmino Falcão.
Edite Pereira de Mélo.
Artur A. Lins.
Serafina Almeida Lima.
Manuel Andrade Chaves.
Alfrédo Miranda.

TERRENOS DE MARINHA E NACIONAIS — COBRANCA SEM MULTA — O Serviço Regional do Dominio da União, junto á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, nêste Estado, avisa ao interessado, que terminará no dia 31 do corrente o prazo para a cobrança, sem multa, relativa ao exercicio de 1939, dos fóros referentes a terrenos de marinha e nacionais, compreendendo terrenos da fazenda nacional "Simões Lopes", situado nesta capital — *Antonio G. Vieira de Sousa.*

SOCIEDADE DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

De ordem do sr. Presidente desta agremiação, convido todos os socios quites com os cofres sociais, a comparecerem no próximo dia 31 do corrente a séde social sita á rua Duque de Caxias n.° 250, á sessão de Assembléia Geral Extraordinaria, para eleger a nova Diretoria que deverá reger os destinos da mesma no periodo de ... 1939-1941 conforme manda o § único do artigo 39 dos Estatutos vigente.

Frederico da Gama Cabral — 1.° Secretario.

ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JOÃO PESSÔA

(1.° e única convocação)

Assembléia Geral

De ordem do sr. presidente, são convidados todos os socios quites desta sociedade para a eleição de seus novos diretores durante o periodo de 21 de abril de 1939 a igual data de 1940, a qual terá lugar no próximo domingo, 2 de abril, ás 14 horas, na séde social sito á rua Duque de Caxias, n. 250 (1.° andar).

Luzimar Teixeira Oliveira, 1.° secretário.

S. A. INDUSTRIA TEXTIL DE CAMPINA GRANDE

Assembléia Geral Ordinária

São convidados os srs. acionistas desta sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral ordinária, ás 15 horas do dia 31 do corrente, na séde desta Emprêsa, situada no suburbio de Bodocongó, desta cidade, a fim de tomarem conhecimento do Relatório da Diretoria, parecer do Consêlho Fiscal, aprovação de contas e balanço do ano financeiro de 1.° de janeiro a 31 de dezembro de 1938 e bem assim proceder á eleição do Consêlho Fiscal e seus suplentes para o ano financeiro de 1939.

De acôrdo com o § 2.° do artigo 10.° dos estatutos, os srs. acionistas sómente poderão tomar parte nesta Assembléia, depositando as suas ações na séde social da Companhia, até o dia 28 do corrente.

Campina Grande, 17 de março de 1939.

Ademar Velôso da Silveira, Diretor Secretario.

FAVORITA PARAIBANA

Resultado do sorteio dos coupons-brindes gratuitos, realizado pelo clube de sorteios FAVORITA PARAIBANA, em sua séde á praça Antonio Rabêlo, 12, no dia 29 de março, ás 15 horas.

1.° Premio	4050
2.° "	0376
3.° "	5609
4.° "	8309
5.° "	1001

João Pessôa 29 de março de 1939.

ASCENDINO NÓBREGA & CIA. — Concessionaários.

JOSE' DA MATA CABRAL — fiscal.

Pensão "Pedro Américo"

Vende-se a Pensão "Pedro Américo", bem afreguezada, ótimo ponto e bem instalada. O motivo da venda é a proprietária querer mudar-se do Estado.

SALINA A' VENDA

Anibal de Gouveia Moura, desejando mudar-se dêste Estado, vende a salina "Santa Maria", sita á sua propriedade em Mandacarú, nesta capital, com respectivos transportes e demais pertences e arrenda uma pedreira com forno para cal e a sua magnifica casa de vivenda, confortavel e com capacidade para familia numerosa, á Praça da Independência n.° 134

FUMO

Caetano Barbosa de Carvalho, avisa ao público, muito especialmente aos srs. compradores e revendedores de fumo desta capital e do interior do Estado, que tendo se estabelecido nesta capital, com um depósito de **Fumo** em Corda de especial qualidade e de diversas procedencias como sejam: **Brejo de Bananeiras, Serraria, Sergipe,** Caricé, "Chan-Grande", etc., etc. Compromete-se a fazer o menor prêço do mercado e manterá sempre o seu estoque de primeira qualidade, á rua Maciel Pinheiro, 285.

João Pessôa — Paraíba do Norte.

VENDE-SE POR PREÇO DE OCASIÃO

1 quarto de casal, 1 sala de visita, 1 piano, 1 máquina Remigton, 1 máquina Singer, 1 escrivaninha, 1 mobilia de vime, 1 guarda-roupa, 1 penteadeira, Camas patentes, 1 bateria, 1 guarda-louça e outros objétos.

A tratar na rua das Trincheiras n.° 512.

Enxêrtos de laranjeiras

Adquiri-os, a 1$500 cada, (a agricultores não registrados), no endereço abaixo:

ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE FRUTICULTURA TROPICAL — Espirito Santo — Paraíba

RELATÓRIO DA S. A. INDÚSTRIA TEXTIL DE CAMPINA GRANDE,

A SER APRESENTADO EM SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL, A REALIZAR-SE EM 31 DE MARÇO DE 1939 E RELATIVO AO PERIODO FINANCEIRO TERMINADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Srs. Acionistas:

Na observancia do dispositivo estatuario, dentro dos determinativos da lei em vigor, vimos prestar-lhes contas do movimento administrativo-financeiro, entregando-lhe o relatório, balanco geral e demais documentos referentes ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1938.

Cumpre-nos dar-lhes alguns esclarecimentos sôbre pontos principais de nossa preocupação administrativa, o que fazemos com o máximo prazer.

MOVIMENTO FINANCEIRO

A continuação de preços baixos para o artigo de sacaria, acrescido do aumento de producão em virtude de várias fábricas do sul do País terem transformado a sua fabricação de tecidos para o artigo que fabricamos, não nos colocou em posição vantajosa da qual podessemos, satisfatoriamente, apresentar resultado muito compensador.

Mau grado o esforço empregado na reputação de preço, na restrição absoluta de despêsas e no cuidado para o melhor equilibrio entre êste esforço e o premio para o mesmo, não lhes logramos apresentar, senão, um resultado liquido de réis 23:680$940.

Deve-se, porém, levar em conta que tivemos de fazer acrescimos internos na fábrica, melhoramentos em maquinismos que podessem resultar o aperfeiçoamento do tecido, etc., tudo demonstrando o perfeito equilibrio do resultado apresentado.

DIRETORIA:

A diretoria se manteve dentro de suas obrigações, atendendo ás necessidades que a fábrica exigiu e sempre pronta a melhorar a situação da mesma, estudando, e pondo em prática, medidas que redundaram no seu melhor desenvolvimento.

CONSELHO FISCAL

Observando as suas obrigações, os componentes do Consêlho Fiscal estiveram sempre auscultando a parte economica-financeira da fábrica tanto assim que, examinadas as contas dêste exercicio, apresentam o seu parecer sôbre as mesmas.

De acôrdo com os estatutos, teremos de proceder á eleição do mesmo Consêlho, para o proximo exercicio.

AUXILIARES E OPERARIOS

Não deixaremos de registrar a dedicação e zelo dos nossos auxiliares e operários no tocante á observancia de seus deveres, sempre disposto a exercer as suas funções com o melhor carinho, visando, unicamnte, o progresso da nossa industria.

CONCLUSAO

Dos pontos que esclarecemos e que, no presente, devemos concluir, é necessário declarar que tudo fizemos para o melhor desenvolvimento da nossa pequena fábrica, dentro das possibilidades de seus negócios, e, si quaisquer sugestões os srs. acionistas acharem por bem de apresentar-nos, aceitá-las-emos com muito prazer além de que prestaremos quaisquer esclarecimentos que julgarem de necessidade.

Campina Grande, 31 de dezembro de 1938.

Aprigio Velôso da Silveira, diretor-presidente.
Domicio Velôso, diretor-tesoureiro.
Ademar Velôso da Silveira, diretor-secretário.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Procedendo ao exame dos livros, documentos, valôres e demais comprovantes do movimento financeiro encerrado a 31 de dezembro de 1938, da S. A. INDUSTRIA TEXTIL DE CAMPINA GRANDE, verificamos estar tudo de acôrdo com a sua contabilidade e, dêste modo, perfeitamente exáto o BALANÇO apresentado nesta data.

Assim, aprovando as contas em apreço, é nosso dever recomendar á Assembléia Geral a aprovação dos documentos que se referem ao exercicio de 1938.

Campina Grande, 31 de dezembro de 1938.

José Nóbrega Simões.
Gilberto Campêlo da Silveira.
Nazario Góis de Albuquerque.

S. A. INDÚSTRIA TEXTIL DE CAMPINA GRANDE

BALANÇO do periodo financeiro de 1.° de janeiro a 31 de dezembro de 1938

ATIVO:

Edificio da Fábrica	36:032$250	
Maquinismos e acessorios	412:503$110	
Instalação eletrica	3:003$000	
Moveis e utensilios	10:185$900	
Veiculos	41:205$300	
Imoveis	69:605$410	
Vila operária	78:802$060	
Semoventes	55$000	
Acões caucionadas	30:000$000	
Caixa	5:284$100	
Banco do Brasil, c.c.	61$300	
Banco Auxiliar do Povo, c.c.	92$400	
Banco do Comércio, c.c.	94$600	
Almoxarifado	20:278$670	
Ferramentas	1:758$000	
Materia prima	37:915$900	
Fabricação de fios	30:892$420	
Fabricação de tecidos	2:801$110	
Fabricação de artefatos	257$990	
Mercadorias fabricadas	3:371$190	
Mercadorias diversas	25:685$840	
Estampilhas de consumo	470$200	
Estampilhas mercantis	9$300	
Devedores e credores	61:097$700	
Obrigações a receber	204:750$000	
Premios de seguros	4:733$940	
Cia. Internacional de Seguros, c. riscos	300:000$000	
Seguradora Indústria e Comércio, c. acidts.	100:000$000	1.480:946$690

PASSIVO:

Capital	400:000$000	
Fundo de reserva	13:620$750	
Fundo de deterioração	5:930$180	
Fundo de beneficencia	8:012$650	
Lucros suspensos	89:553$990	
Caução da diretoria	30:000$000	
Valores segurados	300:000$000	
Seguros s. acidentes	100:000$000	
Endossos	204:750$000	
Obrigações a pagar	119:660$400	
Devedores e credores	85:261$720	
Mercadorias consignadas	46:500$000	
Produtos em consignação	20:452$000	
Comissão da diretoria	2:841$710	
Comissão do Consêlho Fiscal	307$570	
Aprigio Veloso da Silveira, c. especial	54:055$720	1.480:946$690

Campina Grande, 31 de dezembro de 1938.
Pela S. A. INDÚSTRIA TEXTIL DE CAMPINA GRANDE,
Domicio Velôso, diretor-tesoureiro.

TRIBUNAL DE APELAÇÃO

Autos com vista ás partes, correndo prazo, na Secretaría do Tribunal:

1 — Apelação Civel n.° 46, da comarca de João Pessôa. Apelantes: Dr. Isidro Gomes da Silva e sua mulher. Apelada: D. Flavia Schuller.

2 — Apelação criminal n.° 44, do Termo de Esperança, comarca de Areia. Apelante: a Justiça Pública. Apelados: Manuel Targino de Sousa e Severino Targino.

Com vista, os primeiros, ao advogado dos apelantes, dr. José Mario Porto e, os últimos, ao representante legal dos apelados, ambos em data de 29 do corrente, pelo prazo legal.

TRIBUNAL DE APELAÇÃO

Autos com vista ás partes, correndo prazo na Secretaría:

Embargos ao acórdão na apelação civel n.° 112, da comarca de Monteiro. Embargantes: Cirilo José da Silva e Vicente Gomes Monteiro. Embargados: Pedro Ferreira dos Reis e sua mulher.

Com vista ao advogado dos embargantes, bel. Mario Campêlo de Andrade, em data de 28 do corrente.

Apelação criminal n.° 43, da comarca de Piancó. Apelante: a Justiça Pública. Apelado: Cicero Antonio de Oliveira.

Com vista ao apelado, pelo prazo legal, em data de 28 do corrente.